

Subsecretaria de Análise

S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVIII — Nº 87

QUINTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1973

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Paulo Tôrres, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1973

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre a República Federativa do Brasil e a República Árabe do Egito, firmado no Cairo, a 31 de janeiro de 1973.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre a República Federativa do Brasil e a República Árabe do Egito, firmado no Cairo, a 31 de janeiro de 1973.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 22 de agosto de 1973. — Paulo Tôrres, Presidente do Senado Federal.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA
ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E A REPÚBLICA ÁRABE DO EGITO

O Governo da República do Brasil

e

O Governo da República Árabe do Egito

Convencidos de que deve ser incentivada a cooperação técnica e científica entre países em desenvolvimento;

Convencidos de que o desenvolvimento da cooperação técnica e científica promoverá o estreitamento de suas relações;

Convieram no seguinte:

Artigo I

A cooperação técnica e científica consistirá no seguinte:

1. A intercâmbio de peritos e técnicos;

b) intercâmbio de bolsas de estudo e estágios de treinamento em instituições técnicas e científicas, empresas e centros de pesquisa nos dois Paises, em vários campos técnicos como saúde, agricultura, irrigação, construção civil e trabalhos de pesquisa científica.

c) promoção de intercâmbio regular de informações entre instituições técnicas e científicas e centros de pesquisa nos dois Paises;

d) desenvolvimento de pesquisas conjuntas.

2. As duas Partes poderão acordar qualquer outra forma de cooperação técnica.

Artigo II

As autoridades encarregadas da coordenação da cooperação técnica nos dois Paises formularão e aprovarão propostas de programas e projetos de cooperação técnica, com especial ênfase na pesquisa aplicada.

Artigo III

As propostas acima referidas serão apresentadas através dos canais diplomáticos, e os projetos específicos acordados entre as duas Partes serão objeto de troca de notas.

Artigo IV

A troca de notas a que se refere o Artigo III deverá determinar os encargos financeiros de cada uma das Partes relativos ao projeto correspondente. Quando se tratar de programas de pesquisa conjunta, as despesas que caberão a cada uma das Partes deverão constar do plano de trabalho, a ser elaborado pelos agentes executores designados pelas duas Partes. Esse plano será aprovado, em instância final, por troca de notas.

Artigo V

As Partes Contratantes concederão aos técnicos e estagiários designados em decorrência deste Acordo as facilidades necessárias para assegurar o bom cumprimento de seus trabalhos. Aos técnicos e estagiários participantes dos programas e projetos acordados entre as duas Partes será concedido visto oficial grátis.

Artigo VI

Cada um dos dois Governos notificará o outro da conclusão das formalidades constitucionais necessárias à entrada em vigor do presente Acordo.

O Acordo entrará em vigor a partir da data da última dessas notificações. A vigência do Acordo será de cinco anos, renovável, automaticamente, por períodos sucessivos de um ano, a não ser que uma das Partes Contratantes notifique, por escrito, à outra Parte, seis meses antes de seu vencimento, o desejo de terminar o Acordo.

A denúncia não afetará os programas e projetos em fase de execução, salvo quando as Partes convierem em contrário.

Em testemunho do que, os abaixo assinados firmaram o presente Acordo e nele apuseram seus respectivos Selos.

Feito em duplicata no Cairo, aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e três, nas línguas portuguesa, árabe e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos.

Em caso de divergência, prevalecerá o texto em inglês.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Mário Gibson Barboza

Pelo Governo da República Árabe do Egito: Ilegível

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Paulo Tôrres, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1973

Aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Executivo Nacional da República do Zaire, firmado em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Executivo Nacional da República do Zaire, firmado em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

EXPEDIENTE													
<p>EVANDRO MENDES VIANA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ARNALDO GOMES Diretor-Executivo</p> <p>PAULO AURÉLIO QUINTELLA Chefe da Divisão Administrativa</p> <p>ALCIDES JOSÉ KRÖNENBERGER Chefe da Divisão Industrial</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Seção II Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Via Superfície:</th> <th style="text-align: right;">Cr\$ 100,00</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Semestre</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 100,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 200,00</td> </tr> </tbody> </table> <table> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Via Aérea:</th> <th style="text-align: right;">Cr\$ 200,00</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Semestre</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 200,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 400,00</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;">(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)</p> <p style="text-align: center;">Tiragem: 3.500 exemplares</p>	Via Superfície:	Cr\$ 100,00	Semestre	Cr\$ 100,00	Ano	Cr\$ 200,00	Via Aérea:	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 200,00	Ano	Cr\$ 400,00
Via Superfície:	Cr\$ 100,00												
Semestre	Cr\$ 100,00												
Ano	Cr\$ 200,00												
Via Aérea:	Cr\$ 200,00												
Semestre	Cr\$ 200,00												
Ano	Cr\$ 400,00												

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 22 de agosto de 1973. — **Paulo Torres**, Presidente do Senado Federal.

Exposição de Motivos do M.R.E.
Nº 130, de 10-04-73

ACORDO COMERCIAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O CONSELHO EXECUTIVO NACIONAL DA REPÚBLICA DO ZAIRE

O Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Executivo Nacional da República do Zaire (abaixo denominados "Partes Contratantes").

Animados pelo desejo de consolidar as relações de amizade que existem entre os dois países e de desenvolver as relações comerciais em bases de igualdade e de interesse mútuo,

Reconhecendo que a expansão de seu comércio internacional contribuirá para promover o objetivo comum de desenvolvimento econômico e social, nos termos do Artigo II da Convenção Geral de Cooperação Econômica, Comercial, Técnica, Científica e Cultural, assinada em Kinshasa, a 9 de novembro de 1972,

Convieram num Acordo Comercial nas seguintes bases:

Artigo I

As Partes Contratantes se comprometem a facilitar e apoiar, por todos os meios apropriados, a promoção de importações e exportações recíprocas de produtos originários e provenientes dos dois países. As duas Partes se comprometem a se conceder um tratamento tão favorável quanto possível.

Artigo II

As Partes Contratantes se concedem todas as facilidades para a exportação e a importação dos produtos originários de seus territórios respectivos e principalmente para os produtos incluídos nas Listas A e B anexas ao presente Acordo.

A Lista A compreende os produtos originários e provenientes da República do Zaire, suscetíveis de serem exportados para a República Federativa do Brasil.

A Lista B compreende os produtos originários e provenientes da República Federativa do Brasil suscetíveis de serem exportados para a República do Zaire.

Estas listas têm um caráter indicativo e não limitativas dos produtos passíveis de intercâmbio entre as Partes Contratantes.

A troca de mercadorias deve-se fazer de acordo com os regulamentos do comércio exterior em vigor nos dois países.

As Partes Contratantes submeter-se-ão rigorosamente, nas suas relações econômicas e comerciais, aos princípios da não discriminação e da reciprocidade.

Artigo III

As Partes Contratantes esforçar-se-ão para estimular e aplicar o princípio da prática do comércio direto entre elas e eliminar assim a intervenção de qualquer intermediário em seus intercâmbios comerciais.

Para este fim, cada Parte Contratante se compromete a facilitar contatos e comunicações aos agentes econômicos da outra.

Artigo IV

Com a finalidade de promover as trocas entre os dois países, cada Parte Contratante poderá organizar no território da outra feiras e exposições de caráter comercial, conforme as leis e regulamentos em vigor no outro país.

Artigo V

Os pagamentos referentes às trocas comerciais objeto do presente Acordo efetuar-se-ão conforme as disposições sobre o regime de controle de câmbio vigente em cada uma das Partes Contratantes.

Os pagamentos serão efetuados em divisas conversíveis.

Artigo VI

O presente Acordo não pode conferir nenhum direito, nem impor qualquer obrigação contrária às convenções gerais internacionais de que uma das Partes Contratantes seja ou venha a tornar-se signatária.

Em particular, as disposições do presente Acordo não se aplicarão às vantagens, concessões ou isenções que cada Parte Contratante possa conceder a:

— países limítrofes, no intuito de facilitar o comércio fronteiriço;

— países com os quais formam uma união aduaneira ou zonas de livre comércio, já estabelecidas ou que poderão vir a ser estabelecidas;

— países que aderiram ou venham a aderir ao Protocolo que rege as negociações comerciais levadas a efeito no GATT entre países em vias de desenvolvimento ou a qualquer outro arranjo, em derrogação do Artigo I do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, aprovado pelas Partes Contratantes do GATT.

Artigo VII

As Partes Contratantes concordam em organizar, sempre que necessário, missões comerciais de prospecção de seus respectivos mercados.

Artigo VIII

Os produtos originários e provenientes de uma das Partes Contratantes poderão ser reexportados para terceiros países pela outra Parte, salvo restrição expressa pelas autoridades competentes do país exportador de origem.

Artigo IX

Uma Comissão Mista, composta por representantes das Partes Contratantes, será encarregada de zelar pelo bom funcionamento do presente Acordo.

Tal Comissão, que se reunirá a pedido de qualquer das Partes Contratantes, poderá, *inter alia*, examinar as listas de mercadorias anexas ao presente Acordo e propor aos dois Governos todas as medidas suscetíveis de fortalecer as relações comerciais entre os dois países.

Artigo X

O presente Acordo será válido pelo prazo de um ano e entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação.

Será renovável de ano em ano, por recondução tácita e períodos adicionais de um ano, salvo se uma das Partes Contratantes notificar a outra, com aviso prévio de noventa dias antes da expiração de cada período anual de recondução, de sua intenção de denunciá-lo.

EM FÉ DO QUE, os Representantes das Partes Contratantes, devidamente designados por seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

Feito em Brasília, aos vinte e oito dias de fevereiro de 1973, em dois exemplares nas línguas portuguesa e francesa, os dois textos fazendo igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Mario Gibson Barboza.**

Pelo Conselho Executivo Nacional da República do Zaire: **Nguza Karl I Bond.**

LISTA "A"**Produtos Zairenses Suscetíveis de serem exportados para a República Federativa do Brasil**

- 1) Madeiras (toras, tábuas, compensados)
- 2) Café robusta
- 3) Cobre (laminados e trifilados)
- 4) Pneumáticos
- 5) Borracha
- 6) Manganês (minério)
- 7) Óleos de palma e de dendê
- 8) Cassiterita
- 9) Cobalto
- 10) *Rauvolfia* (cortiças)
- 11) Fibras
- 12) Copal para verniz
- 13) Marfim
- 14) Fumo
- 15) Peles
- 16) Mínérios metalúrgicos

LISTA "B"**Produtos brasileiros suscetíveis de exportação para a República do Zaire**

- 1) Açúcar refinado e bruto
- 2) Fumo
- 3) Café solúvel
- 4) Cacau e derivados
- 5) Óleos vegetais
- 6) Arroz e milho
- 7) Algodão em bruto
- 8) Leite em pó e laticínios
- 9) Gêneros alimentícios ao natural e em conserva
- 10) Carnes refrigeradas, congeladas e em conserva
- 11) Gado de raça para reprodução
- 12) Produtos petroquímicos
- 13) Produtos de borracha, exceto pneumáticos
- 14) Negro de fumo
- 15) Menthol
- 16) Produtos farmacêuticos
- 17) Tecidos diversos
- 18) Artigos do vestuário
- 19) Calçados e sandálias
- 20) Artigos para esporte
- 21) Materiais de construção

- 22) Vidro oco e plano
- 23) Instrumentos musicais
- 24) Produtos siderúrgicos
- 25) Material médico-hospitalar
- 26) Instrumentos e aparelhos para a prática odontológica
- 27) Artigos de cutelaria
- 28) Aparelhos eletrodomésticos
- 29) Equipamento agrícola e rodoviário inclusive veículos e máquinas
- 30) Equipamento para a indústria de mineração
- 31) Ônibus e outros carros motorizados
- 32) Peças sobressalentes e acessórios para motores e carros motorizados
- 33) Máquinas de escrever e de calcular
- 34) Ferramentas e máquinas, ferramentas eletromecânicas
- 35) Produtos da eletrônica
- 36) Máquinas de estatística e similares com cartas perfuradas
- 37) Equipamento elétrico pesado
- 38) Produtos de canteiros navais e equipamentos portuários
- 39) Material didático

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Paulo Tôrres, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 40, DE 1973****Aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana, firmado em Acre, a 2 de novembro de 1972.**

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana, firmado em Acre, a 2 de novembro de 1972.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 22 de agosto de 1973. — **Paulo Tôrres**, Presidente do Senado Federal.

ACORDO COMERCIAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE GANA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana (doravante referidos como Partes Constantes),

VERIFICANDO com satisfação a existência de considerável interesse pela expansão do comércio entre os dois países,

MOVIDOS pelo desejo de promover esse interesse por meio de uma cooperação mutuamente vantajosa, particularmente nos campos econômico e comercial e desenvolver a troca de bens entre os dois países,

RECONHECENDO a necessidade de assinar, para tal fim, um Acordo de Comércio a longo termo entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana,

CONCORDAM no seguinte:

Artigo I

A fim de promover e facilitar o comércio mútuo, as Partes Contratantes conceder-se-ão o tratamento de nação mais favorecida a respeito de:

- a) direitos aduaneiros e todos os outros direitos e taxas aplicáveis à exportação, importação ou trânsito de mercadorias;
- b) prescrições e formalidades aduaneiras, assim como taxas e emolumentos relativos à importação, exportação, trânsito, armazenamento e transbordo de mercadorias quando exportadas ou em trânsito;

- c) concessão de licenças de importação e exportação e formalidades correspondentes.

As disposições deste Artigo não se aplicarão, contudo, a:

I. mercadorias importadas da República Federativa do Brasil mas originárias de outros países que não gozam do tratamento de nação mais favorecida na República de Gana ou mercadorias importadas da República de Gana mas originárias de outros países que não gozam do tratamento de nação mais favorecida na República Federativa do Brasil;

2. vantagens concedidas por qualquer das Partes Contratantes a países limítrofes, a fim de facilitar o tráfego fronteiriço;

3. vantagens resultantes de uniões aduaneiras, áreas de livre comércio ou zonas monetárias, das quais cada Parte Contratante participe ou venha a participar;

4. vantagens concedidas por cada Parte Contratante a países que aderiram ou venham a aderir a acordos sobre concessões comerciais negociadas no âmbito do Acordo Geral sobre Comércio e Tarifas (GATT).

Artigo II

As Partes Contratantes darão todo o apoio e as facilidades permitidos por suas leis e regulamentos internos ao mais amplo intercâmbio de mercadorias relacionadas nas anexas listas A e B, de caráter exemplificativo e não-limitativo.

Artigo III

As disposições do Artigo II não prejudicam o direito de pessoas físicas ou jurídicas e organizações comerciais estatais ganenses, por um lado, e entidades públicas e privadas bem como firmas brasileiras de comércio exterior, por outro, de negociar bens que não figurem nas listas A e B, observadas as disposições em vigor em cada país sobre importação, exportação e controle de câmbio.

Artigo IV

A importação e exportação de produtos, no âmbito do presente Acordo, deverão ser realizadas em conformidade com as leis e regulamentos sobre importação, exportação e controle de câmbios vigentes na República Federativa do Brasil e na República de Gana e na base de contratos a serem concluídos entre pessoas físicas e jurídicas, inclusive organizações comerciais estatais de Gana, de um lado, e entidades públicas e privadas, bem como firmas brasileiras de comércio exterior, de outro.

Artigo V

As autoridades competentes de ambas as Partes fornecerão toda a assistência possível para a celebração de contratos para o fornecimento de produtos da República Federativa do Brasil à República de Gana e da República de Gana à República Federativa do Brasil, entre pessoas físicas e jurídicas, inclusive organizações comerciais estatais ganenses e entidades públicas e privadas, bem como firmas brasileiras de comércio exterior.

Tais contratos deverão incluir disposições para a solução de controvérsias deles decorrentes.

Artigo VI

Cada Parte Contratante prestará assistência à outra Parte, a fim de facilitar-lhe a participação em feiras comerciais e a organização de mostras em seu território, em termos a serem ajustados entre as autoridades competentes de ambos os países.

Os produtos a serem exibidos em feiras e exposições comerciais, bem como as amostras de mercadorias, desde que não destinadas à venda, estarão isentos de direitos e taxas aduaneiras, em conformidade com a legislação pertinente de cada país.

Artigo VII

As Partes Contratantes se esforçarão para assegurar que os preços das mercadorias negociadas com base no presente Acordo sejam fixados com base nos preços mundiais, isto é, os preços dos mercados básicos das referidas mercadorias.

Artigo VIII

As Partes Contratantes autorizarão suas organizações ou empresas comerciais a colocarem à disposição das empresas e organizações comerciais do outro país informações técnicas e industriais, de acordo com os requisitos legais e administrativos pertinentes do país que fornecer as informações e em conformidade com a prática comercial usual.

Artigo IX

Todos os pagamentos entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana deverão ser realizados em moeda livremente conversível e de acordo com as leis, regras e regulamentos relativos a

controle de divisas vigentes em cada um dos dois países ou que entrem posteriormente em vigor.

Artigo X

As Partes Contratantes tomarão as medidas necessárias para que o comércio entre os dois países seja conduzido e desenvolvido em seu mútuo benefício.

Artigo XI

As Partes Contratantes concordam em promover a participação preferencial de navios brasileiros e ganenses no transporte de cargas entre portos de ambos os países. Com este propósito, os navios fretados, com autorização da respectiva autoridade marítima, por empresas ou armadores brasileiros e ganenses, deverão ser considerados, respectivamente, navios de bandeira brasileira e ganense.

Artigo XII

Será estabelecida uma Comissão Mista formada por representantes de ambas as Partes Contratantes, com a atribuição principal de supervisionar a execução do presente Acordo Comercial, de efetivar o objetivo mútuo de expandir, de forma equilibrada, o comércio entre os dois países, preparar, quando necessário, recomendações a uma ou a ambas Partes Contratantes para o contínuo desenvolvimento das relações comerciais bilaterais e propor emendas às listas anexas ao Acordo Comercial.

A Comissão Mista se reunirá quando solicitada por qualquer das Partes Contratantes, dentro de 45 dias a partir da data da solicitação e ao menos uma vez por ano, alternativamente em Brasília ou em Acre, ou conforme decidido de comum acordo.

Artigo XIII

Nenhuma disposição do presente Acordo poderá ser interpretada como derrogação de qualquer obrigação internacional assumida por uma ou outra das Partes Contratantes.

Artigo XIV

O presente Acordo entrará em vigor no dia em que as Partes Contratantes confirmarem por troca de notas sua aprovação em conformidade com os respectivos procedimentos constitucionais.

Artigo XV

O presente Acordo será válido por um período de três anos a partir da data da troca de notas acima referida e em seguida automaticamente prorrogado de ano a ano, salvo se uma das Partes Contratantes notificar a outra por escrito de sua intenção de denunciá-lo três meses antes da data de sua expiração.

Em fé do que os Plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, firmaram o presente Acordo.

FEITO na cidade de Acre aos 2 dias do mês de novembro de 1972, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e inglesa, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Mario Gibson Barboza**.

Pelo Governo da República de Gana: **N. A. Aferi**.

LISTA "A"

Lista de produtos suscetíveis de exportação da República de Gana para a República Federativa do Brasil em conformidade com o Acordo Comercial

- Frutas frescas
- Gengibre (cortado e seco)
- Banana da terra (fresca)
- Noz de cola (fresca e seca)
- Inhames e raízes
- Tapioca
- Ração para aves
- Biscoitos
- Refrigerantes
- Bebidas alcóolicas
- Peles e couros (não curtidos)
- Borracha natural e gomas naturais afins

- Toras de madeira (espécies primárias e secundárias)
 - Serragem de madeira
 - Diamantes
 - Bauxita
 - Ossos e matérias cárneas
 - Plantas, sementes, flores e partes de plantas
 - Papaina
 - Fragmentos metálicos (não ferrosos)
 - Óleos essenciais, perfumes e materiais aromáticos
 - Artigos de madeira domésticos e ornamentais
 - Móveis (de madeira e de metal)
 - Têxteis de algodão (peça seca)
 - Artigos de vidro (chapas planas, garrafas, etc)
 - Chapas de alumínio, utensílios, chapas para telhado e produtos para construção
 - Utensílios domésticos de ferro e aço (esmaltados)
 - Espuma de borracha
 - Produtos de papel
 - Cobertores (algodão)
 - Fechos de "zipper"
 - Rolhas metálicas
 - Cimento
 - Lanternas de alumínio
 - Baldes galvanizados
 - Pás
 - Espelhos
 - Facões de mato
 - Malas de aço
 - Gomas e outros adesivos
 - Bebidas não alcóolicas
 - Barras de aço
 - Artigos para banheiro
 - Utensílios domésticos de plástico
 - Dobradiças de latão
 - Molas para colchão
 - Artigos para viagem e malas de mão
 - Roupas (camisas, blusas, etc)
 - Cestas e outros artigos de vime
 - Discos musicais
 - Vassouras, escovas e outros artigos de limpeza
 - Pregos de ferro
 - Brinquedos
 - Bijuteria
 - Tintas
 - Baterias para lanternas
 - Cabos elétricos
 - Produtos eletrônicos (rádios transistorizados, aparelhos de TV)
 - Ar condicionado
 - Telefones
 - Instalações para iluminação fluorescente e incandescente
 - Tomadas e interruptores elétricos
 - Fenóis alcoólicos e glicerina
 - Produtos medicamentos e farmacêuticos
 - Detergentes
 - Pesticidas para fins agrícolas e domésticos
 - Polidores e vernizes
 - Animais vivos
 - Ouro
 - Cascos para barcos de pesca e esportivos
- LISTA "B"**
- Lista de produtos suscetíveis de exportação da República Federativa do Brasil para a República de Gana em conformidade com o Acordo Comercial**
- Açúcar refinado
 - Carne bovina de todos os tipos
 - Peixes em conserva ou congelados
 - Vegetais, frutas ou outras partes de plantas
 - Sucos de frutas
 - Bebidas alcóolicas
 - Arroz
 - Amido de milho
 - Glúten e farinha de glúten
 - Outros produtos alimentícios
 - Borracha sintética
 - Borracha e artigos de borracha
 - Colas
 - Celulose e derivados
 - Extrato de piretro
 - Álcool e derivados
 - Menta
 - Caffeína e café solúvel
 - Óleos essenciais
 - Produtos farmacêuticos
 - Ácido oxálico
 - Sisal cru
 - Couros e peles
 - Tecidos de algodão
 - Tecidos de juta
 - Outros tecidos
 - Confeções
 - Vidro em tubos e chapas
 - Ferro gusa e ferro fundido em lingotes
 - Níquel
 - Outras ligas de ferro
 - Artigos de ferro e aço, inclusive ferramentas, autopeças e acessórios para veículos e motores
 - Artigos eletrodomésticos
 - Equipamento rodoviário e para agricultura, inclusive veículos e máquinas
 - Ônibus e outros veículos motorizados
 - Máquinas de escrever e calcular
 - Células elétricas
 - Ferramentas e máquinas, ferramentas eletromecânicas
 - Condensadores eletrônicos
 - Tubos, válvulas e lâmpadas para equipamento elétrico
 - Armas de fogo
 - Equipamento elétrico pesado
 - Instrumentos musicais
 - Instrumentos e aparelhos odontológicos
 - Equipamento para a indústria petrolífera
 - Máquinas automáticas de processamento de dados

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Paulo Tôrres, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 41, DE 1973

Aprova o texto da Convenção Geral de Cooperação Económica, Comercial, Técnica, Científica e Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, firmada em Kinshasa, a 9 de novembro de 1972.

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Geral de Cooperação Económica, Comercial, Técnica, Científica e Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, firmada em Kinshasa, a 9 de novembro de 1972.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 22 de agosto de 1973. — **Paulo Tôrres**, Presidente do Senado Federal.

CONVENÇÃO GERAL DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA, COMERCIAL, TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DO ZAIRE

O Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Executivo Nacional da República do Zaire,

DESEJOSOS de consolidar os laços de amizade e de cooperação entre os dois países e os dois povos;

INTERESSADOS em promover entre os dois Estados uma política de sincera cooperação dentro do respeito à soberania e à independência nacionais;

CONSCIENTES da necessidade de que os dois países promovam uma ampla colaboração, com vistas ao desenvolvimento econômico, comercial, técnico, científico e cultural dos respectivos povos;

EMPENHADOS em favorecer e estreitar cada vez mais as relações mútuas nos domínios da cooperação econômica, comercial, técnica, científica e cultural;

CONVIERAM no seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes comprometem-se a colaborar por todos os meios nos domínios econômico, comercial, técnico, científico e cultural. Para esse fim, as Partes Contratantes propõe-se a cooperar mutuamente na qualidade de parceiros com iguais direitos.

Artigo II

Na base dos dispositivos contidos na presente Convenção, serão celebrados Acordos ou Ajustes especiais relativos aos setores definidos no Artigo I.

Artigo III

A fim de por em prática os projetos de cooperação previstos na presente Convenção, é instituída uma Comissão Mista Brasil-Zaire, composta por representante do Governo da República Federativa do Brasil e do Conselho Executivo Nacional da República do Zaire, assim como por peritos e técnicos dos dois países.

A Comissão Mista terá a atribuição de velar pela aplicação e pelo bom funcionamento da presente Convenção.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Paulo Torres, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1973

Autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares), para complementar o programa de investimentos na infra-estrutura econômica estadual no período de 1972/1974.

Art. 1º É o Governo do Estado do Pará autorizado a realizar, com instituições financeiras estrangeiras, preferencialmente, com o "Credit Commercial de France", mediante aval do Tesouro Estadual, uma operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), ou o seu

No âmbito de suas atribuições, a Comissão Mista contará com a colaboração e o concurso das autoridades competentes dos dois países e submeterá recomendações ao Governo da República Federativa do Brasil e ao Conselho Executivo Nacional da República do Zaire.

Caso necessário, a Comissão Mista criará Subcomissões especializadas.

Artigo IV

A Comissão Mista se reunirá ao menos uma vez por ano, alternativamente nos territórios da República Federativa do Brasil e da República do Zaire.

A pedido de uma das Partes Contratantes, a Comissão Mista poderá reunir-se em sessão extraordinária.

Artigo V

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra sobre a conclusão das formalidades necessárias à entrada em vigor da presente Convenção, cuja vigência terá início na data da última notificação.

FEITO em Kinshasa, aos 9 dias do mês de novembro de 1972, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e francesa, fazendo ambos os textos igualmente sé.

Pelo Conselho Executivo Nacional da República do Zaire: Nguza Karl I Bond.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Mário Gibson Barbosa.

equivalente em outra moeda estrangeira, de principal, cujos recursos serão destinados à execução do programa de investimentos na infra-estrutura econômica estadual no período de 1972 a 1974.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval ou fiança a ser prestado por uma das instituições financeiras do Estado e, ainda, o disposto no Decreto Legislativo nº 12, de 22 de junho de 1973, publicado no órgão oficial do Estado no dia 23 de junho de 1973.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de agosto de 1973. — Paulo Torres, Presidente do Senado Federal.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 103ª SESSÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafo da seguinte matéria:

— Projeto de Lei da Câmara nº 45/73 (nº 1.356-B/73, na origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, no Estado do Ceará.

1.2.2 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

— Ofício S-14/73 (nº 874/GG, na origem), do Senhor Governador do Estado do Pará, solicitando ao Senado Federal autorização para contratar, no exterior, operação de financiamento no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares), para complementar o programa de investimentos no período de 1972/1974.

— Projeto de Resolução nº 43/73, que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares), para complementar o programa de investimentos na infra-estrutura econômica estadual, no período de 1972/1974.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 144/73, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 43, de 1973, que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares), para complementar o programa de investimentos na infra-estrutura econômica estadual, no período de 1972/1974, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. Aprovado.

1.2.4 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 88/73, apresentado pelo Sr. Senador Eurico Rezende, que dispõe sobre o exercício da profissão de lavrador e vigia autônomo de veículos automotores, e dá outras providências.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR ANTÔNIO FERNANDES — Necessidade de esforços para contenção da doença conhecida por "podridão parda", que atinge à lavoura cacauíra baiana e de criação, no espírito do agricultor, de confiança nos poderes da tecnologia.

SENADOR ARNON DE MELLO — Emprego da energia nuclear em usos pacíficos. Atividades desenvolvidas pelo Centro de Energia Nuclear da Agricultura — CENA, de Piracicaba — SP.

SENADOR TEOTÔNIO VILELA — Considerações sobre a realidade brasileira. Prevalência da tecnologia sobre os políticos.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 55/72 (nº 373-B/72, na origem), que define, para fins de previdência social, a atividade de Auxiliar de Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário, e dá outras providências. **Aprovado**, nos termos de emenda substitutiva. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 59/72, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que autoriza sirena e luz vermelha intermitente nos carros de médicos cardiologistas, e dá outras providências. **Aprovado**, em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 54/73, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que modifica a redação da alínea b, do art. 1º da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, que confere direitos e vantagens a servidores que operam com Raios-X e substâncias radioativas. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 27/73, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura aos trabalhadores avulsos e especialmente aos estivadores, conferentes e assemelhados, o direito de manter a qualidade de segurados, quando lhes faltar trabalho. **Declarado prejudicado**. Ao arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FRANCO MONTORO — Demissão do Prefeito da Capital do Estado de São Paulo.

SENADOR DANTON JOBIM — Inauguração da zona industrial de Jacarepaguá. Política de expansão industrial do Governo do Estado da Guanabara.

SENADOR CLODOMIR MILET — Conferência proferida pelo Sr. Ministro Marcus Vinícius Pratini de Moraes, na Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de apreciar o Projeto de Lei nº 10/73-CN, que autoriza a constituição da SIDERBRÁS S/A. Decisão do Governo Federal em construir na Capital do Estado do Maranhão a usina siderúrgica que beneficiará a produção de minério de ferro da Serra dos Carajás — PA.

SENADOR AUGUSTO FRANCO — Necrológio do Sr. Luciano Monteiro Sobral.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Inauguração na sede do Banco Nacional da Habitação, no Estado da Guanabara, do busto do ex-Presidente Castello-Branco, em comemorações ao 9º aniversário de fundação daquele estabelecimento.

ATA DA 103^a SESSÃO EM 22 DE AGOSTO DE 1973

3^a Sessão Legislativa Ordinária
Da 7^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES PAULO TÓRRES, ANTÔNIO CARLOS E ADALBERTO SENA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita —
José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.6 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 104^a SESSÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 1973

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Parecer

— Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei da Câmara nº 33/73 (nº 1.150-B/73, na origem), que retifica dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que instituiu o Código de Processo Civil.

2.2.2 — Requerimento

— Nº 145/73, de autoria do Senador Accioly Filho, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 33/73 (nº 1.150-B/73, na origem), que retifica dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que instituiu o Código de Processo Civil. **Aprovado**.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 43/73, que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), para complementar o programa de investimentos na infra-estrutura econômica estadual, no período de 1972/1974. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 174/73 (nº 255/73, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do nome do General-de-Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da apontadoria do Ministro General-de-Exército Adalberto Pereira dos Santos. **Apreciado em sessão secreta**.

2.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 43/73 (constante do item primeiro da pauta). **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 146/73. À promulgação.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

3 — RETIFICAÇÕES

- Ata da 91^a Sessão, realizada em 9-8-73
- Ata da 99^a Sessão, realizada em 17-8-73
- Ata da 100^a Sessão, realizada em 20-8-73

4 — ATAS DA COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Franco — Alexandre Costa — Clodomir. Milet — Fausto Castelo-Branco — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tórres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Orlando Zancaner — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. 1º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Encaminhando à revisão do Senado
autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA**Nº 45, de 1973****(Nº 1.356-B/73, na Casa de origem)****DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS — fica autorizado a doar ao Município de Morada Nova, no Estado do Ceará, o terreno situado na Avenida Manuel de Castro, no mesmo Município, constituído de 10.800 m² (dez mil e oitocentos metros quadrados).

Art. 2º A área de terra a ser doada destina-se à construção de um Grupo Escolar, a cargo da Municipalidade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM Nº 193, DE 1973
DO PODER EXECUTIVO**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, e anexo projeto de lei que "autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, no Estado do Ceará".

Brasília, em 19 de junho de 1973. — **Emílio G. Médici.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Nº 01041, DE 11 DE ABRIL DE 1973,
DO MINISTÉRIO DO INTERIOR**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anexo projeto de lei, que visa a autorizar o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar um terreno de sua propriedade, situado no Município de Morada Nova, Estado do Ceará.

2. A faixa de terra a ser doada constitui-se de 10.800m² (dez mil e oitocentos metros quadrados), conforme consta da planta, devidamente rubricada pelo Secretário-Geral do Ministério do Interior, e que instrui o respectivo processo, oriundo da mencionada Autarquia, e a mim encaminhado para aprovação da pretendida doação, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967.

3. A área de terreno, objeto da doação, será destinada à construção, pela Prefeitura Municipal de Morada Nova, de um Grupo Escolar.

4. O DNOCS já se manifestou favoravelmente à doação do imóvel em referência, res-

tando, agora, tão-somente, a expressa e necessária autorização legislativa para que se efetive a alienação proposta.

5. Tal providência deverá ser pleiteada junto ao Congresso Nacional, pois a lei de autarquia do DNOCS não lhe deu competência para praticar ato jurídico como o ora proposto.

6. Nessas condições, Senhor Presidente, os motivos expostos levam-me a solicitar a Vossa Excelência, o envio de mensagem encaminhando o Projeto de Lei sobre a matéria ao exame e deliberação do Poder Legislativo.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais respeitoso apreço. — **José Costa Cavalcanti.**

À Comissão de Finanças.**PARECERES****Nºs 383 e 384, de 1973****PARECER Nº 383, DE 1973**

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" — 14, de 1973 (nº 874/GG — na origem), do Senhor Governador do Estado do Pará, solicitando ao Senado Federal autorização para contratar, no exterior, operação de financiamento no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares), para complementar o programa de investimentos no período de 1972/1974.

Relator: Senador Cattete Pinheiro

O Senhor Governador do Estado do Pará, no Ofício nº 874/GG, de 14 de agosto do corrente ano, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a necessária licença para que o Estado do Pará venha contratar no exterior uma operação de empréstimo, no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares), para complementar o programa de investimentos na infra-estrutura econômica estadual no período de 1972/1974.

2. Os recursos provenientes do empréstimo, — no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos) — com o "Credit Commercial de France" a ser realizado sem garantia da União e apoiado apenas no crédito do próprio Estado, serão destinados à execução dos seguintes programas:

a) US\$ 5,874,587.00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete dólares), para aumento de capital do Banco do Estado do Pará S.A., através de subscrições do número correspondente de ações pelo Governo do Estado, no valor equivalente em cruzeiros;

b) US\$ 3,300,330.00 (três milhões, trezentos mil, trezentos e trinta dólares), para a construção dos ramais rodoviários Cametá-Tucuruí e Tomé-Açu/Mocajuba, a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER-PA); e,

c) US\$ 825,082.00 (oitocentos e vinte e cinco mil e oitenta e dois dólares), para

aplicação em atividades de colonização, mecanização e industrialização de produtos agropecuários, através de seus órgãos especializados inclusive Sociedade de Economia Mista".

3. A Exposição de Motivos (EM nº 300, de 1973) do Senhor Ministro da Fazenda, encaminhando o assunto à apreciação do Senhor Presidente da República, afirma que os programas e projetos, "prioritários no âmbito estadual, também se enquadram nas metas globais da política econômico-financeira da União".

4. O mesmo documento esclarece que: "quando da discussão do assunto, a nível técnico, examinou-se inclusive, se seria conveniente permitir ao Estado endividar-se no exterior para integralizar participação acionária no seu Banco. Em geral, a política em vigor é restritiva quanto a tal procedimento. Contudo, verificou-se que o caso merecia tratamento excepcional, primeiro porque é necessário dar ao estabelecimento oficial de crédito, neste momento, maior condição de liquidez e não haver alternativa à mão, segundo, porque haverá benefício indireto para a economia regional, uma vez que, com maior capacidade operacional, o Banco concentrará o poder adicional de crédito em operações industriais."

5. O Poder Executivo Federal já fixou posição favorável relativamente ao empréstimo, pois que a Comissão de Empréstimos Externos (CEMPEX), "em sua sessão ordinária de 12.7.73, aprovou a operação, considerando-a atendida para os efeitos do inciso I, do artigo 2º do Decreto nº 65.071, de 27 de agosto de 1969.

6. No âmbito estadual, através do Decreto Legislativo nº 12, de 1973, a Assembleia Legislativa autorizou o "Governo do Estado do Pará a realizar a operação de crédito para empréstimo externo até o valor ou o equivalente a US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares)".

7. No processo, foram anexados os seguintes documentos, alguns já referidos anteriormente, para o exame de solicitações desta natureza:

a) Diário Oficial do Estado, com o texto do Decreto Legislativo nº 12, de 22 de junho de 1973, autorizativo da operação;

b) Exposição de Motivos nº 300, de 1973, do Senhor Ministro da Fazenda ao Senhor Presidente da República, informando detalhes e objetivos da operação;

c) Folha do Diário Oficial da União com o despacho PR-6.580-73, do Senhor Presidente da República, relativo a Exposição de Motivos nº 300, de 1973, autorizando o envio do Ofício ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 42, item IV, da Constituição; e,

d) Cópia do Ofício da CEMPEX (ofício nº 11/73, de 12 de julho de 1973, comunicando ao Governo do Estado do Pará, que considerou o empréstimo atendido para os efeitos do insiso I, do art. 2º do Decreto nº 65.071, de 27-8-69).

8. Como se vê, foram atendidas as exigências de que trata o art. 406, do Regimento Interno, a saber:

"Art. 406.....

a) documentos que o habilitem a conhecer a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade;

b) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual; e,

c) parecer do órgão competente do Poder Executivo."

9. Ante o exposto, opinamos favoravelmente à concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 43, DE 1973

Autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares), para complementar o programa de investimentos na infra-estrutura econômica estadual no período de 1972/1974.

Art. 1º É o Governo do Estado do Pará autorizado a realizar, com instituições financeiras estrangeiras, preferencialmente, com o "Credit Commercial de France", mediante aval do Tesouro Estadual, uma operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira, de principal, cujos recursos serão destinados à execução do programa de investimentos da infra-estrutura econômica estadual no período de 1972 a 1974.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval ou fiança a ser prestado por uma das instituições financeiras do Estado e, ainda, o disposto no Decreto Legislativo nº 12, de 22 de junho de 1973, publicado no órgão oficial do Estado no dia 23 de junho de 1973.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1973. — João Cleofas, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Lourival Baptista — Virgílio Távora — Emíval Caiado — Lenoir Vargas — Mattos Leão — Wilson Gonçalves — Milton Trindade.

PARECER Nº 384, DE 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 43, de 1973, apresentado pela Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares), para complementar o programa de investimentos na infra-estrutura econômica estadual no período de 1972/1974".

Relator: Senador Jose Lindoso

O presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Finanças, autoriza o

Governo do Estado do Pará (art. 1º) "a realizar, com instituições financeiras estrangeiras, preferencialmente, com o Credit Commercial de France", mediante aval do Tesouro Estadual, uma operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira, de principal, cujos recursos serão destinados à execução do programa de investimentos da infra-estrutura econômica estadual no período de 1972 a 1974".

2. No processado, conforme foi amplamente examinado pela Comissão de Finanças, encontram-se os seguintes documentos principais:

a) Diário Oficial do Estado, com o texto do Decreto Legislativo nº 12, de 22 de junho de 1973, autoritativo da operação;

b) Exposição de Motivos nº 300, de 1973, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, ao Senhor Presidente da República, informando os detalhes e objetivos da operação;

c) Folha do Diário Oficial da União, com o despacho PR-6.580-73, do Senhor Presidente da República, relativo à Exposição de Motivos nº 300, de 1973, autorizando o envio do Ofício ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 42, item IV, da Constituição; e

d) Cópia do Ofício da CEMPEX (Ofício nº 11/73, de 12 de julho de 1973), comunicando que considerou o empréstimo atendido para os efeitos do inciso I, do art. 2º do Decreto 65.071, de 27-8-69.

3. Ante o exposto, atendidas as exigências Constitucionais e as constantes do artigo 406, alíneas a, b, e c, do Regimento Interno, esta Comissão nada tem a oponer à tramitação normal do presente projeto de resolução, vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1973. — Daniel Kriger, Presidente — José Lindoso, Relator — Franco Montoro, vencido — Wilson Gonçalves — Accioly Filho — Carlos Lindenberg — Helvídio Nunes — Heitor Dias — Mattos Leão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 144, de 1973

Nos termos do artigo 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 43, de 1973, que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares), para complementar o programa de investimentos na infra-estrutura econômica estadual no período de 1972/1974, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1973. — Cattete Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Aprovado o requerimento, a matéria que a ele se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 88, de 1973

Dispõe sobre o exercício da profissão de lavador e vigia autônomo de veículos automotores e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de lavrador e vigia autônomo de veículos automotores, em todo o território nacional, depende de registro na Delegacia Regional de Trabalho Competente.

Art. 2º Para o registro, a que se refere o artigo anterior, poderão as Delegacias Regionais do Trabalho celebrar convênio com quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou municipal.

Art. 3º A concessão do registro somente se fará mediante a apresentação, pelo interessado, dos seguintes documentos:

I) prova de identidade;

II) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade policial, em caso de trabalhador maior, ou pelo Juizado de Menores, em caso de trabalhador menor;

III) certidão negativa dos cartórios criminais de seu domicílio;

IV) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

V — prova de quitação com o serviço militar, quando a ele obrigado;

VI — autorização do pai ou responsável, no caso de trabalhador menor.

Art. 4º A autoridade municipal designará os logradouros públicos em que será permitida a lavagem de veículos automotores pelos profissionais registrados na forma da presente lei.

Art. 5º Dentro em 90 (noventa) dias da publicação desta lei, o Poder Executivo baixará o respectivo regulamento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Grande é, em todo o território nacional, sobretudo nas grandes cidades, o número daqueles que, carentes de maiores qualificações e oportunidades de trabalho, dedicam-se à lavagem e à guarda de veículos automotores.

E não são apenas menores, freqüentemente colaborando na formação do miniguardo orçamento doméstico, que exercem tais atividades, mas nela se encontram, também, em não pequeno número, pais-de-família, que retiram desse humilde labor o sustento próprio e o de seus dependentes.

Por outro lado, não se há de ignorar que elementos desqualificados, às vezes até mesmo ladrões e assaltantes, se valem de tais misteres para mais facilmente praticarem seus desatinos, sobretudo contra os veículos e seus proprietários.

Oportuno lembrar, de igual modo, a perplexidade em que se vêm, não raro, autoridades administrativas locais, no que tange a "como" e "quando" intervirem em tal matéria, na preservação do bom aspecto e da limpeza dos logradouros públicos, principalmente.

Visa este projeto a servir de ponto-de-partida para o debate do problema em suas várias implicações.

No artigo 1º, não só se caracteriza a atividade de lavador e vigia de veículos automotores como profissão autônoma, ensejando-se, em decorrência, a filiação dos exercentes à Previdência Social, na forma da legislação específica, como se condiciona o exercício da atividade a registro na Delegacia Regional do Trabalho competente na área.

No artigo 2º, facilita-se às Delegacias Regionais do Trabalho delegarem a órgãos públicos de qualquer das três esferas da Administração, direta ou indireta, a celebração de convênio para a efetuação do registro previsto no artigo 1º, o que virá facilitar, pela descentralização, o acesso dos interessados ao exercício regular da profissão.

Os requisitos para a inscrição, relacionados no artigo 3º, destinam-se a afastar do exercício da atividade os indivíduos que portem antecedentes comprometedores, deixando o campo aberto àqueles que, de fato, realmente necessitados, preencham condições mínimas.

O artigo 4º procura, de um lado, resguardar o direito de exercício da profissão e, de outro, instrumentalizar as autoridades locais, em caso de dúvida sobre a utilização do poder-de-policia administrativo, em assunto de seu peculiar interesse, de instância legal específica para intervenção disciplinadora.

A regulamentação a ser baixada dentro em 90 (noventa) dias da publicação da lei, como preconizado no artigo 5º, possibilitará a pormenorização das normas, facilitando sua aplicação.

À vista do exposto, confiamos seja o projeto enriquecido com a contribuição dos ilustres pares e, finalmente, aprovado, em face de seu evidente alcance social.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1973
— Eurico Rezende.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Fernandes, por cessão do nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. ANTÔNIO FERNANDES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De parceria com o café e com o soja, o cacaú se coloca entre os produtos rurais de maior importância na pauta das exportações brasileiras. A economia do Sul do meu Estado é formada quase que exclusivamente desse produto, cuja cultura, vem há muito tempo, ameaçada de desaparecimento, em consequência da grande umidade que domina a região produtora. Com a umidade dominante no Sul da Bahia, a "mela", nome conhecido popularmente de um fungo, ataca mortalmente as lavouras de cacaú.

A doença também conhecida por "podridão parda", vem, sistematicamente, agredindo, todos os anos, a produção cacaueira da Bahia, onde já se calcula 40% sob ameaça de extermínio, se o mal não for contido.

É inconcebível alterar determinadas condições do meio-ambiente, mas algo há de ser tentado fazer, para demonstrar que não somos indiferentes ao fenômeno.

O emprego de fungicidas até o momento tem sido um paliativo e representa uma espécie de justificativa para a nossa incapacidade em transformar a fisionomia climática da zona cacaueira baiana. Tudo isso, representa um desafio aos poderes da tecnologia para somarem forças com estudos e pesquisas, buscando evitar prejuízos para o futuro de outras áreas que fomentam a criação de grandes centros cacaueiros no Brasil.

É uma tarefa quase sobre-humana tentar mudar as condições climáticas de área de agricultura. O importante é que os responsáveis e estudiosos do assunto, tomem conhecimento com profundidade e conheçam as deficiências e estejam decididos, como parece agora, no caso do cacaú baiano, a empreender os esforços possíveis para contenção e criar no espírito do agricultor, confiança nos poderes da tecnologia.

Esta falta de confiança tem sido uma das cicatrizes da nossa agricultura. Ela envolve quase todos os setores da vida agrícola brasileira, cuja falta de confiança, traz em consequência a baixa produção das nossas colheitas e a pequena produtividade das nossas atividades rurais.

Cabe à CEPLAC, através de um trabalho paciente e persistente, quebrar a resistência do cacaueiro para aceitar novas técnicas em benefício da produção, buscando desenvolver assim, não somente a economia regional, como promover os meios de ajuda do desenvolvimento da economia nacional.

O Sr. Heitor Dias — V. Ex^ª dá licença para um aparte?

O SR. ANTÔNIO FERNANDES — Com muito prazer.

O Sr. Heitor Dias — Não sou cacaueiro, mas convivi na zona sul da Bahia, especificamente em Ilhéus, durante onze anos. Sempre estive a par das reivindicações da lavoura cacaueira, dos seus problemas, a qual, fora de dúvida, em certo ponto e até certa altura, foi uma lavoura espoliada. Por isso mesmo, ainda hoje, muita gente considera confisco o percentual retido pela CEPLAC. Quero declarar que essa expressão não se ajusta à realidade do momento. Espoliação foi — e confisco — quando, antes de 1964, a lavoura concorria com um percentual vultoso para os cofres públicos e não se investia, em decorrência dessa cobrança, um centavo sequer nem em favor da zona sul nem mesmo da produção cacaueira ou sequer do Estado. Hoje, o que existe é uma taxa de retenção em favor da

CEPLAC, que está realizando um trabalho extraordinário em favor da lavoura do cacaú: são novas pesquisas, tecnológicas e experiências novas que estão sendo levadas a cabo naquela área rica e próspera. Sei que a CEPLAC não realiza uma obra perfeita, e

toda obra humana não chega à perfeição; mas está fazendo um trabalho sério, profícuo e objetivo e não tenho dúvida de que, dentro de algum tempo, a lavoura vai colher os frutos da administração desse organismo que tem à sua frente a figura dinâmica e competente do Dr. Haroldo Vieira. V. Ex^ª se referiu às pragas que atingem a lavoura, e ventilou o problema da "Podridão Parda". V. Ex^ª sabe que aquela zona vive num verdadeiro círculo vicioso: a plantação de cacaú exige umidade e onde existe há, também, ambiente propício ao desenvolvimento desse mal. Chega-se até a dizer que, onde não houver "podridão parda", não poderá haver cacaú. Mas V. Ex^ª, fora de dúvida, abordou um assunto de alto interesse do Estado que tem, na lavoura cacaueira, um grande suporte; e não só a economia baiana, uma vez que a lavoura cacaueira concorre com um grande volume de divisas para os cofres da União. Mas, é de se frisar, nunca a lavoura foi tão beneficiada como após a Revolução de 1964, e sobretudo no atual Governo, que vem de firmar o "Acordo do Cacau" e levou a cabo um dos grandes empreendimentos que constitui uma das maiores reivindicações de Ilhéus, que era a construção do Porto de Malhado, uma vez que a exportação do cacaú sofreria um acréscimo de despesas muito grande, com o transporte do produto, do porto para os navios, através de alvarengas. Hoje, já essa exportação se faz diretamente pelo Porto de Malhado, obra inaugurada, há pouco tempo, pelo ilustre Presidente Médici e é mais uma das grandes realizações do Ministro Mário Andreaza, cujo dinamismo merece referência especial. O que Ilhéus reivindica — e permita V. Ex^ª que me alongue neste aparte...

O SR. ANTÔNIO FERNANDES — Com muito prazer, Ex^ª.

O Sr. Heitor Dias — ... é que o Ministério dos Transportes faça incluir entre as suas metas a construção de novas estradas naquela zona, dando, para logo, preferência à rodovia que liga Pontal a Buerarema, isto é, a BR-251, que bem pode ser considerada um dos corredores de exportação; obra que se ajusta perfeitamente às metas desenvolvimentistas do Governo federal. Congratulo-me com V. Ex^ª pela matéria trazida ao conhecimento desta Casa e que constituirá um subsídio para o estudo e deliberação das autoridades responsáveis. Muito obrigado a V. Ex^ª:

O SR. ANTÔNIO FERNANDES — Eu que agradeço essa colaboração de V. Ex^ª. É um testemunho valiosíssimo porque de quem viveu e conviveu na zona cacaueira de nosso Estado. E V. Ex^ª verá, no desdobrar do meu pronunciamento, que o nosso ponto de vista é o mesmo, — o de defender os interesses dos nossos coestaduanos.

A FAC vem alertando insistentemente ao mundo, para os riscos que corremos de um colapso de alimentos, nos próximos anos. Por isso, desejo salientar que, sendo o cacaú um produto importante na alimentação, a perda de quase metade de sua área produtora alcança tanto as necessidades do

Brasil como do mundo, de implantarmos o crescimento da faixa de bens de nutrição.

Tudo deve ser feito para que a safra de cacau, este ano, alcance uma produção razoável, em condições de resgatar os prejuízos do "temporão" em consequência da forte estiagem no começo deste ano.

Conta a CEPLAC desde agora com uma verba de oito milhões de cruzeiros, destinada pelo Programa Nacional de Ciência e Tecnologia, para serem aplicados no setor de pesquisa.

Com esses recursos e com a alta dos preços do cacau, que prossegue no seu quarto mês, com aumento em cerca de 300%, são motivos de entusiasmo para os técnicos e para os agricultores somarem esforços e criarem condições favoráveis para que a sua produção multiplique e cresça com aplicação de novas técnicas.

O Brasil, no momento, contribui apenas com 13% do consumo mundial de cacau. Segundo nossos entendidos, "para manter esse percentual, teremos que produzir, pelo menos, três a quatro milhões de sacas até 1980".

Segundo informações do Dr. Paulo de Tarso Alvim, técnico da OEA, a serviço do Governo brasileiro, o cacau "é o produto que apresenta melhores perspectivas no Brasil, superando todos os outros, uma vez que o seu consumo vem-se expandindo extraordinariamente, em ritmo maior que a produção".

Confio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na aliança dos técnicos com os cauicultores do meu Estado, para que, num combate sistemático às pragas dos cacauais, possam conter dentro da mais avançada técnica agrícola a propagação catastrófica dos males que ameaçam seu futuro e agridem mortalmente sua cultura, sob um programa intensivo de revitalização da lavoura. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Concedo a palavra, por solicitação da Lidereança, ao nobre Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente:

Em junho passado, tratei nesta tribuna do desenvolvimento nuclear do Brasil, referindo especialmente a utilização do átomo na geração de eletricidade, já que me ocupava da instalação do Reator de Angra dos Reis.

Hoje, volto ao mesmo tema para examiná-lo sob outros aspectos, para realçar que a energia nuclear não se emprega apenas na produção de eletricidade mas se desdobra numa infinidade de aplicações pacíficas. Disse, aliás, o Professor Libby, da Universidade da Califórnia, que elas só encontram limites na imaginação dos pesquisadores.

NA MEDICINA E NA INDÚSTRIA

Notável é, realmente, a sua contribuição para a Medicina, por exemplo. Com os radioisótopos já se fazem diagnósticos e se debelam doenças antes incuráveis, como o câncer da garganta e outras. As técnicas do seu emprego se aperfeiçoam constantemente, ampliando cada vez mais o campo da Medicina Nuclear.

Por outro lado, são sem conta, na Engenharia e na Indústria, as aplicações de radioisótopos, como bem o indica a Comissão Nacional de Energia Nuclear. Contribuem eles para a solução de problemas específicos e transferências de know-how; com eles fazem-se medidas de transporte de sedimentos, incluindo estudos qualitativos em costas, canais e portos; fazem-se medidas de turbinas de usinas hidrelétricas, de vazão em rios e de canalização, bem como medidas de tritio e isótopos estáveis em águas pluviais e subterrâneas, de fontes e rios. Indicam-se com radioisótopos os caminhos de percolação de águas em barragens. Estuda-se a poluição no mar através de medidas de dispersão. Usam-se traçadores radioativos no estudo da cinética de processos e gamagrafia no controle da qualidade de solos. Esclarecem-se através de radioisótopos os defeitos em oleodutos pelo uso de fontes radioativas e o desgaste de materiais e componentes industriais executados no local; fazem-se medidas de umidade e densidade de solos na construção de estradas, controla-se a densidade na fabricação de papel, cigarros e plásticos, conservam-se com a radiação gama, objetos de arte."

PESQUISA BÁSICA

Embora a energia nuclear apenas comece a balbuciar, a ensaiar os primeiros passos, tudo isso já se obtém dela com a pesquisa aplicada e de desenvolvimento. Ante tal exíto, entretanto, não se pode descurar a pesquisa básica, indispensável à conquista de novos conhecimentos, para que as técnicas sejam sempre aperfeiçoadas e se amplie o campo para a formação de pessoal. O Brasil está consciente dessa necessidade, e cuida da pesquisa básica.

Na física nuclear do estado sólido, já se realizam aqui estudos nas áreas de espalhamento dissonante, de radiação e termoluminescência.

Na química, fazem-se estudos e pesquisas sobre métodos de separação isotópica, tratamento de minérios e concentrados de urânio e purificação destes; análise por ativação e produção de hexafluoreto de urânio.

TECNOLOGIA NUCLEAR PARA A AGRICULTURA

Em matéria de tecnologia nuclear para a agricultura, vale ressaltar o que aqui está sendo feito na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", em Piracicaba, São Paulo, — de cujo Diretor li, em Viena, cartas dirigidas ao Laboratório de Energia Nuclear de Seibelsdorf, quando, em 1968, lá estive como membro da Delegação do Senado à Conferência de AIEA. Acha-se naquela Escola instalado o Centro de Energia Nuclear da Agricultura (CENA), criado em 1966. Funciona ele em convênio com a Comissão Nacional de Energia Nuclear, que lhe dá todo apoio, e recebe ajuda financeira para o que o Governo brasileiro tem com a respectiva contrapartida em recursos — da ONU, através da Agência Internacional de Energia Atômica; da Financiadora de Estudos e Projetos, do Ministério do Planejamento; da Fundação de Amparo à Pesquisa, do

Estado de São Paulo, e da Comissão Interamericana de Energia Nuclear.

PROGRAMAS

O CENA, que tem programas de ensino das ciências nucleares e faz pesquisas em numerosos setores agrícolas, realiza cursos de graduação, pós-graduação e de treinamento.

A Agência Internacional de Energia Atômica vem ministrando no mundo inteiro cursos rápidos e intensivos de tecnologia nuclear na agricultura, os quais transmitem know-how quase informativo, e os alunos fazem aplicações, tecnicamente, como consumidores do know-how.

Os cursos do CENA, que procura criar a nossa própria tecnologia, já existem desde 1969 e são de Introdução à Energia Nuclear na Agricultura. Seu objetivo é ensinar aos alunos do segundo ano de Agronomia o que lhes falta nesse curso: disciplinas essencialmente básicas que lhes melhorem os conhecimentos de Matemática, Física, etc., e os encaminha para a energia nuclear. Os cursos de dois anos são dados com bolsas-de-estudo da Comissão Nacional de Energia Nuclear. Os seus alunos trabalham no laboratório e treinam nas técnicas durante mais dois anos, e fazem ainda, concluído o curso de Agronomia, o pós-graduação de Tecnologia Nuclear na Agricultura, com o que ficam em condições de desenvolver a sua própria tecnologia. Nos cursos no exterior, o estudante brasileiro aprende o know-how, a informação, mas não desenvolve a tecnologia.

PESQUISAS

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o CENA, que tem estagiários de todos os Estados, entre os quais eu gostaria que figurasse pesquisadores do Instituto de Tecnologia de Alagoas — realizou, em 1972, mais de 100 pesquisas, entre elas a do projeto do feijão, que inclui o aumento da produtividade e do teor de proteína e a melhoria de qualidade.

Desenvolve técnicas avançadíssimas no que se refere ao comportamento de adubos nos nossos solos, para o que emprega fertilizantes com isótopos; faz estudos sobre Física e Química e Microbiologia de Solos. Na área vegetal, realiza pesquisas de absorção e translocação de solutos minerais em culturas de trigo, café, milho, feijão, etc.; estuda problemas de Fitopatologia ligada à nutrição de plantas, tal como a ferrugem do cafeeiro; estuda, também, a eficiência fotossintética, biossíntese e metabolismo de aminoácidos; desenvolve técnicas de cultura de tecidos aplicados a plantas por irradiação; promove a preservação de cereais, através de técnicas nucleares; faz, na área zoológica, estudos sobre radioentomologia, para combater insetos que destróem os grãos já colhidos e as frutas, usando, para a defesa destes, técnicas de esterilização dos machos. Na parte de Ciências Animais, iniciou o estudo de imunologia e nutrição. No setor da Ecologia, esclarece a origem e destino de reservatórios de água subterrânea e dos rios, através do emprego em pesquisas de hidrologia da expectrometria de massa; e promove estudos sobre a poluição atmosférica, etc.

IMPORTÂNCIA DOS TRABALHOS

Para fazer-se uma idéia da importância desses trabalhos, ressalte-se que os carunchos e insetos chegam, segundo dados técnicos, a destruir 40% da nossa safra de café, 36% da nossa safra de arroz; e 16%, da de trigo, 17% da de milho e 18,5% da de feijão, ceteais estes dois últimos de que somos dos maiores produtores do mundo.

Mas não são apenas carunchos e insetos que destróem os cereais. Antes mesmo de colhidos, numerosas pestes, que podem ser combatidas pela tecnologia nuclear, comprometem o seu desenvolvimento.

Cumpre frisar, por outro lado, que as mutações genéticas permitem multiplicar a produção, tanto no que diz respeito à quantidade de quanto no que se refere à qualidade e volume.

PROJETO DA ONU

Considerando a importância e a seriedade do CENA de Piracicaba, em São Paulo, a Agência Internacional de Energia Atômica decidiu, com o apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, realizar, em convênio com ele, um projeto de cinco anos, visando a ampliar o emprego da tecnologia nuclear na Agricultura. O primeiro ano do projeto foi destinado a estágios, no exterior, do pessoal do CENA, para estudos sobre fertilidade de solos, as florestas e a física dos solos. Os quatro anos restantes são destinados a cursos do 1º e 2º ciclos e a pesquisas.

NÃO TEM PREÇO

Sr. Presidente, além da ajuda internacional, o CENA recebeu, em 1972, Cr\$ 1.723.600,00 da Comissão Nacional de Energia Nuclear e Cr\$ 1.060.000,00 do Ministério do Planejamento. Estive em Piracicaba, onde lhe fiz minuciosa visita, recebido pelo seu competente Diretor, Professor Admar Cervellini. Confesso que nunca vi em parte alguma dinheiro mais bem empregado do que ali. Não tem preço o que o CENA produziu até agora, em formação de pessoal e em pesquisas, mas admite-se que foi pouco diante do que ainda poderá produzir.

Técnica de 20 anos, a energia nuclear aplicada na Agricultura já tem em seu ativo um fabuloso acervo, pois já criou nada menos de 96 variedades de cereais, frutas e plantas.

Mercê da adoção de medidas e práticas agrícolas, já existem feijoeiros que podem ser colhidos mecanicamente, além de mais resistentes a pragas, doenças, variações atmosféricas e excesso de chuvas. Vai a pena fixar este ponto, na hora em que importamos feijão dos Estados Unidos. Os milhos híbridos têm mais valor nutritivos, com produção fantástica por hectare, aumentada de duas vezes e meia e até mais. O arroz está mais rico em proteínas. Sementes de trigo, através de mutações genéticas, multiplicam a produção. Os cravos e as palmas-de-santa-rita têm cores diferentes de todas até hoje conhecidas. O estudo do processo de fertilização através de isótopos estáveis ou radioativos, permite obter o máximo de fertilizantes, racionalizando o método de

adubação, com economia substancial para a produção.

PRECISAMOS DO ÁTOMO

Por tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vê-se que precisamos demasiadamente de utilizar o átomo para acelerar o nosso desenvolvimento. O fato de termos Itaipu, com capacidade para gerar em oito anos 12 milhões de quilowatts, não quer dizer que dispensemos a energia nuclear, porque dela não carecemos apenas para geração de energia, mas também — como acentuei — para aplicações outras sem conta. Tudo quanto se despender em tal setor é, assim, altamente produtivo, altamente remunerador.

AMAZONAS

As pesquisas do CENA, Sr. Presidente, no que se refere à análise da água, estendem-se ao Amazonas. Atuando em colaboração com a FAB, o Instituto de Pesquisas da Amazônia, a Flotilha da Amazônia da Marinha de Guerra e a Empresa de Navegação da Amazônia, está ele executando, ali, um projeto gigantesco que, na base do conhecimento das variações dos teores de deutério e oxigênio 18, visa a medir a vazão relativa dos rios. Colhidas amostras do Negro e do Solimões — que, como se sabe, formam o Amazonas — os pesquisadores de Piracicaba estudam-lhes a composição das águas e, juntando-as, calculam a vazão relativa dos rios. Isotopicamente, a água do Solimões é diferente da do Rio Negro em oxigênio e deutério. Quanto ao tritio, é o Instituto de Pesquisas Radioativas de Belo Horizonte que o mede. O projeto está sendo executado há vários meses.

As três grandes regiões de onde vem o Amazonas — as Guianas, os Andes e o Planalto Brasileiro — têm, geograficamente, águas diferentes, dada a diversidade de origem delas e das chuvas, a sua dimensão e variação isotópica e a temperatura de evaporação.

As águas do Planalto Brasileiro, que antes nunca haviam sido medidas, são 6 x 1.000 mais leves em oxigênio 18, as das Guianas, menos 4; e as do degelo dos Andes, menos 20. Isotopicamente falando, tanto as águas do Rio Negro como as águas do Rio Branco são diferentes das águas do Tocantins, Araguaia e Tapajós. O conhecimento dessas variações, que as pesquisas promoveram, abre possibilidade ao estudo da vazão relativa dos rios e, assim, permite que se apure a contribuição total da água de cada uma dessas grandes regiões e dê a conhecer a recirculação da água atmosférica na Bacia Amazônica.

EQUILÍBRIO ECOLÓGICO

Sabemos que o Amazonas tem a vazão correspondente a um quarto da água doce de todo o mundo e que o total de precipitação de chuva na Amazônia varia de 2 a 3 metros por ano.

Consideram os pesquisadores que 60% das águas das chuvas que caem na região amazônica vêm do exterior, — dos Andes, do Planalto Central e das Guianas, ou dos mares, e 40% se originam da transpiração

das plantas das florestas, que funcionam como bomba, retirando as águas da terra e lançando-as e, forma de vapor na atmosfera, de onde elas condensadas se precipitam em forma de chuvas. Destruídas as florestas e substituídas por culturas, desaparecem essas águas.

O equilíbrio ecológico, quanto a sais minerais, etc., vai ser naturalmente modificado com o desflorestamento da Amazônia, pois a floresta não sofre quase erosão, é muito pequeno o total de erosão que a atinge, e não há matéria orgânica nas culturas. Análise química feita nos rios da Amazônia apresenta comumente índice muito baixo de sais, sobretudo nas áreas mais baixas, mais arenosas, embora nas mais altas haja trechos muito bons. A água de alguns afluentes do Amazonas é extremamente limpa, quase como água destilada, tal a sua baixa salinidade devido à lavagem das chuvas.

São estas as conclusões a que chegam os pesquisadores do CENA nos seus trabalhos na área amazônica.

NORDESTE

Estudam também o Nordeste, com referência à seca e ao salgamento dos açudes, que são problemas extremamente graves da região.

A insolação e os ventos no Nordeste em geral só são responsáveis por aproximadamente um metro e meio de evaporação para uma precipitação pluviométrica de cerca de dois metros. O resto se infiltra na terra, e a infiltração é maior do que se imagina. Mas na zona semi-árida sertaneja chove de 500 a 800 mm, sendo que em Cabaceiras, na Paraíba, já chegou a 250 mm por ano.

Existe assim no Nordeste má distribuição das águas das chuvas, cuja quantidade, não fosse isso, seria suficiente para as necessidades da região. Cite-se, para comparar, que em Piracicaba, São Paulo, chove 1.200 milímetros e se evaporam 1.100 milímetros.

SALGAMENTO DOS AÇUDES

Quanto ao salgamento das águas dos açudes do Nordeste, investiga-se qual a origem do sal. Teria sido ela decorrente mesmo da invasão marinha de há 500 milhões de anos, na época do cretáceo? As rochas teriam sal na sua composição? Ou as chuvas é que levam ao sertão o sal marinho? Realmente, se às vezes a praia fica nublada pelo sal, admite-se que partículas deles, quando as ondas estouram na arrebentação, possam ser carregadas pelo vento.

Não há, em cima da nossa Pedra da Gávea, no Rio de Janeiro, um lago de água marinha?

A salinação dos açudes nordestinos decorre da concentração por evaporação da própria água subterrânea. Para evitá-la, aconselham os técnicos bombeá-la até esgotar o açude porque do contrário ele se concentra e salina. Alguns miligramas de água de chuva sempre são salgados. No Nordeste, é uma fração de partes por milhão. Em Tóquio, nas primeiras chuvas, são 50 partes por milhão.

MOVIMENTAÇÃO DA ÁGUA

Sabemos que o índice de salinização cai com a movimentação da água. Estuda-se a taxa de evaporação com isótopos estáveis — o oxigênio 18 e o deuterio (H. 2.). Cuida-se medir a percentagem de sal da água das chuvas, a concentração de sais que ela contém, a fim de sair-se do mundo das hipóteses para o mundo dos números. Cuida-se ainda de medir a idade das águas, pelo Carbono 14, assunto a cargo do Instituto de Pesquisas Radioativas de Belo Horizonte.

O projeto que a SUDENE executa no Vale do Pajeú há de fornecer todas as informações de que carecemos para melhor conhecimento desses graves problemas.

Sr. Presidente, aventurei-me a fazer estas ligeiras considerações, invadindo seara alheia, com o pensamento e o coração voltados para o Brasil, para o Norte e o Nordeste. Ungido, por outro lado, do sentimento do futuro, anima-me o desejo de dar, assim, minha pequena contribuição possível ao intenso programa de ocupação da Amazônia e integração do Nordeste a que patriótica e desveladamente se dedica o Governo Revolucionário. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A aldeia em que se tornou o universo, graças aos meios de comunicação, é um brado só em busca de novas formas de viver. Parece que ninguém entende mais a vida como a recebe do seio da comunidade; a ânsia de romper a linha tradicionalista do procedimento humano — quer na política, quer nos usos e costumes sociais, quer nas práticas religiosas, — é uma constante na evolução atual das civilizações desenvolvidas ou subdesenvolvidas. Ora com caráter agressivo, ora pacífico — o fato é que, sobretudo junto à juventude, essa ânsia de reencontro com o significado da vida deve assumir hoje o primeiro plano das preocupações governamentais. É um fenômeno que transcende o pragmatismo ideológico, as reivindicações salariais, os regimes e sistemas políticos — situa-se mais numa faixa subjetiva, com características impressionantes pelo contraste que oferece entre o retorno ao primitivismo e o aproveitamento do progresso tecnológico.

A inquietação universal é uma só. O erro de visão criado pela mania da especialização é que deforma e distorce em problemas de grupo ou de nação, aquilo que é comum à aldeia universal. Evidentemente que manifestações se destacam às vezes como aparentemente dissociadas, parecendo distantes de outras, quando no fundo está apenas a inquietação de viver num mundo que se renova a cada dia e não se tem para cada dia a solução que se exige para atendimento aos apelos do homem. Até algumas décadas passadas, a vida parecia uma fatalidade irremovível — o homem acomodava-se a uma espécie de destino que de antemão lhe fora traçado.

do. Agora, até um jovem de doze anos quer saber para onde vai, dá a impressão de que já nasceu com uma missão na mão, independentemente do que passa pai e mãe, e por isso mesmo exibe uma determinação estranha que sufoca e sobressalta a capacidade de compreensão dos mais velhos. E o resultado é que à proporção em que a humanidade mais se unifica e se identifica, pelo milagre das comunicações, mais conflitos despontam, dentro dessa enorme família que se redescobre, em função do desequilíbrio entre as gerações, da falta de controle sobre a explosão das mudanças, do aniquilamento progressivo da alma do tempo, que vivia em nós bem delineada em três fases distintas e respeitáveis: passado, presente e futuro. A mola do mundo deslocou-se, abandonou a sua localização no presente, de onde girava mirando-se no passado para bem traçar o futuro, e plantou-se, para espanto geral, nas perspectivas do futuro, de onde olha para o presente como imagem do passado — ficando este inteiramente fora de alcance e de especulação, a não ser para os historiadores e ficcionistas.

Essa mentalidade modelada fora dos hábitos tradicionais, teria que converter-se no tumulto da vida moderna, em que o vale-tudo por qualquer coisa é a pior face da atemorizante esfinge que nos fita do amanhã. Todo mundo sabe da vida de todo mundo, mas esse saber não é, como antigamente, um mero conhecimento passivo, recebido na cadeira de balanço e sim um saber de entendimento ativo, participante, que se não gera uma imediata reação igual à recebida — em última análise influindo num movimento similar ou num outro de iguais proporções sociais mas com o mesmo objetivo de expelir a inquietação. Isso quer dizer que tanto os bons anseios quanto as decepções doloridas, tanto as conquistas altaneiras quanto as derrotas fragorosas pertencem ao patrimônio comum dos povos. Um mundo só, mais pesado de angústias do que de esperanças. Um mundo só, com um centro urbano desenvolvido e os naturais subúrbios subdesenvolvidos. A palavra de um estadista, de um político, de um militar, de um religioso, de um poeta, de um romancista, de um filósofo, — de qualquer parte se ouve, graças ao seu poder mágico de difusão como se fosse pronunciada dentro de nossa casa ou dirigida especialmente para nós.

Curioso é que dentro desse bojo escaldante a impressão primeira é que o mundo rejeitou por completo a fé e a política. Será mesmo que o mundo abominou toda e qualquer espécie de doutrina? Não é isso o que dizem os pesquisadores sociais; ao contrário, há uma intensa indagação mística que vai desde o terreiro de macumba ao altar das grandes religiões, ao mesmo tempo em que a busca de instituições que valorizem o homem dentro do progresso tecnológico é um dos mais salutares avanços da sadias inquietação de viver. Não há dúvida de que o desencontro do transcendental e o desencontro de normas democráticas, ambos explorados frontalmente pelo feudalismo econômico erigido à condição de rei absoluto das necessidades e tendências sociais, formam um dos focos

mais assustadores do desespero do homem moderno. Contudo, nesse desespero, a própria queima emocional das esperanças fadas, representadas pelos arrebatamentos sociais mais controvertidos, é ainda uma fogueira votiva, cujas labaredas não são nenhum fogo do inferno mas a luz da vida errada nos descaminhos da trilha da verdade. Vivemos a hora desatinada em que o presente perdeu a autoridade de comandar os fatos e passou a ser violentamente disputado pelo natural conservantismo do passado, de um lado, e à intromissão incontrolável do desafio do futuro, de outro. Mas o que é indiscutível é a sobrevivência no ser humano da ânsia antiga e eterna do bem desencontrado. Ocorre, entretanto, que enquanto os líderes defendem intransigentemente o *status quo*, os liderados quase sempre já estão embarcados na maré enchente das mudanças. Então o que um diz os outros pouco ouvem, e o que estes reclamam aquele nada percebe. A ordem, que seria o fruto da aproximação harmônica, vê-se subitamente enfraquecida diante da aberração das distâncias humanas. De tanto esticar, acaba partindo-se — inverte-se em desordem, pela razão muito simples de que cada um é dono de uma verdade e a verdade de cada um não é a verdade de ninguém.

Entre esses extremos o mundo se agita.

Em 1964 encontramos o País no delírio do paroxismo das distâncias humanas. A Revolução Brasileira que hoje floresce, nascida em 22 sobretudo do idealismo político-cultural dos intelectuais da Semana de Arte Moderna e dos heróis do Forte de Copacabana, seguida em 24 pelos militares da Coluna Miguel Costa-Carlos Prestes, vinha lenta mas tenazmente influenciando a consciência nacional para uma reformulação de nossas emperradas estruturas. A responsabilidade, que pesa sobre nós — Executivo, Legislativo e Judiciário — é depositária de muitas tensões, o que explica a conceituação injusta de contraditória. Se a Revolução se obriga a afastar aqueles que a contestam de forma violenta, nem por isso ignora a flama do idealismo que a sustentou por todos esses anos. E o respeito ao sacrifício e à contribuição de quantos cooperaram para sua realização, ainda deve ser uma forma sincera de homenagear as origens históricas da evolução revolucionária.

Numa ação radical, como compete a todo tratamento de choque, a Revolução tinha que começar pelo princípio da competência de uma chefia indiscutível sob pena de não alcançar a ordem rígida, ditada mais para ser cumprida do que para ser compreendida, mas indispensável à tomada de posição dentro do caos. Tudo isso o bom senso acata. Quase dez anos, entretanto, já se passaram. O menino de nove anos de então é hoje o eleitor que inocentemente paga, através da privação do uso pleno do voto, pelos acumulados erros de um passado que já lhe parece perdido em séculos imemoriais. Nesse ponto, contraditoriamente a Revolução não estimula a juventude, para quem, afinal, preparam com tanto entusiasmo a grandeza do país. Deixa uma bela herança, mas arrisca-se, salvo melhor identificação humana, a ser

saudada, no futuro, com as reservas que caracterizam as mais sinceras das cartas anônimas.

Uma década do mundo de hoje não tem mais a mesma dimensão conceitual e imaginativa do mundo de ontem. Há que considerar a importância e a elasticidade do tempo multiplicador de agora com o tempo meramente somador de um passado recente. O progresso tecnológico, que só lentamente influiu no espírito dos velhos, transforma-se em verdadeiro tapete mágico diante da imaginação dos moços. E são esses os que mais se batem e se debatem por novas formas de viver, exatamente as que temos de extrair, com saber e amor do ideário da Revolução. A moralidade revolucionária é intocável, mas não os instrumentos de que deve se servir para alcançar a proclamação histórica nunca desmentida de que foi feita para revalorizar a vida democrática. Este o ponto de estrangulamento que ainda afeta negativamente a imagem do grande complexo brasileiro.

No ano em que se festeja o Sesquicentenário do Poder Legislativo, nada mais justo e oportuno, dentro da brandura que deve caracterizar a seriedade de quem lembra o devido por necessidade e não por cobrança, nada mais justo e oportuno, repito, do que pedir a volta do estado de direito. Que não venha tanto por nós, talvez ainda carentes de merecimentos para o indulto de nossas penas, mas por aqueles que ainda não o gozaram e tão caro contribuem para o saneamento de nossos erros.

Da brilhante conferência pronunciada pelo historiador e acadêmico José Honório Rodrigues, na Academia Brasileira de Letras, a que assisti juntamente com outros Senadores, por delegação do líder Petrônio Portella, ficou-me a lição de destemor cívico e inteligência política deixada pelos eminentes fundadores do Poder Legislativo no Brasil. Aquele punhado de brasileiros ilustres não se ateve ao presente, tinha o pensamento lançado para o futuro. Plantava a árvore perene da Liberdade amparada e não a hortaliça temporária do imediatismo pessoal. Cento e cinqüenta anos depois estamos sem saber se o nosso destino é cuidar da árvore sesquicentenária, livrando-a dos parasitos que a infestaram por tantos anos ou simplesmente aceitarmos a condição precária de modestos horticultores. O passado e o futuro nos desfiam quase que insolentemente.

Como se isso não bastasse, o presente, que bem poderia esquivar-se de nos fustigar, entra com a sua contribuição catedrática no estímulo da reconquista das liberdades constitucionais. Em recente conferência pronunciada na Escola Superior de Guerra, o jurista Carlos Medeiros da Silva, que não necessita de apresentação para entrar no convívio revolucionário, tantos são os seus serviços prestados às letras jurídicas da ordem vigente, chamou à responsabilidade os membros do Congresso Nacional pelos erros e equívocos que desfiguraram mais ainda a mal-fadada Constituição de 1967. E nos conclamou a uma revisão comedida da realidade brasileira. Outros professores, generais,

empresários, exaltam ou sugerem a necessidade premente de institucionalização do País, sem o que o Brasil continuará, na melhor das hipóteses, juridicamente irregular, carente de identidade institucional perante o mundo, — não obstante a pujança de sua arrancada econômica.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex^o me honra com um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Devo dizer a V.Ex^o, com franqueza respeitosa, que estranhei um pouco os conceitos emitidos pelo Professor Carlos Medeiros, a respeito da Constituição de 1967. Lembro-me, perfeitamente, da luta incessante, da persuasão eficiente e da pertinácia impressionante do eminente Senador Daniel Krieger, então Líder do Governo, que procurou afastar do sistema jurídico brasileiro um projeto de Constituição elaborado por aquele ex-Ministro da Justiça e que iria comprometer definitivamente a democracia no Brasil. Aquela proposição estabelecia, por exemplo, o elenco dos direitos e garantias individuais e nele se dizia mais ou menos assim: "É assegurada a liberdade de pensamento, na forma que a lei regular". Vale dizer que tirava inteiramente do contexto constitucional a rigidez da definição dos direitos e garantias individuais. Foi graças ao trabalho do Congresso, na época liderado pelo eminente Senador Daniel Krieger, que foi dado ao Brasil uma Constituição plenamente democrática, de 1967. No que tange à rogativa de V.Ex^o a respeito do estado de direito, nele nós nos encontramos. Quem não se encontra são as tribos e as cubatas africanas. Nós nos achamos em estado de direito, porque o direito, aqui no Brasil, está legislado. Devemos, então, é estabelecer a luta, não pelo retorno da democracia, pois também estamos num regime democrático, mas pelo aperfeiçoamento das nossas instituições democráticas, o que se vem fazendo prudente e lentamente, tendo em vista o exemplo do mundo — e mais do que o exemplo do mundo — o da vizinhança continental, em que todos os fatores de decomposição nacional estão presentes na amargura dos nossos dignos vizinhos latino-americanos. Então V.Ex^o faz muito bem em colocar, no seu discurso, a afirmativa de que nós nos encontramos no estado de direito e, dentro dele, a luta do Congresso e do Executivo é para o aprimoramento das instituições democráticas, para que elas fiquem inteiramente desvinculadas das ameaças que tanta intransqüilidade causam ao mundo, até em países de civilização política tradicional e, repito, principalmente na intervivência

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Muito obrigado pelo aparte de V.Ex^o. Mas, peço ao nobre Senador Eurico Rezende que me dispense de polemizar. Dentro desse ângulo, evidentemente, estamos muito distanciados e é exatamente o que lamento neste discurso: as distâncias humanas para a interpretação da realidade brasileira.

O Sr. Franco Montoro — Muito bem!

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Dizia eu, Sr. Presidente:

Neste setor, todos os elogios são merecidos ao Governo, pois o seu esforço em dar ao país instrumentos capazes de promover o desenvolvimento a nível de grande Nação é prova de capacidade técnico-administrativa que superou as mais otimistas previsões.

Entretanto, é preciso notar, se o Brasil cresce à taxa desvanecedora de 10%, nem por isso deixam de existir pessimistas, preguiçosos, indiferentes, marginais. A Nação sobe pelas mãos obreiras e honradas dos que amam o trabalho e o Brasil. Não seria uma fração mínima de maus brasileiros que iria empanhar o apelo da Revolução de transformar o País na respeitada Nação que hoje somos. Assim, é de se julgar que os marginais da política, ora reduzidos, jamais poderão obstacular o ingresso do Brasil no concerto das nações democráticas, plenamente democráticas, como pedem sua tradição e sua vocação. Todos sabemos que a Revolução Democrática de 64 encontrou sérios entraves à consecução imediata do seu ideal político. O volume de erros do passado formou uma forte corrente de elementos adversos à mudança que teimava, e em pequena fração ainda teima em interpretá-la como um simples golpe militar e não a marcha iniciada em 22, passando por 24, 30, 45, marcha que confere ao peito dos seus heróicos voluntários — intelectuais, políticos, militares, religiosos, estudantes, empresários, operários — a legenda já histórica de liberdade e desenvolvimento. Foi a contestação brutal e emocional à Revolução que determinou a legislação de exceção, necessária à obtenção de uma ordem capaz de resguardar a família brasileira contra a insensatez de choques fratricidas. Nasceu assim uma contra-revolução dentro da própria Revolução, retardando os seus objetivos maiores, proclamados durante anos de preparação e pregação cívica, principalmente das tribunas parlamentares, pelos jornais, nos quartéis, na praça pública, ao pé do ouvido, nos cárceres, no exílio. A Revolução não foi uma surpresa, foi a eclosão de um pensamento longamente elaborado. A angustiante espera em que se encontrava o Brasil para reencontrar o seu rumo certo, era um estado de espírito. Pois é ainda este mesmo estado de espírito nacional que agora reclama a cessação da contra-revolução dentro da Revolução Democrática, ou seja, a suspensão paulatina dos freios de exceção que se sobreponem à Constituição, a fim de que o País retome a linha de sua segurança político-institucional. Cresceremos tanto quanto estamos crescendo economicamente, não obstante os contestadores, pois a Revolução já conquistou sua dinâmica própria.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Pois não, Excelência.

O SR. JOSÉ LINDOSO — A Casa ouve com encantamento o discurso de V. Ex^o. Uma Casa política naturalmente há de levar

em conta que V. Ex^o, empolgado com o cenário oferecido pela Academia Brasileira de Letras, nas comemorações do Sesquicentenário da instituição do Poder Legislativo, onde a inteligência e o patriotismo daqueles homens que perpetuam a cultura na beleza da inteligência, exaltaram os valores fundamentais da civilização democrática e V. Ex^o traz assim, uma contribuição serena que isso reflete, e que não deseja se revista de algo que se apresente, em síntese, como posição polêmica em torno daqueles temas comemorativos. Sabe V. Ex^o que é consenso geral de toda a Casa de que há uma aspiração, de que se complementem os predicamentos reclamados para uma plenitude da democracia. Sabe V. Ex^o que esse foi um compromisso do próprio Presidente Médici quando iniciou o seu Governo e é compromisso da Revolução. Mas, queria colocar no seu discurso uma palavra que me parece de justiça: é que nesse esforço em busca da democracia em plenitude, posto que considero que estamos no estado de direito por motivos conjunturais, existem efetivamente as duas ordens: a ordem jurídico-constitucional e uma ordem institucional, como remédio heróico para as grandes aflições que assoberbam a Nação em determinado momento. E exatamente quando V. Ex^o faz a história da Revolução, partindo de 64, e proclama a necessidade dessa complementação, ou dessa plenitude democrática, que é compromisso inarredável da Revolução como confirmamos é que V. Ex^o não relembraria que quando o Presidente Castello Branco deixou o País, entregou a Presidência ao Gen. Costa e Silva, ele o fez com a Revolução plenamente institucionalizada; uma Constituição, a de 67, fora dada ao País, com a participação do Congresso, na qual, pelo depoimento daqueles que participaram das lides do Congresso erigido em Assembléia Constituinte, nós vemos a atuação destacada da liderança de Daniel Krieger, na defesa dos direitos fundamentais do homem e da estrutura democrática, dentro das tradições brasileiras. E V. Ex^o fala em contra-revolução. A contra-revolução, realmente, surgiu em 1968 com a Frente Amplia, na esdrúxula, na extravagante reunião dos contrários, para exatamente perturbar o ritmo de trabalho da Revolução institucionalizada. E foi essa Frente Amplia que representou, nos meios políticos e militares, ensaio ou tentativa malfadada de contra-revolução que interrompeu o processo da consolidação democrática. É preciso se diga também que não é o fato econômico em si a aspiração maior da Revolução. Ainda há poucos dias, relendo discursos do Presidente Médici, para levantar elementos de defesa de um projeto que tenho em tramitação na Casa, sobre a disciplina da propaganda comercial, em defesa do consumidor, deparei em diversos de seus discursos com o conceito firme, a doutrina limpida e decisiva de que todo o esforço da Revolução é em busca do homem para dimensioná-lo na dignidade da pessoa humana, para torná-lo realmente agente de uma liberdade com responsabilidade, na aspiração da construção de um Brasil grande. Essa a contribuição

ção a dar ao discurso de V. Ex^o: que o apelo, o anseio da plenitude democrática é um compromisso da Revolução. Todos temos consciência disso. Acredito, cumpre, no entanto, ao comando revolucionário dizer dessa oportunidade. Resaltar o problema de que esta revolução que constrói o Brasil visa o homem na sua plenitude e na grandeza da sua dimensão não só na ordem material, na ordem econômica, mas na ordem espiritual e cívica é um imperativo de justiça. Era esta a contribuição que desejava dar ao discurso de V. Ex^o.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Talvez haja um equívoco entre a palavra por mim pronunciada e a que V. Ex^o ouviu. Quando eu me refiro à contra-revolução, não me refiro contra aquela contra-revolução, ou melhor, contra aqueles movimentos subversivos que agravaram a situação do Governo, no período do Presidente Costa e Silva. O que eu chamo de contra-revolução, foram as medidas fortes que a Revolução foi obrigada a tomar, contra o seu próprio pensamento inicial, que foram os fatos que determinaram essa medida de exceção que não estava na cogitação da cúpula revolucionária. A isso que eu chamo de contra-revolução, não explosão subversiva. Que fique, então, bem claro que quando peço a cessação desses atos, não estou-me referindo aos atos subversivos porque, na verdade, tenho uma participação muito ativa na evolução da Revolução brasileira. Quanto à parte econômica, eu desdobrarei, ainda, algumas coisas adiante.

Com a palavra o nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Nobre Senador Teotônio Vilela, tenho em mãos exemplar do Jornal do Brasil, do dia 21 desse mês, trazendo a notícia de uma homenagem que a Assembléia Legislativa da Guanabara prestou ao Exército brasileiro. Nessa solenidade o Exército foi representado pelo General Edgard Bonecaze Ribeiro. E esse General, Comandante da Primeira Divisão do Exército, agradecendo a homenagem da Assembléia Legislativa da Guanabara, entre outras palavras pronunciou as seguintes:

"Ao Poder Legislativo cabe auscultar e expressar o interesse comunitário. A sua força advém de sua capacidade de interpretar com fidelidade e superlativamente os anseios e as necessidades de nossa gente. Por isso, não me sinto um estranho nesta Casa, porque não desconheço os princípios que norteiam e conduzem a sua ação."

Se, como reconhece o ilustre militar, o legislativo tem "capacidade de interpretar com fidelidade os anseios e as necessidades de nossa gente", então tanto mais exercitaremos a plenitude das prerrogativas do nosso mandato, tanto mais fielmente representaremos e defenderemos "os anseios e as necessidades de nossa gente", na expressão própria do Gen. Bonecaze. Muito grato a V. Ex^o pela oportunidade deste aparte.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Agradeço seu aparte, nobre Senador Luiz Cavalcante; muito bem ilustrar o meu discurso.

Com uma Constituição autônoma e definitiva, muito mais autoridade moral têm os revolucionários para exigir dos transgressores respeito à Nação. É belo e patriótico o arrojo cívico de discordar numa hora fácil de concordar. Nem será missão excelsa de um Chefe receber somente aplausos. Cristo não conseguiu unanimidade, que homem mais que Cristo a conseguirá? A discordância sincera, é, sem dúvida, a indispensável janela indiscreta por onde entra o espírito das mudanças. Se assim é, ouvimos o constitucionalista Carlos Medeiros da Silva, em sua já referida conferência pronunciada na Escola Superior de Guerra:

"O País reclama de seus homens públicos imaginação e coragem. Todos estão convocados e, de todos, a Nação espera o cumprimento dos objetivos da Revolução de Março de 1964. A missão não foi cometida somente ao Presidente da República, mas também aos membros do Congresso Nacional e do Poder Judiciário. Carlos Maximiliano ensinava que uma Constituição não é somente um repositório de doutrinas, mas um instrumento de governo que assegura a liberdade e o direito, sem prejuízo do progresso e da ordem."

Em seguida, Sr. Presidente, pela restauração do *habeas corpus*, diz o mesmo constitucionalista:

"... convém recordar que a tradição brasileira se firmou no sentido de permitir o seu conhecimento, por via original ou de recursos, uma vez que inserido entre os direitos e as garantias individuais, em todas as constituições republicanas". E finalmente: "As decisões dos tribunais são a última etapa da vida do direito. Sem um funcionamento adequado da organização judiciária, o País caminhará para a desordem e a descrença nas suas instituições políticas."

Eis, Sr. Presidente, palavras que merecem registro e meditação. Não vamos discutir se está faltando coragem e imaginação para transpor o impasse institucional que estamos vivendo. O que se sabe, ao longo da História, é que os partidos e as doutrinas sempre se distinguiram pela liderança de seus pensadores, sobretudo aqueles que "transfiguraram opiniões em teoria". Espero que não haja imprudência em dizer que uma década de Revolução já merece, pelos seus bons resultados globais, uma colheita de opiniões que trabalhada pelo espírito científico e passada pelo filtro das idéias liberais resultasse num estudo profundo e sério capaz de se transformar em doutrina. Dariam assim sequência à realidade revolucionária e aos ideais democráticos, sem caímos no vício muito comum da quase profissionalização do debate estéril de querer separar uma coisa da outra, em termos irrecorreviamente contraditórios. O caminho natural da crítica radical é sempre confundir o real com o ideal, colocados em linhas paralelas que nunca se encontram. Não há governo que suporte semelhante provocação. Da mesma forma que toda a

revolução que se entrega ao realismo de seus próprios apetites imediatos compromete o seu idealismo e descamba para o anátema da servidão política. Não há povo que se sinta estimulado, com tal procedimento, a rever e ordenar sequer as mais secretas de suas convicções ou tendências políticas.

Se a aspiração nacional se fixa num Brasil rico e livre, evidentemente que esse pensamento dominante tem por escopo o homem, em consonância com sua acentuada formação liberal. As exigências que colocam em choque o que deve ser harmônico — Liberdade e Segurança — não pedem outra coisa senão a ordenação política vigilante e respeitada que se espera de uma Carta Magna concebida pela conciliação resultante das consultas a várias fontes do saber. Para tanto, realmente, urge imaginação e coragem.

O silêncio político, que é uma maneira discreta de manifestar fidelidade irrestrita ao governo, diante do debate externo sobre coisas que são do seu trivial íntimo, já agora agrava de maneira irremediável a debilitada condição política. O silêncio aprofunda a sua própria solidão, dentro de um Brasil estuante de realizações que espelham a explosiva criatividade, propiciada pelo milagre das comunicações. Por outro lado ninguém ignora que o chamamento de técnicos e peritos para a linha auxiliar imediata do Governo é uma consequência do cacoete político-administrativo que caracteriza especialmente os países do Terceiro Mundo, ansiosos por demonstrar aos países desenvolvidos o testemunho de sua capacidade de ascensão. Nesse afã, procura-se dar à função pública o ornamento de função política, e esta, obviamente, cai no ostracismo de função pública sem evidência política. Trata-se de estratagema hábil, mas em que a transferência de valores políticos é bastante caricatural, não afetando a realidade íntima de cada função. Nesse quadro surrealista, em que a pretensa liderança política torna-se infecunda, o político entra como Pilatos no Credo — solitário e estranho.

O enlevo pelas relações de produção, como se delas unicamente dependessem as instituições políticas ou ideológicas, cria no meio social distorções que podem se tornar graves, caso continui a displicência pelos valores eminentemente culturais. Supor que a economia se sobreponde, altaneira, e sufocante à política ou às idéias, como rainha dos tempos modernos, reduzindo os outros componentes da grandeza social à condição de vassalos, sem qualquer poder de influenciá-la, é ir além de qualquer imaginação histórica. Não há separação entre fatos políticos, econômicos, culturais, religiosos; ao contrário, são sempre solidários e entrelaçados nas suas causas e nos seus efeitos. Dar excessiva prioridade a um é prejudicar o meio social. Onde a fronteira precisa para se mostrar que um elemento não precisa do outro? A dependência recíproca das atividades do homem na obtenção de melhoria do meio social é o que há mais meridiano em toda a História. A causalidade unilateral do setor econômico,

que tanto se declama, criou um mito semelhante àquele com que o bachearelismo triunfante que nos dominou até há pouco tempo hipnotizando a Nação: o **juridisicismo**. As origens das mudanças perdem-se nas entranhas dos múltiplos fenômenos que constituem a responsabilidade da estrutura social. Não há setor privilegiado, pois se a economia, segundo bom mestre, "é a conduta que em embate com a natureza, tende a assegurar à coletividade os meios de subsistência e a sobrelevar a pobreza essencial; a política é a conduta que tende à formação da coletividade, que se esforça por organizar a vida dos homens em comum e, portanto, a fixar as regras de colaboração e comando." E acrescenta, o que me parece mais importante: — "Toda atividade que visa a criar ou acrescentar os recursos do grupo comporta uma política, porquanto exige a cooperação dos indivíduos. Da mesma forma, uma ordem política implica um aspecto econômico, visto que ela reparte os bens entre os membros da coletividade e se harmoniza com um modo de trabalho em comum".

As grandes decisões políticas nunca nascem de rigorosa combinação de meios que autorizassem tranquilamente a sua desflagrância. Os pontos altos da História foram alcançados, em grande parte, pela garra do gênio, pela ousadia das probabilidades, pela aventura do espírito de luta. Quando alguém é impulsionado pela época a tomar uma decisão, já se disse que carrega a História.

A Revolução parece cansada para acelerar o tratamento político que a Nação tanto pede. Seria o caso de o Senado da República, experiente e comedido, retomando o seu posto de guardião de nossa História liberal, ajudá-la a **carregar a História**. Pois já é lícito perguntar até quando deve permanecer equívoca a nossa função meramente meditativa? Tanto quanto é lícito perguntar, pela voz de Carlos Medeiros da Silva, quando o Judiciário voltará a ser "a última etapa da vida do direito"?

Em artigo que escrevi sobre o nosso saudoso Filinto Müller, dizia que a função do político não é bem a prática da santidade, mas antes a intrépida função de lidar com erros que constróem grandezas. Exercer a função política é atrever-se a errar. Dai, talvez, o receio de se enveredar pela restauração do estado de direito, principalmente diante de certo "declínio", como assinala o Sr. Carlos Medeiros da Silva, "do liberalismo na evolução política dos povos civilizados". Não se discute esse declínio, o importante é saber se vale a pena ou não lutar pela sua revalorização, partindo da premissa de que ainda é a doutrina política de maior conteúdo humanístico de quantas já foram experimentadas pelas civilizações conhecidas.

Já aceitamos, com resultados satisfatórios, o desafio econômico. Por que não aceitar o desafio político? É impressionante a

despolitização nacional. Recentes pesquisas indicam um desinteresse patético, principalmente junto à mocidade estudantil, pela atividade política. Evidentemente que as restrições impostas aos políticos em nada ajudam a estimular quem quer que seja a iniciar-se na vida partidária; mas além disso convém notar a excessiva valorização que se dá à área econômica, como elemento determinante das demais, sem um compensador apelo aos anelos espirituais do homem. E entre eles está o político. A mística da equalização do País em termos inapelavelmente econômicos tende a extremar-se a ponto de inferiorizar as demais ciências sociais. Numa apreciação muito oportuna, Aldous Huxley advertia: "O que interessa ao meio social não é só a progressividade ou não progressividade, mas o grau em que se possa auxiliar ou dificultar aos indivíduos seus avanços em direção à finalidade suprema do homem".

Entretanto, Sr. Presidente, o endeusamento da sociedade de consumo quer fazer do homem uma criatura de cama e cozinha, esquecendo que ela é também um ser moral. "O conhecimento das coisas é uma função do ser", diz o excepcional ensaísta britânico, "o que sabemos depende daquilo que, como seres morais, resolvemos fazer de nós mesmos".

É sobretudo fustigado pelo drama do que "resolvemos fazer", que me inscrevi nesta tarde para falar. Não disponho, nas minhas intenções, de qualquer intuito menos respeitável à Revolução. Meu desejo, claro, é vê-la triunfar plenamente em todos os ramos que englobam a missão renovadora a que se obrigou nos albores de sua desflagrância — e ratificada seguidamente pelos governos revolucionários. Mas para tanto é indispensável que além dos técnicos sejam convocados também os políticos e os intelectuais. Eis onde pretendo situar-me, salvo erro de presunção, — no empenho de buscar a compreensão profunda e íntima do fenômeno político-cultural que me aflige. Procuro, Sr. Presidente, com a melhor disposição de ouvir, uma análise confortadora daquilo que Oswald de Andrade chamava de "dimensão órfica do homem". Pois o Congresso Nacional, condescendente e sofrido, por força de emoções negativas caminha lento e perplexo para uma fatal "indigestão nervosa". E aquilo que vimos conservando com tanto sacrifício: as potencialidades políticas latentes e imanifestadas já começam a esmaecer, envelhecidas pela rudeza da conjuntura e a indiferença dos homens.

Nada demais peço, Sr. Presidente, se não o significado amplo da vida parlamentar. Nós também somos atingidos pela ânsia universal de novas formas de viver. E o mínimo que se pode pedir a uma Casa política é que faça uso de suas presumidas prerrogativas, se as temos, como espero que sim, que sobre elas paire a responsabilidade de zelar pelo destino das instituições que devem presidir a vida do País — o que, afinal, é a razão de ser da existência de um Congresso Político. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

Comparecem mais os Srs. Senadores.

José Guiomard — Flávio Britto — José Esteves — Milton Trindade — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Lourival Baptista — Heitor Dias — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Esgotada a Hora do Expediente, vamos passar à

GRÉMIO DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1972 (nº 373-B/72, na Casa de origem), que define, para fins de previdência social, a atividade de Auxiliar de Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário, e dá outras providências, tendo

PARECERES sob nºs. 577, de 1972, 234 e 235, de 1973, das Comissões

— de Legislação Social: 1º pronunciamento, favorável ao projeto; 2º pronunciamento, favorável à emenda;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda.

A discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1972, foi encerrada na sessão do dia 15 de março de 1973, com a apresentação de emenda substitutiva de plenário.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria irá à Comissão de Redação para redigir o vencido, para o turno suplementar determinado pelo Regimento.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

Dispõe sobre a contribuição previdenciária do cessionário de automóvel de motorista profissional.

Art. 1º É facultada ao motorista profissional a cessão do seu automóvel, em regime de associação, no máximo a 2 (dois) outros profissionais.

§ 1º Os cessionários são obrigados à matrícula no veículo.

§ 2º Esses profissionais contribuirão para o Instituto Nacional da Previdência Social como trabalhadores autônomos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1972, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que autoriza sirene e luz ver-

melha intermitente nos carros de médicos cardiologistas, e dá outras providências, tendo

PARECER; sob nº 347, de 1973, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, está encerrada a discussão.

Encerrada a discussão sem emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é considerada definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 316 do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados, É a seguinte a redação final aprovada:

Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1972.

Autoriza sirene e luz vermelha intermitente nos carros de médicos cardiologistas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso IX do artigo 13 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IX — Os veículos destinados a socorros de incêndio, as ambulâncias, os de propriedade de médico cardiologista e a seu serviço e os da polícia gozam, além da prioridade de trânsito, de livre circulação e estacionamento, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos de alarme sonoro e de luz vermelha intermitente.”

Art. 2º O Poder Executivo, com a colaboração do Conselho Nacional de Trânsito, dentro de trinta dias da publicação desta Lei, disporá sobre sua execução, alterando o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que modifica a redação da alínea b do art. 1º da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, que confere direitos e vantagens a servidores que operam com Raios X e substâncias radioativas, tendo

PARECER, sob nº 352, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores fizer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO, Nº 54, de 1973

Modifica a redação da alínea “b”, do art. 1º da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, que confere direitos e vantagens a servidores que operam com Raios X e substâncias radioativas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea b, do art. 1º da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

b) férias de trinta dias consecutivos, por semestre de atividade profissional, não acumuláveis.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Item 4:

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura aos trabalhadores avulsos e especialmente aos estivadores, conferentes e assemelhados, o direito de manterem a qualidade de segurados, quando lhes faltar trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs. 368 e 369, de 1973, das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, pela prejudicialidade, em virtude de seu objetivo ter sido atendido pela Lei nº 5.890, de 8-6-73.

Declaro a matéria prejudicada, em virtude da aprovação, pelo Congresso Nacional, na sessão de 30 de maio de 1973, do Projeto de Lei nº 6/73-CN, que se transformou na Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de Previdência Social e dá outras providências.

O projeto será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Está concluído o exame da matéria constante da Ordem do Dia.

Há ainda oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, por delegação da Liderança da Minoria.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronunciamento o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

A Nação tomou hoje conhecimento de um fato da maior significação e gravidade. O Prefeito de São Paulo, Engenheiro Figueiredo Ferraz, que vinha executando notável obra administrativa, com o respeito e a

admiração de todo o País, acaba de ser sumariamente demitido.

Não queremos discutir os prováveis motivos dessa demissão. Alguns jornais informam que a razão teria sido a construção e breve inauguração do Metrô Paulista, obra fundamental da engenharia brasileira, que irá beneficiar a mais de seis milhões de brasileiros. Essa obra, — planejada por Prestes Maia, iniciada por Faria Lima e executada, com pulso firme e probidade inatacável por Figueiredo Ferraz, — a 25 de janeiro próximo deverá ser inaugurada.

Alguns afirmam que o que se pretendeu é tirar proveito político dessa inauguração, ou das diversas inaugurações parciais a que o Metrô dará oportunidade, pois o Prefeito, como técnico, olhava apenas o interesse público. Madrugava na fiscalização da obra e se recusava a subordinar os grandes interesses e as profundas dificuldades da administração paulista aos interesses ocasionais de partidários de uma agremiação política.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^e me dá um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — A Casa hoje está vivendo momentos singulares e paradoxais, contraditórios. Eu ouço pela esquerda e, nisto da parte de um dos mais brilhantes Senadores da ARENA, a sua impaciência diante do processo revolucionário em busca do aperfeiçoamento das nossas instituições democráticas. O meu ouvido direito toma conhecimento agora de um dos maiores Líderes do MDB neste País, que é V. Ex^e, por sinal até o pantagruel do eleitorado, a defender um Prefeito arenista, diante de um ato de exoneração.

O SR. FRANCO MONTORO — Engano de V. Ex^e. Ele não é arenista. E talvez, por isso, tenha sido demitido.

O Sr. Eurico Rezende — Pelo menos me consta que ele é arenista. Sim, pode não ter uma filiação partidária, mas, até ontem, às 7 horas da noite, ele estava no mesmo carro. V. Ex^e diz que não sabe porque o Prefeito foi exonerado. Mas houve uma nota oficial que foi a carta do Governador, dizendo, de um lado que o ilustre ex-Prefeito de São Paulo foi exonerado em virtude da falta de simpatia entre o Poder Municipal e o Poder Estadual e, de outro lado, reconhecendo os assinalados serviços prestados à causa pública pelo honrado Sr. Figueiredo Ferraz.

Agora, eu não sei se a Constituição de São Paulo é diferente das outras. O cargo é de confiança. O Governador não pode, jamais, ser censurado porque usou de uma faculdade que lhe é assegurada pela Constituição. Então, estou estranhando. É uma tarde estranha esta. Volto a dizer: de um lado a exuberância literária do nosso eminente colega, Senador Teotônio Vilela, e de outro lado V. Ex^e estranhando. Mas, eu quero dizer que quando V. Ex^e assumiu o Ministério do Trabalho ninguém estranhou quando V. Ex^e exonerou pessoas que ocupavam cargos de confiança. V. Ex^e não manteve a mesma equipe do seu antecessor e nem por isso foi censurado. Então, nós estamos criando um absurdo neste País, estranhar-se o fato do

titular do Poder Executivo usar da faculdade de nomear e de exonerar em termos de cargo de confiança. Naturalmente o que V. Ex^e deseja é alargar um pouco as divergências que realmente existem na ARENA paulista. Mas, tenho a impressão de que V. Ex^e vai operar em pura perda. Essas divergências são como o orvalho que a noite faz descer no canteiro e que o sol da manhã, da compreensão e da persuasão, desmancha inapelavelmente.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex^e deveria se congratular com o Congresso, porque os dois fatos que V. Ex^e cita demonstram que nem todos colocam o partido acima de tudo o que, acima de nossa filiação partidária, consideramos problemas e interesses nacionais. Se, ao abordar este problema, estou defendendo um homem que foi nomeado por um Governador que pertence à ARENA; se o nobre Senador Teotônio Vilela, ao defender o estado de direito e a plenitude democrática contraria alguns Líderes da ARENA, na realidade estamos demonstrando que o que nos interessa é a realização efetiva do bem comum. Os partidos são "meios" a serviço de fins nacionais. Não podemos subordinar os debates dos problemas nacionais ao aspecto partidário. É preciso salientar a significação nacional deste ato de demissão de um prefeito que estava realizando uma obra que se impôs à admiração de todo o Brasil.

Quero dizer ainda, a V. Ex^e, que o nome indicado do Professor Miguel Colanuomo é o de um homem de bem, competente técnico. Não há nenhuma restrição ou consideração de ordem pessoal. O que nos interessa é tratar de problema em sua objetividade:

Os jornais de hoje falam de uma segunda causa possível: a atitude do Prefeito em relação ao industrial João Abdalla. Não olhando os aspectos de amizade, simpatia pessoal ou de Partido, o Prefeito determinou, para combater a poluição atmosférica em São Paulo, que a fábrica de cimento Perus utilizasse os filtros necessários, exigidos pela legislação. Estabeleceu prazo, fixou a penalidade que, entretanto, não foi cumprida, porque, ao ser solicitada a intervenção da força policial, não foi atendida pelo Governador. E a divergência tornou-se patente.

Alguns jornais de São Paulo relacionam a demissão do Prefeito com a libertação desse industrial que, 24 horas depois de libertado, viu sair o Prefeito que foi a causa principal da sua prisão.

O Sr. Eurico Rezende — Isto é um raciocínio absurdo.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou mencionando apenas as razões que a Imprensa indica.

Ainda há pouco, no Plenário da outra Casa do Congresso, foi lembrado que esse Prefeito acabaria de mandar à Câmara Municipal um projeto de lei disciplinando as áreas verdes em São Paulo, outro estabelecendo normas para a lei do silêncio e o combate à poluição, além do Código de Obras, fixando gabarito para construção,

com restrições muito sérias ao direito de grandes proprietários de São Paulo. Não sei se são estas as razões.

O Sr. Orlando Zancaner — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Quero apenas discutir, em nome do MDB, o aspecto de deficiência institucional que este fato revela. Estabeleceu-se, como norma, em nosso regime jurídico, que as municipalidades das capitais não teriam o seu prefeito eleito. Não se confia no povo. O prefeito será nomeado pelo Governador, para que haja continuidade e harmonia. E o que vemos? Uma obra como esta, que exige continuidade, não pode ser cortada ao meio.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Não se comprehende, Sr. Presidente, por que as razões não foram apresentadas. A carta do Governador consta de 10 linhas, como se se tratasse de um chefe de seção. Diz:

"Sr. Prefeito, a imperiosidade de manter a sintonia nos seus traços gerais entre o Poder Estadual e a Administração Municipal, neste instante em que o meu Governo ainda se encontra na primeira fase da metade final, obriga-me a imprimir diretrizes outras em muitos assuntos pertinentes ao município da Capital. Nestas condições, embora me pese, entendo dever abrir mão do concurso de V. Ex^e no exercício do cargo de Prefeito da Capital."

O Sr. Eurico Rezende — Não; prossiga V. Ex^e! A carta agradece os serviços prestados pelo Prefeito exonerado.

O SR. FRANCO MONTORO — Concluo:

"Agradecendo a V. Ex^e a colaboração a mim dada, reitero-lhe os protestos de meu apreço e de estima pessoal, subscrivendo-me atenciosamente. (a) Laudo Natel, Governador de São Paulo."

O Sr. Eurico Rezende — Permite, agora, V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, quero concluir...

O Sr. Orlando Zancaner — V. Ex^e me permite um aparte?

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^e está-se recusando a conceder apartes a colegas que tanto o admiram.

O SR. FRANCO MONTORO — Permitam-me concluir a linha do meu pensamento e, em seguida, receberei, com prazer, os apartes e a colaboração de V. Ex^es.

O Sr. José Lindoso — Eu me inscrevo para apartear, na oportunidade em que a democracia de V. Ex^e o permitir.

O SR. FRANCO MONTORO — É patente, Sr. Presidente, que não basta essa explicação para um fato dessa gravidade. Seis milhões de brasileiros que vivem em São Paulo e todos os responsáveis e interessados pela causa pública no Brasil têm o direito de saber e obter a resposta que nós não tivemos. Ainda neste plenário, há minutos, vários Srs. Senadores me procuraram, per-

guntando-me qual a razão da demissão desse homem que todos admiravam e respeitavam. Essa pergunta o Brasil faz.

O Sr. Eurico Rezende — Eu não ouvi essa pergunta.

O SR. ORLANDO ZANCANER — Fizemos a ele e não a V. Ex^{ta}.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex^{ta} talvez tenha o dom da omnisciência e da omnipresença, mas não tem o dom da omniaudiência para ouvir tudo o que se diz aos Srs. Senadores.

O Sr. Eurico Rezende — Não ouvi a pergunta.

O SR. FRANCO MONTORO — Não vou referir nomes, mas posso dizer que Senadores, inclusive da bancada de V. Ex^{ta}, me fizeram a pergunta, ainda há pouco. E é a pergunta que todos fazem, pois é manchete de todos os jornais. Se V. Ex^{ta} ouviu, ontem, a televisão ou o rádio, deve ter ouvido programas e novelas serem interrompidos para ser noticiado: "Acaba de ser demitido o Prefeito Figueiredo Ferraz, de São Paulo".

Divergências de interesse público?

Mas então, Srs. Senadores, eu volvo às declarações que acabou de fazer o nobre Senador Teotônio Vilela: o povo brasileiro é maior; tem o direito de saber quais são essas razões e não interpretar simplesmente como infalível o ato da autoridade porque é autoridade. O certo é que se numa empresa pequena é impossível fazer obra séria sem continuidade, muito menos isso será possível numa Prefeitura como a de São Paulo. Por isso, protesta o MDB contra o fato de se ter retirado da Constituição o princípio da autonomia municipal.

O povo teria dado ao Prefeito o mandato de quatro anos, para fazer uma obra; e esse mandato não dependeria das influências políticas, conhecidas ou não, que se exercem nas antecâmaras.

É necessário ter presente a necessidade de continuidade administrativa, o que é assegurado apenas pela eleição do Prefeito, através do voto da população.

Os homens que iniciaram essa grande obra do Metrô foram precisamente aqueles que tiveram o voto livre do povo da minha terra: Prestes Maia, eleito pelo povo de São Paulo, planejou o Metrô; Faria Lima, também eleito pelo povo de São Paulo, iniciou a infra-estrutura do Metrô; e Figueiredo Ferraz não pôde continuar a obra porque, não sendo eleito, não teve um mandato de quatro anos, mas dependeu de um ato descrenário do Governador do Estado.

Ésta a tese política e nacional que interessa ao MDB. Não a discussão sobre o industrial ou as discussões relativas a possíveis inaugurações, que é fato futuro; positivamente, esses aspectos não nos interessam. Eu os mencionei para caracterizar os aspectos graves deste escândalo, que hoje espanta a população de São Paulo.

O Sr. Eurico Rezende — Que escândalo?

O Sr. Orlando Zancaner — Permite V. Ex^{ta} um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Darei os apartes aos nobres Senadores da ARENA.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^{ta}, agora, coloca o assunto numa tese...

O Sr. Orlando Zancaner — Permite V. Ex^{ta} um aparte?

O Sr. Eurico Rezende — Sei que V. Ex^{ta} vai ser a favor do orador.

O Sr. Orlando Zancaner — V. Ex^{ta} pitonisca nesta Casa!

O Sr. Eurico Rezende — Nobre Senador Franco Montoro, a quem V. Ex^{ta} concedeu o aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Não vou cometer a indelicadeza de negar aparte à ARENA.

O Sr. Orlando Zancaner — Quero apenas complementar o meu aparte. Quando V. Ex^{ta} afirmara que não ouvira nenhum Sr. Senador formular pergunta quanto à saída do nobre Prefeito da Capital, Sr. Figueiredo Ferraz, foi V. Ex^{ta} um dos que perguntaram nesta Casa.

O Sr. Eurico Rezende — Depois que li a carta não perguntei mais.

O Sr. Orlando Zancaner — Então V. Ex^{ta} demorou-se muito! (Risos) Vamos continuar.

O Sr. Eurico Rezende — Por falta de sintonia.

O Sr. Orlando Zancaner — V. Ex^{ta} está sempre dessintonizado. Não tem sintonia nenhuma! (Risos) Mas, vou mais longe.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex^{ta} um aparte?

O Sr. Orlando Zancaner — Eu diria ao nobre Senador Franco Montoro que tive divergências políticas com o Prefeito Figueiredo Ferraz. Fui o primeiro nesta Casa a criticá-lo, quando, certa feita, dizia que São Paulo devia parar; e mencionava que o nordestino devia ficar dentro das suas áreas e não vir a São Paulo, que não tinha mais condições para recebê-lo. Fiz críticas a S. Ex^{ta}, mas a carta que o Sr. Governador enviou ao Prefeito da Capital não tem nenhuma grandeza. Demonstra bem o Governador do meu Estado — e eu tenho feito sentir nesta Casa — que o Estado de São Paulo não merece o Governador que tem. Serei muito leal nisto, sou um homem franco e aberto. E diria mais: as comparações da população do meu Estado, da Capital, a diferenciação entre um homem e outro, a cultura entre um homem e outro, a administração Figueiredo Ferraz e a administração do Governador, são tão distantes uma da outra que fazia uma imagem que surpreendia toda nossa população. Por essa razão Figueiredo Ferraz foi demitido; por esta razão Figueiredo Ferraz deixou de ser o Prefeito de minha Capital — ele que rasgava no meu Estado, numa demonstração de profundo amor à Capital de São Paulo, o Metrô, obra sonhada não pela minha geração, mas por todos aqueles que no último século viveram na Capital de São Paulo; asfaltou desesperadamente; plantou iluminação nos bairros, evitando que os ladrões nos assaltassem dia e noite, como estamos sendo vítimas na Capital do nosso Estado, já que a Polícia não se move, não luta para evitar aquilo a que estamos assistindo: quatrocentos assaltos por dia, demonstram mais do que tudo o desinteresse e o abandono em que estamos na Capital,

pela inéria do nosso Governador. Figueiredo Ferraz caiu, também, porque resolveu tomar medidas em defesa da saúde da nossa população, quando Abdalla, o poderoso industrial do meu Estado, resolveu enfrentar a autoridade quando, não pagando os impostos desde de 1930, demonstrava o desinteresse com que tratava os assuntos junto às nossas autoridades municipais. Quais o Prefeito obrigá-lo a pagar os impostos; quais o Prefeito evitar a continuação da poluição na nossa cidade. Pede forças a quem? Ao Governador do meu Estado para que ele tome imediatas providências, para que a fábrica seja fechada antes que nós todos sofriremos as consequências tremendas da poluição que assola São Paulo. E o que acontece? O Governador, sem nenhuma resposta, sem nenhuma atitude, guarda o ofício do Prefeito da Capital e, logo depois, o Governo Federal demonstrando que o Prefeito estava certo, confisca os bens desse meu patrão, desse péssimo industrial, desse homem que não contribuiu um instante sequer, para o desenvolvimento do meu Estado, para grandeza deste País. Vai ao Governo Federal que demonstrou com a atitude tomada, que estava certo o Prefeito. Mais uma vez o Prefeito da Capital se cruza com o Governador. De uma semana para cá, tornou-se impossível o diálogo e o Prefeito foi exonerado. Neste instante a minha Cidade, São Paulo, vai ser entregue a um outro homem; não sei do que será capaz de fazer, mas de uma coisa estou certo: não haverá continuidade à extraordinária demonstração de trabalho de Figueiredo Ferraz, que diuturnamente estava à frente das obras inspecionando, lutando e punindo os maus funcionários, demonstrando profundo amor à Cidade de São Paulo. S. Ex^{ta}, sim, teria condições para terminar o metrô no dia 25 de janeiro e, desta forma, o Prefeito Figueiredo Ferraz seria um dos homens mais extraordinários, mais queridos pela população paulistana.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^{ta} me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Muito obrigado ao aparte de V. Ex^{ta} nobre Senador Orlando Zancaner, que trouxe fatos novos, inclusive a versão do acontecimento por um ilustre Senador que representa a ARENA de São Paulo neste Senado. S. Ex^{ta} deu sua opinião sobre a origem dessa demissão.

Sr. Presidente, quando fiz referência a esses fatos, citei passagens dos jornais de hoje, que mencionavam alguns desses episódios. S. Ex^{ta} acrescentou outros, e até agora não se encontrou nenhuma explicação objetiva para interromper uma obra indispensável à grande parcela da população brasileira.

O Sr. Benjamin Farah — Permite V. Ex^{ta} um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Benjamin Farah — Devo dizer a V. Ex^{ta}, — e também para responder ao nobre Senador Eurico Rezende — que fui um dos que perguntaram e que ficaram no rol imenso de pessoas que estão no ar, diante desses fatos tão desagradáveis para todos nós. E desagradáveis porque o Prefeito Figueiredo

Ferraz é, indiscutivelmente, um grande professor, um grande técnico, e mais idealista do que todos possamos pensar. S. Ex^t, inclusive, é professor, do Instituto Militar de Engenharia, o IME. Vai de São Paulo, de avião, para dar aulas no Rio, perdendo dinheiro e fazendo sacrifícios. Então, S. Ex^t é um idealista, pois, que, para servir, envia grandes esforços. No exercício de seu mandato de prefeito, tem demonstrado ser um dos grandes administradores do País, fato comprovado por uma Comissão de Senadores, à frente o eminentíssimo Presidente do Senado — e tive a honra de fazer parte dessa Comissão. Na oportunidade, admiramos o trabalho gigantesco que o Prefeito Figueiredo Ferraz vinha realizando. E tão grande a impressão que colhemos, que um dos grandes homens deste País, um dos maiores políticos que tenho conhecido, notável ex-Governador de São Paulo e que agora honra este Senado, o Senador Carvalho Pinto, veio a esta alta tribuna para exaltar a obra do Prefeito de São Paulo, sob aplauso de toda a Casa. E de tal maneira o Senado tem aplaudido a administração Figueiredo Ferraz que lhe concedeu os empréstimos solicitados. Nunca houve restrição. Se aquele administrador não era bom, então o Governador de São Paulo precisava denunciá-lo ao Senado, não permitindo que fizesse aqueles pedidos ao Senado; deveria demiti-lo antes de qualquer solicitação de grandes verbas, de grandes empréstimos exteriores. A carta do Governador Laudo Natel é uma carta contraditória, é carta que não dá nenhuma grandeza — como disse o nobre Senador Orlando Zancaner — a quem a subscreveu. Diz assim:

"Sr. Prefeito, a imperiosidade de manter a sintonia nos seus traços gerais, entre o Poder municipal e estadual, neste instante em que o meu Governo se encontra na primeira fase de sua metade final, obriga-me a imprimir diretrizes outras a muitos assuntos pertinentes ao município e da Capital".

Por conseguinte, toda aquela obra não vem agradando ao Governador. S. Ex^t não está satisfeito, mas nessa mesma carta contraditória agradece os trabalhos relevantes do Prefeito Figueiredo Ferraz. Estou solidário com a oração de V. Ex^t. Conheço de perto aquele eminentíssimo brasileiro, aquele grande homem que deixou na Capital bandeirante a marca de sua capacidade, da sua probidade, da sua eficiência. A cidade de São Paulo tem uma dívida de gratidão para com o Prefeito Figueiredo Ferraz. O ato de demissão de S. Ex^t não causou nenhuma alegria ao povo da cidade de São Paulo, não causou nenhuma satisfação aos brasileiros que acreditam na probidade, na eficiência e no elevado sentimento de respeito à causa pública. Nobre Senador Franco Montoro, muito oportunamente V. Ex^t está pronunciando discurso que merece os aplausos deste seu modesto colega e, tenho certeza, da maioria do Senado da República.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a V. Ex^t pelos apartes que venho recebendo, vê-se o interesse realmente nacional por

este ato, cuja significação deve ser analisada pelo Senado.

Os Srs. Eurico Rezende e José Lindoso — Permite-me V. Ex^t?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço com prazer o aparte do nobre Senador Eurico Rezende, e em seguida darei o aparte ao ilustre Senador José Lindoso.

O Sr. Eurico Rezende — Tendo em vista o seu objetivo político na tribuna, V. Ex^t deve ter esboçado — e vi que esboçou — um sorriso largo, quando o eminentíssimo Senador Orlando Zancaner aderiu às suas objurgatórias porque V. Ex^t está procedendo com malícia, ora rendilhada, ora estentórica, à exploração do episódio da exoneração do Prefeito de São Paulo.

O SR. FRANCO MONTORO — O nobre Senador Orlando Zancaner emitiu seu ponto de vista.

O Sr. Eurico Rezende — O Senador Orlando Zancaner está confessadamente em divergência com o Governador Laudo Natel. E devo dizer a V. Ex^t que não sei quem tem razão, porque ainda não perguntei, não tive a curiosidade de perguntar, como V. Ex^t sempre o faz, das coisas de São Paulo. É preciso que se diga que ninguém faz restrições ao Sr. Figueiredo Ferraz. Ao contrário, todo o Senado e todo o País tem S. Ex^t na conta de um grande administrador. Nem a tese de V. Ex^t seria esta.

O SR. FRANCO MONTORO — Folgo em ouvir o depoimento de V. Ex^t, em nome de todo Senado. O ilustre Prefeito Figueiredo Ferraz é um grande administrador, com eficiente folha de serviços prestados à cidade de São Paulo, com a autoridade que todos reconhecem, e que acaba de ser sumariamente demitido, sem nenhuma explicação.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^t me concedeu o aparte! Colaboração essa valiosa que o próprio Governador de São Paulo assinalou na sua carta. V. Ex^t colocou o problema em termos de uma tese que merece ser discutida. O que não merece ser discutido é o fato de o Governador usar de sua prerrogativa de nomear ou exonerar pessoa de sua confiança. Agora, a tese de nomeação de prefeitos de Capitais é uma tese que podemos discutir, porque, obviamente, não envolve cargo de confiança. Nomeação ou exoneração para cargo de confiança, se o Governador tiver de dar satisfação a alguém, esse alguém é Deus. Mais ninguém.

O SR. FRANCO MONTORO — Entendo que ao povo também.

O Sr. Eurico Rezende — Não. Não tem. V. Ex^t parte do episódio da exoneração do Prefeito de São Paulo, para achar que o sistema de nomeação de prefeitos das Capitais não corresponde ao interesse popular. Há uma contradição aí. V. Ex^t mesmo disse que o Sr. Figueiredo Ferraz realizou grandes obras em São Paulo, e S. Ex^t foi um prefeito nomeado.

O SR. FRANCO MONTORO — S. Ex^t não pôde realizar, não pôde concluir...

O Sr. Eurico Rezende — Ademais, o País tem vinte e duas capitais estaduais, e esse fato, essa falta de sintonia, confessada pelo Sr. Governador, se deu só em São Paulo. Ora, porque essa falta de sintonia se deu em São Paulo, quer dizer que o sistema é falso? Não! São Paulo pode ter o orgulho de ser o instrumento vigoroso do desenvolvimento nacional, mas não pode ter a vaidade de achar que acontecimento dessa ordem, ali verificado, seja mais importante ou mereça mais atenção do que os de Manaus, Vitória, Aracaju ou Maceió.

O SR. FRANCO MONTORO — Onde os prefeitos eleitos pelo povo realizaram grandes obras.

O Sr. Eurico Rezende — Então, de vinte e duas prefeituras, segundo V. Ex^t, o sistema falhou numa Capital só.

O SR. FRANCO MONTORO — Não. Falhou em quase todas.

O Sr. Eurico Rezende — Por outro lado, querem, com base em explicação de jornais, inclusive um jornal respeitável, mas cirurgicamente contra o Governador de São Paulo, dizer, insinuar que o Prefeito foi exonerado, isto é, que na composição das causas da exoneração do prefeito Figueiredo Ferraz está a proteção do Governador ao Sr. Abdala, inquilino do Código Penal. Isso é um absurdo, é uma injúria, porque os Governadores de Estado hoje são representantes do Sr. Presidente da República. E o Sr. Presidente da República não deixaria, um segundo sequer, num Governo Estadual, um elemento que fosse conveniente com o crime ou com criminosos. Então, Excelência, isto me faz lembrar um fato — e me parece que a solução é esta: o Sr. Senador Heitor Dias me contou que foi procurado por um homem que lhe disse: "Senador, vim procurá-lo porque a pedido de V. Ex^t fui nomeado para determinado cargo e, agora, demitido. Ninguém me explicou direito. Uns dizem que o cargo foi extinto, outros que é perseguição política. Se o cargo foi extinto, eu era ocioso. A admissão foi injuriosa. Se foi perseguição política, vou reclamar ao Presidente Médici porque isto significa a vulneração, ofensa à política de moralização dos costumes políticos instituída pela Revolução". Então, o Senador Heitor Dias explicou ao homem que ele havia sido nomeado para um cargo demissível *ad nutum*. O compadre do Senador pediu explicação do que significava *ad nutum*. O Senador disse que era uma locução latina e queria dizer que quem nomeou podia exonerar à vontade. O compadre ficou satisfeito e resumiu: Então, Senador, quer dizer que fui nomeado em Português e exonerado em Latim? (Risos) Quer dizer que o Sr. Figueiredo Ferraz foi nomeado em Português e exonerado em Latim, isto é, cargo demissível *ad nutum*. É comum. Repito, V. Ex^t deve ter exonerado muitos auxiliares, diretores, chefes de seção, diretores de departamento que encontrou quando assumiu a Pasta do Trabalho. É muito estranho, mormente para quem é defensor da Democracia — e Democracia é a hierarquia da lei e do Direito — estranharse, repito, o fato de um Governador de

Estado exonerar um Prefeito da Capital. Era esta a complementação do aparte que gostaria de dirigir a V.Ex^o, congratulando-me porque V.Ex^o conseguiu, com a presença e a solidariedade do Senador Orlando Zancaner, colher a grande safra do plantio da sua inteligente intriga política.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a contribuição de V.Ex^o ao meu discurso, porque vai-me permitir fazer uma distinção que parece fundamental. Disse V.Ex^o, e é o que há de substancial no aparte com que V.Ex^o me honrou, que o Governador tem o direito de demitir. Usou esse direito e ninguém pode perguntar a ele...

O Sr. Eurico Rezende — Perguntar, não. Não usei a expressão.

O SR. FRANCO MONTORO — ... exigir que ele apresente as suas razões. Aí faço a distinção.

V. Ex^o é professor de Direito. Existe o direito-interesse e o direito-função. No direito-interesse, cada um usa das prerrogativas, de acordo com o seu critério pessoal o seu interesse pessoal. Mas, no direito-função, a situação é outra. O titular tem o direito, não no seu interesse, mas para a realização de um fim de interesse social. E, por isso, feita a distinção, respondo a V. Ex^o.

O poder do Governador do Estado para nomear ou demitir o Prefeito é um direito-função. Há o interesse público. O cargo de Prefeito de São Paulo, a Prefeitura de São Paulo não é o quintal da casa do Governador; não é uma sua propriedade pessoal. Exatamente por isso ele não pode, nobre Senador, praticar um ato dessa seriedade, dessa gravidade. Vê V. Ex^o a gravidade, a seriedade testemunhada, aqui, por Senadores da minha Bancada e da Bancada de V. Ex^o. Um fato como este exige explicação. A população de São Paulo, a vida pública brasileira tem o direito de saber qual a razão pela qual se demite um homem desse gabarito, interrompendo-se obra de tal monta. Se a explicação não for dada, estaremos no reino da levianidade, que contraria a seriedade que deve existir na vida pública e que foi prometida a todos os brasileiros ao se denunciarem os desmandos praticados no passado.

É este o aspecto que nos parece fundamental. E, mais do que isto, a tese que nos parece deva ser focalizada, no momento, é a importância para o bem comum, da velha tradição brasileira da eleição de prefeitos pela população. É o povo o primeiro interessado numa boa administração, e a história de nossa terra mostra que os prefeitos eleitos foram homens que honraram o mandato recebido.

Em São Paulo, a propósito da obra maior que aqui foi focalizada por quase todos os oradores, o Metrô, foi planejada por Prestes Maia, prefeito eleito pelo povo de São Paulo. A sua execução foi iniciada por Faria Lima, eleito pelo povo de São Paulo. Foi interrompida por um prefeito nomeado e retomada por Figueiredo Ferraz, que não consegue completar a sua obra, em virtude de razões que gostaríamos de conhecer. E, se forem sérias e graves, aplaudiremos ou reconheceremos o acerto do ato do Gover-

no. Mas a simples afirmação de que é necessário sintonia e de que esta não existe, não pode justificar um ato dessa gravidade.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^o permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço com prazer o aparte de V. Ex^o.

O Sr. José Lindoso — Permito-me fazer uma breve observação em torno do problema da demissão do Prefeito de São Paulo, para que fique nos Anais a palavra que entendemos traduzir com a maior serenidade possível. Assim, pretendo reduzir-me à dimensão exata do problema. São Paulo, o maior centro urbano do País, num problema de nomeação de prefeito se projeta como tema nacional. É justo que o Senado se preocupe, portanto, com a questão.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a V. Ex^o o conhecimento desse fato.

O Sr. José Lindoso — No problema que V. Ex^o colocou, V. Ex^o pretendeu enfocá-lo dentro de uma tese jurídica, que seria uma tese defendida, segundo a declaração de V. Ex^o, pelo seu Partido, qual seja a de que os prefeitos de capital devem ser eleitos e não nomeados. V. Ex^o há de convir que os doutrinadores se dividem e não há absolutamente um alheamento da população da Capital, na nomeação dos seus prefeitos. V. Ex^o que se ufana e toma patéticos gestos de professor, de catedrático, de vez em quando, como há pouco presenciamos, ao dar uma lição incompleta, ou ao pretender dar uma lição incompleta...

O SR. FRANCO MONTORO — Não foi minha intenção dar lição a ninguém.

O Sr. José Lindoso — ... ao professor Eurico Rezende — ou chegar até lá — V. Ex^o disse que o povo não é ouvido na nomeação do prefeito. Engana-se V. Ex^o: o artigo 15, letra "a", da Constituição, estabelece que o nome do prefeito é indicado à Assembléia Legislativa. Então nós nos deparamos aqui, inicialmente, com uma interrogatório. Será que V. Ex^o, simplesmente porque está guindado pantagruelicamente, sob o ponto de vista eleitoral —, para repetir o saboroso advérbio usado pelo eminentíssimo Senador Eurico Rezende —, às culminâncias do Senado da República, desconhece que os deputados estaduais representam o povo?

O SR. FRANCO MONTORO — Posso informar a V. Ex^o...

O Sr. José Lindoso — Representam o povo, Ex^o.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex^o fez a pergunta, então permita-me que responda. Posso inclusive informar a V. Ex^o que poderá continuar o seu aparte depois, mas não quero deixar sem resposta.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^o se apressa e se aflige diante de uma pequena verdade.

O SR. FRANCO MONTORO — Quero informar a V. Ex^o inclusive que o nome do novo Prefeito já foi encaminhado e vai ser aprovado pela Assembléia, para governar São Paulo. Então V. Ex^o não ouviu o que eu disse. Eu disse que São Paulo todo tinha o direito de saber e de ouvir a explicação desse fato; e que não foi ouvido para a demissão; e que, pelo fato de o Prefeito não ter sido elei-

to pelo povo, não tem o mandato de quatro anos. Então ele ficou na posição de *admissível ad nutum*. É o que acontece, e não queira V. Ex^o se deter em considerações que são do conhecimento de todos. Agradeço outras lições que V. Ex^o poderia me dar, mas essa, penso que não é necessária, porque todos a conhecem.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^o há de me permitir. Não supunha afigir tanto V. Ex^o diante da colocação de um mero texto da Constituição, a ponto de V. Ex^o cortar o aparte que demorou tanto a me conceder.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex^o continua me apanteando.

O Sr. José Lindoso — Prossigo no meu raciocínio para colocar as coisas nas devidas dimensões. V. Ex^o há de ver, então, que a Assembléia, portanto, representativa do povo de São Paulo, escolhe, examina os nomes para Prefeito, homologa e dá o seu *placet*, exatamente para que ele exerça, em nome do povo, por via indireta e democrática, o cargo de Prefeito de São Paulo.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas isso já houve no passado.

O Sr. José Lindoso — É uma tese defensável e que V. Ex^o sabe muito bem que as experiências históricas do nosso País fizeram com que os administradores e as lideranças optassem pela mesma, a fim de evitar isso que V. Ex^o quer explorar, isto é, o conflito entre as duas ordens administrativas: a municipal e a estadual. Isto sim é que acontecia frequentemente e a Constituição procurou corrigir, procurou disciplinar, através do sistema da nomeação do Prefeito por via da escolha do nome submetido à Assembléia Legislativa, conciliando assim a participação do povo com a autoridade do Governador, na escolha do elemento para dirigir a Prefeitura Municipal, dentro de um sistema de trabalho globalizado, como exige uma situação como a da Capital de São Paulo. Agora, V. Ex^o deu uma lição brilhante naquelas preliminares de Direito, explicando o que é direito — interesse e direito — função. Mas V. Ex^o, quando disse que direito — função é aquele que daria prerrogativa ao Governador de nomear, de acordo com a lei, o Prefeito. V. Ex^o não completou, porque esse mesmo direito — função impõe a obrigação de zelar, — de acordo com os interesses da confiança, da sincronização, da harmonia, do bom entendimento, — pela articulação entre o plano municipal e o estadual. Realmente, o Prefeito pode ser demitido pelo Governador e isso não é coisa de se estranhar. V. Ex^o veja a nossa na Constituição atual: é a repetição de trechos antigos da liberal Constituição de 1934, e da de 1946.

O SR. FRANCO MONTORO — Ninguém nega esse direito!

O Sr. José Lindoso — Diz a Constituição, por exemplo, como prerrogativa do Presidente da República: "Nomear e exonerar os Ministros de Estado". Então, entre nomear e exonerar os Ministros de Estado temos, realmente, aí o direito-função, Professor! Complete a lição, não a deixe pela metade, no interesse, realmente, de faturar politicamente, com a sua malícia sempre rendilhada, mas por vezes nem sempre feliz, porém,

descoberta pela argúcia do nobre Senador Eurico Rezende. A tese que V. Ex¹ defende é polêmica, & a opção nossa diante do nosso estado de direito é que o Prefeito pode ser nomeado. No mais, queremos homenagear o ex-Prefeito Figueiredo Ferraz, pelo trabalho que S. Ex¹ fez, e podemos assegurar, dentro do espírito da Revolução, das responsabilidades da Revolução para com São Paulo e o Brasil, que o Prefeito Miguel Colas-suomo dará continuidade à obra do Metrô, porque essa obra não pertence a uma pessoa, pertence realmente a São Paulo e ao Brasil!

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) (Fazendo soar a campainha.) — Solicito ao nobre orador não conceder outros apartés, porque seu tempo já está esgotado há muito.

O SR. FRANCO MONTORO — Peço apenas permissão a V. Ex¹ para conceder o último aparte que me havia sido solicitado há tempo pelo nobre Senador Danton Jobim, mas, antes, devo responder ao longo aparte do nobre Senador José Lindoso.

Não tenho a felicidade de merecer da parte do nobre representante do Amazonas, respostas objetivas. S. Ex¹, toda vez que responde a discursos nossos, se refere a intuições eleitorais, a pretensões eleitoreiras, ou alegações semelhantes. Gostaria que S. Ex¹ se limitasse a discutir os aspectos jurídicos e de fato da matéria apresentada. Esses aspectos pessoais não facilitam o esclarecimento da verdade. S. Ex¹ disse, pretendendo dar uma lição com o texto da Constituição, que o Prefeito nomeado depende também da aprovação da Assembléia. É fato sabido, ninguém contesta, a lição não era necessária, mas a invocação é contra S. Ex¹ porque ela mostra que o Prefeito Figueiredo Ferraz, quando foi nomeado, teve o apoio explícito, unânime, da Assembléia Legislativa.

De modo que o argumento não é a favor de S. Ex¹, mas contra S. Ex¹. Quanto ao outro aspecto de o Governador ter o direito de demitir os prefeitos, S. Ex¹ foi procurar a Constituição e citou um artigo da Constituição ligado à matéria e outro que nada tem a ver com a matéria: o direito que tem o Presidente da República de nomear e demitir ministros que são de sua confiança pessoal. Era desnecessária a citação e até de certa forma inadequada, porque o caso não é o mesmo.

Mas, de qualquer maneira também desnecessária a citação, porque ninguém nega o direito que tem, dentro de nossas normas constitucionais, o Presidente de realizar esse ato. Não fomos entendidos aqui. Nossa tese é a de que essas normas têm de ser modificadas, elas não são razoáveis, não atendem ao interesse público. Quando o Prefeito é escolhido pelo povo ele pode completar a sua obra. E foram escolhidos grandes prefeitos, ao contrário da afirmação de S. Ex¹, contra a qual formulo o meu protesto. O Voto — no caso de São Paulo, por exemplo, eu repito, pela necessidade de tornar clara essa resposta — quando houve eleição pelo povo, o escolhido foi Prestes Maia, iniciador do Metrô, um dos maiores prefeitos da história de São Paulo, prefeito cuja autoridade e competência foi reconhecida, e é reconheci-

da pela história política de São Paulo e por todo o Brasil. Outro prefeito foi Faria Lima, continuador da obra do Metrô — iniciou a sua execução. Eleito pelo povo de São Paulo! Quando se deu a primeira nomeação, eleger-se um prefeito que interrompeu praticamente a obra do Metrô; deixou-a e foi tratar de outra coisa. Quando foi nomeado Figueiredo Ferraz, ele retomou a obra, reiniciou a construção, num ritmo extraordinariamente ativo, de causar admiração. É um homem que, de madrugada, estava nos porões do Metrô, a ver a continuidade da obra. Ia às capitais pleitear financiamentos. Veio até ao Senado para expôr a importância e a urgência da medida. Ia ao Presidente da República, e à cada uma das autoridades necessárias, movendo-se muitíssimo, afirmando-se como um exemplo de administrador.

O Sr. Benjamin Farah — E o Senado foi até lá.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex¹ lembra muito bem. Esse homem não pôde completar o seu mandato. Por quê? Porque o Prefeito nomeado é demissível *ad nutum*; não tem um mandato certo. Por isso, é preciso reformular a norma existente e — ninguém ignora — foi contra ela que nos levantamos. Portanto, agradeço a colaboração dos Srs. Senadores, porque me permitiu tornar mais claro meu pensamento. Mas, evidentemente, a ausência total de razões para esse escândalo que hoje está impressionando a Câmara e o Senado...

O Sr. José Lindoso — A mim não impressionou, porque não me impressionou com atos administrativos normais. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Danton Jobim.

O Sr. Danton Jobim — Queria, Sr. Senador Franco Montoro, felicitar V. Ex¹ pelo discurso memorável que está fazendo. Na verdade, todos os problemas de natureza política e administrativa, quer do Brasil, quer do seu Estado, podem e devem ser trazidos a esta Casa. V. Ex¹ é um dos representantes mais eminentes do Estado de São Paulo no Congresso Nacional. Por conseguinte, não vejo nenhuma malícia, ou má-fé na atitude de V. Ex¹, que está procurando discutir a demissão abrupta do Prefeito de São Paulo, que nos estorreceu, porque não ficamos sabendo, até agora, as razões dessa medida. Não discutimos o direito de o Governador de São Paulo demitir *ad nutum* o Prefeito da Capital.

O SR. FRANCO MONTORO — Apoiado! Todos reconhecem isto.

O Sr. Danton Jobim — Está na Constituição. Acho até que perdemos tempo em esclarecer aquilo que já está esclarecido. Entretanto, penso que o problema não é bem de Direito Político, mas de Ética Política. O Prefeito de São Paulo — ou de qualquer outro Município da Federação onde haja prefeito nomeado — não pode ser demitido assim, como se fosse um empregado do Governador. Afinal, não houve carta nenhuma do Governador: apenas um bilhete

ao Prefeito, dizendo que desocupasse o bairro. Esta, a verdade. Dizer-se que o Governador de São Paulo agradeceu os serviços prestados pelo Prefeito não é, absolutamente, certo, porque este é o desfecho formal e lacônico de uma carta a um subordinado que se quer despedir. O que me surpreendeu foi isso. Além do mais, não há nenhuma explicação séria na carta, nenhuma explicação à opinião pública dos reais motivos por que o Prefeito Figueiredo Ferraz teve de deixar o cargo de maneira tão intempestiva. Por mais que eu procurasse no noticiário dos jornais, não a encontrei. É evidente que não quero alongar meu aparte, mas desejo lembrar a V. Ex¹ que a continuidade administrativa é fundamental na Administração, sobretudo de uma cidade que é um verdadeiro Estado, como é a Capital de São Paulo. Reporto-me ao tempo em que o antigo Distrito Federal, a cidade do Rio de Janeiro, tinha Prefeitos nomeados indicados pelo Presidente da República e aprovados pelo Senado Federal. Pois bem, tivemos dois prefeitos que, tiveram oportunidade de completar alguma coisa de sério na Administração. O mais era feito pelo Governo Federal e os Prefeitos duravam uma média de um ano e meio. Quando o atual Estado da Guanabara adquiriu a sua autonomia, então é que tivemos governos de quatro anos e foi possível realizar uma obra coerente e prolongada através do tempo, o que permitiu a solução de diversos problemas locais. Este é o meu ponto de vista. Não discuto o direito do Governador, a sua competência. Obrigado por V. Ex¹ ter-me concedido este aparte no apagar das luzes do magnífico discurso de V. Ex¹.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a V. Ex¹ a sua contribuição, o exemplo da Guanabara, que mostra exatamente o ponto fundamental da tese que aqui sustentamos.

É necessário, para a valorização de uma obra, a continuidade do Administrador. Por isso, os fatos, que são os grandes elementos da demonstração da verdade, nos levam à conclusão de que é indispensável restabelecer, na vida pública brasileira, a eleição dos Prefeitos das Capitais pelo povo, com um mandato certo, para que as grandes obras administrativas possam ser realizadas. Ao tratar deste assunto, com a colaboração dos Srs. Senadores que nos honraram com os seus apartes, o Senado demonstra ter a sua sensibilidade aberta para com esses problemas que realmente interessam ao desenvolvimento brasileiro. Esse episódio deve ser tema de meditação para todos nós: o desacerto dos Governadores e dos Prefeitos nomeados torna-se patente diante do absurdo que é o fato, diante do qual nos encontramos, nós Senadores da ARENA e do MDB, que assim o reconhecem.

Quero apenas, ao final, sublinhar a conclusão desse fato: isto é consequência de duas normas não democráticas. A Constituição diz: "Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido." Mas, contrariamente, por disposição transitória, os Governadores não estão sendo eleitos pelo povo, porém nomeados por um poder mais alto e os Prefeitos, igualmente, são indicados pelos Governadores. Tudo vem de cima para ba-

xo. O apelo do Brasil, a lição dos fatos, a exigência da vida pública é que as escolhas se façam de baixo para cima. É preciso que o povo escolha os seus Prefeitos, os seus Governadores, porque o povo é o grande interessado na boa condução dos negócios públicos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje, irei tratar novamente de um tema ligado ao Estado que tenho a honra de representar nesta Casa.

Dias atrás, tive ocasião de assistir a um acontecimento memorável, na Guanabara, que me encheu não apenas de satisfação, mas de justo orgulho, como representantes que sou daquele Estado nesta Casa. O Governador Chagas Freitas inaugurou oficialmente a zona industrial de Jacarepaguá ampliada, onde se estão implantando indústrias da mais alta tecnologia, a exemplo do que já fizera em Santa Cruz, onde já se acham a COSIGUA — velho sonho dos cariocas —, que iniciou promissoramente a sua produção de ferro no fim do ano passado.

Ao lado, instalara-se já a mais importante das nossas fábricas de oxigênio e nitrogênio, a White Martins, que já se acha em pleno funcionamento, com rendimento multiplicado.

Assim o plano de desenvolvimento do Setor Oeste da Guanabara já não é uma aspiração apenas ou uma promessa. A velha Zona Rural, já sem condições para se manter como tal e onde se concentra a parte mais pobre da população carioca, se converte rapidamente em poderoso foco de expansão industrial. Foco de expansão cuja ação propulsora se vai derramando sobre o Grande Rio, ou seja, — os Municípios fluminenses que circundam a exígua área do nosso Estado.

Acompanhei o Governador à longa peregrinação pelas áreas já reservadas e agrididas, locadas rigorosamente de acordo com critérios racionais, visando-se permitir que as atividades das indústrias se complementem e estas operem em condições ideais de produtividade e economia.

O primeiro complexo a instalar-se na Zona, inaugurando o seu primeiro módulo, foi a Merck. Mas já conta o Estado — segundo revela o Dr. Heitor Schiller Secretário de Finanças — 25 novos projetos estudados e aprovados, com financiamento garantido. Como o prazo para beneficiar-se dos incentivos é relativamente curto e o terreno tende a encarecer cada vez mais, é certa a construção das instalações dos novos complexos no menor prazo possível.

Uma das singularidades dos projetos executados e a executar é que devem obedecer a exigências para a preservação da ecologia da região, evitando-se quer a poluição química, quer a sonora e quer a paisagística. A Merck, como as demais indústrias pioneiras

do Distrito de Santa Cruz, já se equiparam dentro desses critérios.

Assim, as indústrias do Oeste da Guanabara — para onde se irão deslocando naturalmente as indústrias encravadas no centro urbano — não emprestarão a atmosfera nem desfigurarão a paisagem que, sobretudo na região de Jacarepaguá, seria um crime destruir. Cercam as instalações parques desenhados e construídos por paisagistas. As velhas mangueiras lá permanecem, cercadas de respeito e de carinho, assim como numerosas árvores de sombra são rigorosamente preservadas.

Foi o que vi na Taquara, ou na área acrescida à Zona Industrial de Jacarepaguá, onde começa a crescer não uma floresta de pedra, encimada por chaminés vomitando fumo envenenado, mas conjuntos de elegantes edifícios abrigando laboratórios e fábricas não poluentes.

Observava há dias um dos nossos grandes jornais, a propósito da nova área aproveitada em Jacarepaguá, que o complexo manufatureiro que o Governo Chagas Freitas, através de uma sábia política econômica, está conseguindo montar ao longo da Estrada dos Bandeirantes, junto a Cidade de Deus, onde vivem quase 40 mil pessoas, enseja o desenvolvimento mais homogêneo de nossa estrutura econômica.

O que se está fazendo em Jacarepaguá, acentuava o editorial, com a criação do novo círculo de desenvolvimento, "traz não só a vantagem de reunir indústrias não-poluentes, como a de instaurar um grupo de pesquisas, com capacidade para realizar projetos nos múltiplos campos científicos. Trata-se de um modelo de industrialização, que além de preservar o meio ambiente, contempla a necessidade social de pôr fim ao desemprego e ao subemprego".

Quanto à Zona referida, da qual a área de que falamos é apenas um acréscimo, foi criada em 1971 —, vejam bem! — comitamente à política de incentivo do Governo Chagas Freitas. Destinava-se a nova área à implantação ou instalação de indústrias de alto teor tecnológico e não poluentes.

Aconteceu, porém, que essa Zona foi rapidamente ocupada, excedendo as expectativas mais otimistas, de modo que se impuseram logo duas ampliações.

Atualmente nessa Zona, de 4.625.000m², estão localizadas 20 novas indústrias de grande porte, sendo seis do setor químico-farmacêutico, e as demais eletrônicas, mecânicas, alimentícias e gráficas, prevendo-se um investimento total de Cr\$ 800.000.000,00 e a criação de 8.000 empregos, na primeira fase. Mas não é só em Santa Cruz e Jacarepaguá que a política de expansão industrial do Governo carioca foi bem acolhida pelo empresariado, superando as expectativas quanto ao interesse por novos investimentos.

Os dois novos distritos industriais da Guanabara, Palmares e Paciência, já estão com seus lotes integralmente vendidos para novas indústrias. Suas áreas compreendem 2 milhões de metros quadrados. Pode-se imaginar o que representa, também, o

investimento ali feito pelo Governo do Estado na subestrutura dessas zonas.

A que se deve, porém, esse surpreendente surto de vitalidade, que liquidou de vez o fantasma do esvaziamento?

Ao sucesso incontestável da nova política do Governo do Estado que iniciou, em março de 1971, um programa de dinamização da economia da Guanabara e de adequação do sistema de arrecadação, visando a dar aos contribuintes um tratamento condizente com a realidade brasileira.

Essas diretrizes se pautaram na adoção de uma política de incentivos fiscais e na implantação do Calendário Anual de Tributos Estaduais (CATE), notadamente no que tange ao ICM, por ser este o imposto que melhor se afina à utilização de tributos como veículo de expansão econômica.

Tal procedimento ocasionou, de imediato, perda na arrecadação do ICM, através de uma diminuição em sua receita no decorrer do segundo semestre de 1971 e do primeiro semestre de 1972. Apenas nesse período, ensejou, evidentemente, toda uma grita, uma verdadeira celeuma da parte dos adversários do Governo do Estado. Mas a resposta veio logo, a repercussão foi quase instantânea.

É importante ressaltar que o ICM representa, aproximadamente, 75% da receita tributária estadual.

Contudo, o citado CATE — Calendário Anual de Tributos Estaduais, dilatando os prazos de recolhimento do imposto, colocou a Guanabara na posição do Estado que permite os maiores prazos de recolhimento no Brasil inteiro, o que, sem dúvida, passou a constituir-se em eficiente atrativo à instalação de novas empresas em seu território.

Em última análise, por um lado onerou-se a Guanabara em consequência de uma redução no processo de crescimento da receita durante os aludidos períodos, representando um investimento na iniciativa privada da ordem de Cr\$ 252.000.000,00, mas, por outro lado, os índices do primeiro semestre de 1973 já evidenciavam substancial acréscimo na arrecadação, tendente, mesmo, a aumentar ao longo do semestre seguinte, tendência que se vem mantendo, até hoje, em progresso.

Podemos afirmar, pois, Sr. Presidente, que, não houvesse o Governo estadual assumido essa ousada posição em apoio ao empresariado carioca, a receita do ICM se teria conservado sempre em níveis compatíveis aos dos primeiros Estados da Federação, mas não teria exibido as promissoras perspectivas que ora se delineiam, consequência evidente dos benefícios instituídos ao iniciar-se a atual administração do Sr. Chagas Freitas.

Em resumo: ao sacrifício da arrecadação no período de julho de 1971 a junho de 1972 corresponde um retorno crescente, já iniciado, do tributo mais ponderável do Estado — o ICM, o que, indubiativamente, beneficia a arrecadação com juros, justificando plenamente os investimentos anteriores, e fazendo com que a Guanabara conte, presentemente, com níveis de crescimento superiores aos dos demais Estados brasileiros.

O lema "ICM — Instrumento de Expansão Econômica" encontra integralmente seu significado nos números demonstrados, resultado de uma política corajosamente agressiva do atual Governo.

Na Zona Industrial, ora ampliada, destacam-se, pelo vulto de investimentos em projetos aprovados e em vias de implantação a curto prazo, seis grandes firmas do setor farmacêutico. Nesse setor, é pioneira a Merck, que passará a ter no Brasil, de agora em diante e na Guanabara, com as novas instalações — moderníssimas, sofisticadas — que ali está começando a implantar, e parte já está realizada, o seu segundo conjunto em importância fora da Alemanha. Logo teremos naquela Zona os Grupos ROCHE, SCHERING, STAFFORD MILLER, SARSA & KNOL. No ramo químico propriamente dito, teremos a VIDROPLAST.

O Sr. Benjamin Farah — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com prazer darei o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Benjamin Farah — Não queria interromper o seu oportuno e brilhante discurso, até porque V. Ex^o está falando em nome do nosso Partido, portanto com o apoio integral de seus companheiros. Mas quero extravaras, aqui, meu entusiasmo por mais essa iniciativa do nosso caro e dinâmico Governador da Guanabara, o eminente homem público, Dr. Chagas Freitas. Temos absoluta confiança na administração de S. Ex^o. O povo, de um modo geral, não sabe das nobres e grandes intenções de um administrador, quando este inicia seu governo. Então, dá um crédito de confiança. No entanto, há sempre aqueles que querem fazer a crítica antes de qualquer trabalho, de qualquer realização. Nós, que conhecemos, de longa data, o Governador da Guanabara, sempre depositamos nossa mais absoluta confiança na sua administração. E ela, dia a dia, vem-se afirmando. S. Ex^o está realizando obra digna de menção honrosa.

O nobre Colega cita, agora, uma nova iniciativa: a Zona Industrial de Jacarepaguá. Ainda há poucos dias pronunciou discurso focalizando esse evento. Todavia, no discurso de V. Ex^o, há referência a grandes e conceituados laboratórios estrangeiros, que estão levando para lá as suas organizações. E fiquei ainda mais animado quando V. Ex^o afirmou que esse empreendimento está sendo concretizado através das precauções necessárias para evitar a poluição. Como médico, recebo notícia cheia de entusiasmo e com aplausos, porque, infelizmente, este é um dos terríveis problemas que afligem a humanidade. Se os homens, por meio de suas organizações, não tomarem as precauções necessárias — e estas devem vir imediatamente, não há mais tempo a perder — estamos sujeitos à consequências imprevisíveis, no que tange à vida dos reinos vegetal e animal. É problema que desafia a humanidade, a técnica, a ciência, a boa vontade, o dinheiro, o esforço, a inteligência, enfim, tudo que o homem tem e possa ter para debelar esse grande mal. Não é fácil. A tarefa é difícil. O Governador da Guanabara está tomando as indispensáveis precauções

na instalação dessas grandes indústrias. E com as suas grandes iniciativas, através de um Governo que sabe realizar, sabe o que quer, propiciando obras que resistirão ao tempo. Por este motivo, congratulo-me com V. Ex^o pelo seu oportuno discurso.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^o. Devo acrescentar que, como V. Ex^o sabe, está perfeitamente informado, tão informado quanto eu sobre tudo que se passa na Guanabara, que uma das condições básicas para a implantação de projetos na Zona Industrial da Guanabara é exatamente que todas essas precauções sejam tomadas logo no início da construção das fábricas. De modo que essas fábricas são as mais modernas do mundo, construídas já de acordo com técnicas especiais, para evitar a poluição, seja a poluição química, a poluição sonora ou a acústica, ou a poluição da paisagem, que para nós é muito importante, uma vez que a Guanabara é, evidentemente, uma região turística por excelência e dispõe de regiões admiráveis para a exploração dessas indústrias. Não podemos permitir que se destruam as atrações decorrentes da sua ecologia.

Já falei, no seguimento, de produtos farmacêuticos.

Agora, quanto ao setor eletrônico, exatamente nessa área que já foi acrescentada à zona de Jacarepaguá, iniciam suas instalações a Telettra, a Hughes, a Phonogram. No mecânico, a Werner e a Schindler. No da construção civil, a ECISA. No gráfico, o conjunto LTB, que é um dos maiores do Brasil, como os Srs. Senadores sabem. No têxtil, o grupo ADINA. No alimentício, Josef Manner e Alnasa.

Desse modo, a política de expansão planejada da economia da Guanabara, considerados seus resultados evidentes e palpáveis, demonstra que o Governo do Sr. Chagas Freitas se entregou a um esforço dinâmico fundado num planejamento objetivo e inteligente. O que ontem era sonho para os cariocas começa a realizar-se aos olhos dos mais incrédulos.

A Guanabara, com recursos próprios, sob o comando de um governo lúcido e austero, competente, saído, diga-se mais uma vez, do MDB, caminha a passos de gigante para metas ambiciosas. Caminha com os pés no chão, cuidando, entretanto, não apenas de problemas urbanos ou edifícios, mas também de sua afirmação e consolidação como unidade federativa autônoma.

O desenvolvimento espetacular do Estado que represento é uma valiosíssima contribuição ao desenvolvimento global do Brasil e deve ser recebido com simpatia pelos Estados irmãos da Federação Brasileira.

A nossa Guanabara, Sr. Presidente, muito dá e pouco pede à Federação. Grande exportadora de incentivos, pouco recebe de volta. Grande fonte de arrecadação da União, executa obras vultosas que deveriam ser de atribuição federal.

Esse, entretanto, é o seu destino. Assim o comprehende a administração Chagas Freitas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dispomos de um exiguo território, mas a verdade é que

sem a Guanabara o Brasil seria bem menor e mais pobre.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILET (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quantos tiveram oportunidade de ouvir ontem o Sr. Ministro Pratini de Moraes, na Comissão Mista incumbida de dar parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo que cria a SIDERBRÁS, Empresa Siderúrgica Brasileira S/A, não podem ocultar o entusiasmo pela obra gigantesca que se está realizando em nosso País no campo da siderurgia. E, nós, maranhenses, devemos confessar-nos mais entusiasmados ainda pela definição da política siderúrgica do Governo na escolha da localização, em São Luís, da usina que irá beneficiar os fabulosos minérios da Serra dos Carajás.

Com efeito, Sr. Presidente, a exposição do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio foi ampla, minuciosa e, de todos os pontos de vista, completa. Abrangeu todos os aspectos do problema e, para chegar à justificação da iniciativa governamental com o projeto de criação da SIDERBRÁS, fez um exame circunstanciado da situação do Brasil no campo da siderurgia; e passou em revista as realizações no setor, demorando-se em considerações sobre a política de importação e exportação do aço, ressaltando a nossa capacidade de competir, em futuro bem próximo, no mercado internacional; quando a nossa produção atingir a respeitável soma de trinta e dois milhões de toneladas, estará em condições de suprir todas as necessidades do País e ceder apreciáveis quotas para abastecer outros mercados do mundo em que o consumo do aço dia a dia mais se amplia.

O Sr. Ministro Pratini de Moraes mostrou, com abundância de argumentos, que a orientação do Governo, na implantação dos dois novos pólos siderúrgicos — de Tubarão, no Espírito Santo, e Itaqui, no Maranhão — se deveu exclusivamente a razões de ordem técnica. Essa localização teria de ser à beira-mar, para permitir, sem maiores dificuldades, e em condições vantajosas e competitivas, a exportação do minério beneficiado, dos aços semi-acabados da primeira etapa, e, posteriormente, dos produtos nobres.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^o permite um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^o, nobre Senador Clodomir Milet, ao fazer um relato, ao Senado da República, da conferência, — aliás, mais do que uma conferência, um debate — que o Ministro Pratini de Moraes nos proporcionou na Comissão Mista que trata da criação da SIDERBRÁS, está realmente praticando um ato de significação dupla: V. Ex^o fala como maranhense, para se regozijar com os seus conterrâneos pelas instalações siderúrgicas que o Governo

decidiu colocar no Maranhão, em função do ministério da Serra dos Carajás e V. Ex^ª faz justiça, ao dar o plano geral da siderurgia, mostrando o realismo, o bom senso, a grandeza com que o Governo da Revolução está promovendo o processo de desenvolvimento, para garantir a nossa soberania. Parabenizo V. Ex^ª. Creio que V. Ex^ª interpreta todo o sentido do Senado, não só o sentido do Maranhão. O Ministro Pratini de Moraes nos ofereceu — como de outras vezes já fizera na Câmara — uma lição de democracia e uma lição de seguro conhecimento do problema da sua Pasta e do interesse de ajudar a construir, com ferro e aço — o bom ferro e o bom aço do Brasil — a nossa grandeza.

O SR. CLODOMIR MILET — Muito grato ao aparte de V. Ex^ª. Quero destacar, Sr. Senador, um ponto de grande importância na conferência de ontem do Sr. Ministro Pratini de Moraes: é que S. Ex^ª estava senhor absoluto da matéria, senhor de todos os assuntos do seu Ministério. As indagações que lhe fizeram não se cingiram ao problema do aço, ao problema do ferro; foram mais adiante: perguntaram a S. Ex^ª sobre o problema dos não ferrosos; houve quem perguntasse sobre o problema do papel, da celulose, sobre a poluição, enfim, tudo que diz respeito à economia do País no setor comercial e industrial. S. Ex^ª se saiu muito bem, explicitando as respostas, de modo que todos saíram dali convencidos de que o projeto do Governo atende realmente às necessidades da época em que estamos vivendo.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Com muito prazer.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex^ª disse muito bem e também o nobre Senador José Lindoso, quando fala do jubilo de V. Ex^ª, que se atém a sua condição de maranhense. Entretanto, eu, ontem, saí daquela reunião com orgulho de brasileiro. O nível, a estatura do Ministro Pratini de Moraes impressionou-me mais do que nunca, não que eu não o conhecesse, como seu conterrâneo — tive oportunidades outras de medi-lo, de encontrar-lhe as suas dimensões, como capacidade de Ministro que é naquela Pasta e mesmo em outra qualquer Pasta — mas, ontem, S. Ex^ª impressionou sobremodo, precisamente, como está dizendo V. Ex^ª, porque manifestou tal segurança nos seus conhecimentos, na sua capacidade didática de exposição, que eu não quis deixar, neste momento, de participar também desse discurso, para ter oportunidade de fazer esta exaltação de um homem que, integrando um Ministério de grandes valores, nele se salienta da maneira que ontem testemunhamos.

O SR. CLODOMIR MILET — V. Ex^ª diz muito bem e muito bem o disse também o Senador José Lindoso, porque, na verdade, assistimos a uma aula sobre a matéria que S. Ex^ª estava versando. Depois de terminar a exposição, quando respondia às perguntas e às indagações que lhe eram feitas pelo Relator, que foram amplas e mi-

nuciosas, ele também foi minuciosíssimo, nas respostas. Deixou tudo claro, de modo que a Comissão de que faço parte, a Comissão que vai examinar o projeto da SIDERBRÁS, está perfeitamente capacitada para examinar o projeto e as emendas que lhe foram oferecidas e para votar o parecer do Relator na sessão de amanhã e trazer os resultados à apreciação do Congresso Nacional.

O Sr. José Lindoso — Se V. Ex^ª me permite, eu diria assim: respondeu com tranquilidade e segurança não só ao Relator; respondeu às inquirições da Oposição que, com grandeza, mas na sua função crítica e fiscalizadora, também formulou indagações dentro dos interesses de fiscalização. E o Ministro, em todos os momentos, esteve à altura das suas responsabilidades, dando à ARENA, como seu Partido, um testemunho da sua capacidade e, ao Governo, uma demonstração da eficiência em torno desses problemas.

O SR. CLODOMIR MILET — Quero retificar a palavra de V. Ex^ª num ponto: à ARENA só, não; ao MDB, também que estava presente e recebeu as respostas que lhe satisfizeram, plenamente segundo fui informado pelos próprios Membros do Partido.

O Sr. Arnon de Mello — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Ouço o aparte de V. Ex^ª.

O Sr. Arnon de Mello — Nobre Senador Clodomir Milet, estava eu no meu gabinete quando ouvi que V. Ex^ª começava a falar e apressei-me a chegar aqui e pedir-lhe um aparte. Estimaria destacar três pontos do seu discurso: o primeiro diz respeito à competência de quem tem a responsabilidade do Poder Público. Quando, há cinco anos, estive no Japão, procurei saber por que, sendo um País pobre, alcançou ele tão alto nível de desenvolvimento, competindo no mercado internacional com a Alemanha Ocidental e os próprios Estados Unidos.

Lá encontrei uma lei, cujo artigo 3º dispõe: "Não podem ser nomeados: os incompetentes, os semi-incompetentes; os falidos não reabilitados, e os condenados à pena superior à do confinamento." Está afiada das razões da vitória do Japão, onde há o culto da competência. O jovem Ministro da Indústria e do Comércio é realmente um dos homens mais competentes deste País, na área de suas atribuições. O segundo ponto que desejo destacar no seu discurso, nobre Senador, é que a siderúrgica de Itaqui constitui um elemento positivo na luta contra as desigualdades regionais. Não é possível fazer desenvolvimento com as desigualdades regionais agravadas, e o Governo Revolucionário, decidindo construir a siderúrgica de Itaqui, pratica ato de alta sabedoria com a preocupação do futuro. O terceiro ponto que desejo assinalar a propósito de seu discurso, que V. Ex^ª me deu a honra de conhecer antes de pronunciar, é que ele bem diz das suas preocupações de homem de Estado. Nele sobressai, com a competência do Ministro que V. Ex^ª exalta, a competência de V. Ex^ª mesmo, debatendo problemas

de importância, como maranhense e também como brasileiro. Eu repetiria aqui as palavras do nobre Senador Guido Mondin. Alegro-me como nordestino e sobretudo, como brasileiro tenhamos à frente do Ministério da Indústria e do Comércio um homem da categoria intelectual e da capacidade do Ministro Marcus Vinícius Pratini de Moraes e que o Governo Revolucionário cuide realmente de combater as disparidades regionais, atentatórias não somente ao nosso desenvolvimento, mas à própria unidade nacional.

O SR. CLODOMIR MILET — Sou muito grato às expressões generosas de V. Ex^ª a meu respeito. Devo dizer que, membro da Comissão que estava examinando o projeto, eu estava atento às explicações do Sr. Ministro; e tanto me convenci do acerto da proposta, do acerto das considerações que S. Ex^ª fazia que, na ocasião que o interpelei, disse que estava já satisfeitosíssimo, como membro da Comissão e muito mais satisfeitos ainda como maranhense, por ver concretizado, naquele instante, a idéia que afagamos há muito tempo, de ver o transporte do Tocantins até o porto do Itaqui, já agora com a instalação da própria usina siderúrgica na nossa capital. Fico muito grato às palavras de V. Ex^ª.

O Sr. Antônio Carlos — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Com muito prazer.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Senador Clodomir Milet, estou ouvindo com toda atenção o discurso que V. Ex^ª está proferindo, nesta tarde, dando notícia ao Plenário e, por via dele, à Nação, da exposição modelar que S. Ex^ª o Sr. Ministro Marcus Vinícius Pratini de Moraes produziu perante a Comissão Mista encarregada de examinar, estudar e dar parecer sobre o projeto que cria a SIDERBRÁS S. A. Realmente, aquela exposição é merecedora do registro autorizado como o que V. Ex^ª está, neste momento, fazendo. V. Ex^ª naturalmente, representante eminentíssimo do Estado do Maranhão, dá ênfase ao programa que, no bojo da SIDERBRÁS, vai beneficiar o Estado maranhense e a Região Norte do País. Quero fazer deste aparte, de louvor à iniciativa de V. Ex^ª e de solidariedade aos aplausos que V. Ex^ª consigna ao Exmº Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, o veículo válido e capaz para enfatizar a importância de a SIDERBRÁS voltar as vistas não só para o minério da Serra dos Carajás, para aproveitamento da potencialidade da Região Norte do nosso País, com a utilização do Porto de Itaqui, mas também para aproveitamento racional do carvão brasileiro. Esta é a grande oportunidade de uma empresa das dimensões e das finalidades da SIDERBRÁS dar consequência às preocupações do nosso País, com aproveitamento econômico dessa riqueza que é o carvão brasileiro: o carvão do Rio Grande do Sul, já aproveitado, através do processo de redução direta, na produção da "Aços Finos Piratini" e o carvão catarinense, único coqueificável em exploração no nosso País, que precisa ter um lugar de destaque no pro-

grama delineado na SIDERBRÁS e, amanhã ou depois, o carvão do Piauí, Maranhão e de outras regiões brasileiras que hão de se valer do esforço que a SIDERBRÁS há de fazer para criar uma tecnologia brasileira, para o aproveitamento do carvão brasileiro. Meus cumprimentos a V. Ex^o pelo discurso que está pronunciando.

O SR. CLODOMIR MILET — Agradeço o aparte de V. Ex^o.

Farei referência, no transcorrer deste discurso, a um fato a respeito do qual também interpelei o Sr. Ministro: sobre a conveniência ou a possibilidade do aproveitamento, inclusivo, do coque de babaçu na usina que se vai implantar no Maranhão.

Falarei sobre isso um pouco adiante e agradeço as expressões do aparte de V. Ex^o que traduzem, como todos os outros já o fizeram o apreço e o alto merecimento do nosso ilustre Ministro da Indústria e do Comércio.

Continuamos Sr. Presidente:

Os portos de Tubarão e Itaqui satisfaziam, como nenhum outro e mais que todos, a essas condições essenciais.

No que diz respeito ao porto de Itaqui, no Maranhão, já é sabido que pode receber, descarregando e carregando nas melhores condições de tempo e de custo, em qualquer maré, navios da maior tonelagem e só isso já seria da maior significação para a exportação dos minérios e seus derivados.

Mas, ainda vale destacar outro ponto importante em favor de Itaqui como porto de exportação: é o porto brasileiro mais próximo dos grandes mercados consumidores do mundo.

E o transporte dos minérios de Carajás até a Usina Siderúrgica e ao porto de embarque?

Que outra solução se poderia antepor à ferrovia de cerca de 900 quilômetros, há tanto tempo sonhada pelos maranhenses, projetada e discutida desde os tempos do Império, principalmente se considerarmos que essa distância se poderá reduzir a pouco mais de 600 quilômetros, se forem aproveitados, a partir de Caxias, Codó ou Coroatá, os trilhos da São Luis — Teresina?

Aqui mesmo, nesta Casa, tratei do assunto, mostrando que a Tocantina, a Central do Maranhão, ligando o vale do Tocantins à Capital do Estado era a aspiração maior do povo da minha terra e fora já destacada em plataformas governamentais e nos planos do Executivo Federal, mais uma vez.

Já Benedito Leite, ao apresentar no Senado, em 1903, o projeto autorizando a construção da Estrada de Ferro de S. Luis a Caxias, lembrava, em discurso que pronunciou, que "a concessão da Estrada de Ferro de Caxias a Araguaia, feita em 1890 pelo Governo Federal, e a concessão feita pelo Estado, em 1897, de uma estrada que, partindo da Capital, fosse às margens do Tocantins, teriam prestado reais serviços ao Estado se tivessem sido essas obras levadas a sério".

Ao se referir às precárias condições de transporte em todo o sertão maranhense, e depois de acentuar que de Caxias a Imperatriz, à margem do Tocantins, a distância era apenas de 564 quilômetros, assim desabafava, no começo do século, o grande e involvi-

dável político maranhense que honrou a sua representação no Parlamento Nacional e exerceu, com dignidade e proficiência, as altas funções de Governador do Estado: "toda essa região está, até certo ponto, abandonada e empobrecida por falta de transporte, tendo, entretanto, condições para enorme riqueza em gado e, segundo se afirma, em minerais também!".

E são agora, justamente, os minerais que vão permitir a construção dessa grande e importantíssima ferrovia que irá do Araguaia, Tocantins até o porto de Itaqui, outro grandioso empreendimento cuja construção só nos últimos anos, depois da Revolução, passou a ser considerada pelos maranhenses como, realmente, obra em que se podia acreditar, pelos trabalhos que ali se realizam e pelo interesse da Administração Federal na sua execução.

O meu Estado, que, segundo relatam seus historiadores, teve de concorrer, no fim do século passado, com cinquenta por cento das despesas para construção das linhas telegráficas no seu território, serviço exclusivamente federal, chegando a ser credor do Governo da União, da apreciável soma, para a época, de 250 contos de réis, vê agora que os seus apelos para o exame e o estudo das suas possibilidades encontraram eco nas altas esferas governamentais e se sente reconfortado pela constatação que se faz de que, pesando os elementos de ordem técnica, para o desenvolvimento da política de exportação dos minérios de ferro das grandes jazidas do Norte, o Governo localiza na sua capital, nas proximidades do seu porto, a grande usina siderúrgica que, em 1980, estará produzindo nada menos de 12 milhões de toneladas.

Já dizia a Associação Comercial do Maranhão, em telegrama histórico ao Senador Benedito Leite, em 1903: "Toda via de transporte que não traz, de modo direto e fácil, ao porto exportador as mercadorias que por ela transitam, é de nenhum valor econômico."

Essa facilidade de transporte através da ferrovia até o porto de exportação e o próprio porto das vantajosas condições de Itaqui é que fizeram pender para o Maranhão a decisão governamental com referência à instalação da usina siderúrgica na Capital do meu Estado.

Ao celebrarmos, no Maranhão, o sesquicentenário da nossa adesão à Independência sentimos que estamos festejando também a entrada nos caminhos da independência econômica.

Já o disse, com muita propriedade, o Ministro Pratini de Moraes na sua brilhante exposição: "O projeto de Itaqui, onde serão investidos 2,5 a 3 bilhões de dólares, até 1980, irá modificar o panorama econômico do Maranhão e de todo o Nordeste, pelo seu efeito multiplicador, oferecendo 15 mil novos empregos diretos".

O porto construído, a estrada de ferro transportando, a Usina Siderúrgica instalada, o Maranhão estará caminhando para os seus gloriosos destinos.

Indagamos do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio se nos estudos preliminares

para a implantação da Siderurgia em terras maranhenses não se iria cuidar de examinar as possibilidades de aproveitamento do babaçu para o fornecimento do coque para a Usina Siderúrgica, e recebemos do Sr. Pratini de Moraes mais uma agradável notícia: evidentemente os técnicos que vão elaborar o pré-projeto de Itaqui terão de verificar se do babaçu, a grande riqueza vegetal do Estado, se poderá produzir, em condições satisfatórias, o carvão, o coque, para emprego industrial.

Já transmiti ao Governador Pedro Neiva de Santana a alvissareira notícia que, sei, irá fazer vibrar os meios empresariais do Estado.

SR. PRESIDENTE: os Srs. Senadores devem procurar tomar conhecimento, em todos os termos, da brilhante exposição do Sr. Ministro Pratini de Moraes.

O grande impulso que o Governo do eminente Presidente Médici está dando às atividades no setor da siderurgia, bem como o que se está planejando executar no campo dos minérios não-ferrosos, é qualquer coisa de monumental e disso nos dá uma amostra da melhor qualidade o ilustre Ministro da Indústria e do Comércio na exposição que fez, ontem, no Auditório do Senado.

De nossa parte, como representante do Maranhão, folgo em deixar consignado nos Anais do Senado da República todo o nosso regozijo, toda a nossa satisfação por vermos, em vias de se concretizar, a grande obra de redenção do nosso Estado, a implantação do projeto de Itaqui, realização do Governo do eminente Presidente Médici que já hoje é cidadão maranhense, título que lhe foi merecidamente outorgado pela Assembleia Legislativa do Estado, quando de sua visita, a 28 de julho passado, para participar conosco das festas do Sesquicentenário da Independência do Maranhão. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Franco, por cessão do nobre Senador Wilson Gonçalves.

O SR. AUGUSTO FRANCO (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, nobres Senadores:

Faleceu no dia 16 próximo passado, no Estado de Sergipe o meu saudoso e cordial amigo Luciano Monteiro Sobral, comerciante, esportista, estudioso dos problemas tributários e econômicos do Estado, tendo publicado na imprensa local trabalhos abordando a sistemática do ICM, tributo que estudou, discutiu e fez crítica sobre determinados aspectos. Defendeu teses próprias a respeito do assunto, inclusive em seminários a que compareceu.

Foi Diretor-Vice-Presidente da Associação Comercial de Aracaju, membro fundador e Diretor do Club de Diretores Lojistas de Aracaju, sócio fundador e Diretor do Rotary Clube de Aracaju-Norte, tendo neste Clube de serviço participado de campanhas diversas, visando o bem-estar da comunidade aracajuana, e prestado idênticos serviços com membro da Loja Maçônica Continguba.

Como Membro do Conselho de Contribuintes do Estado, função que vinha exercendo ultimamente, teve oportunidade de se aprofundar nos estudos dos problemas tributários, destacando-se pelos seus relatórios precisos, dando o tratamento devido aos problemas que lhe foram submetidos à apreciação. Representava no Conselho de Contribuintes do Estado as classes produtoras.

Em que pese nunca ter exercido cargo político, ou se candidatado a postos eletivos, contudo foi nosso candidato apoiado, inclusive, pelo Senador Leandro Maciel ao Cargo de Vice-Governador no mandato-tampão de 1970.

O Sr. Leandro Maciel — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. AUGUSTO FRANCO — Pois não, nobre Senador Leandro Maciel!

O Sr. Leandro Maciel — Associo-me às justas homenagens, que V. Ex^o presta, neste momento, a Luciano Monteiro Sobral, falecido há poucos dias em Aracaju. Ele, realmente, era um estudioso, um homem capaz, de invulgar capacidade de trabalho, com variada cultura. O episódio a que V. Ex^o se refere é rigorosamente exato. Quando deixou o Governo do Estado o titular efetivo, renunciando para candidatar-se ao Senado Federal, foi o nome de Luciano Monteiro Sobral lembrado por V. Ex^o para o governo-tampão e, de logo, teve o meu apoio irrestrito. É Luciano filho de José de Faro Sobral, homem dos melhores que tendo conhecido na minha longa vida pública. A ele, nesta hora da sua grande dor, eu quero apresentar aqui a minha inteira solidariedade.

O SR. AUGUSTO FRANCO — Agradeço o aparte de V. Ex^o, nobre Senador Leandro Maciel, que bem conhece a tradição política desta família, que perde agora um dos seus ilustres membros.

Luciano Monteiro Sobral teve, porém, discreta mas destacada atuação política, especialmente no Município de Laranjeiras, onde seu pai, José de Faro Sobral, exerceu, com eficiência, o Cargo de Prefeito Municipal, cargo hoje exercido pelo seu irmão, José Monteiro Sobral, eleito pela ARENA.

Seu pai, ex-Prefeito de Laranjeiras, minha terra-berço, amigo que era do falecido chefe político laranjeirense Pedro Diniz Gonçalves Filho e de meus irmãos mais velhos (já falecidos) José e Walter Franco, este ex-Senador da República. Mas a família sempre ligada pelos laços políticos, antigamente ex-UDN, hoje ARENA, elegemos o irmão de Luciano, Prefeito de nossa Laranjeiras, em 15 de novembro último.

À viúva, filhos, aos seus pais, seus irmãos e cunhados, levo o nosso pesar e o do nosso Estado.

Enfim, um homem ainda moço, que, pelo que fez pelo desenvolvimento do Estado, e pela vida de trabalho honesto, foi útil aos amigos, à família, à comunidade, ao Estado e ao seu País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acontecimento algum poderia ser mais feliz, para marcar o aniversário da criação do Banco Nacional da Habitação, do que a inauguração realizada ontem na Guanabara — presente o Ministro do Interior, General Costa Cavalcanti — do busto do saudoso ex-Presidente Castello Branco.

A reforma habitacional foi uma das incontáveis realizações do primeiro Governo da Revolução, que teve caráter eminentemente reformista, quer sob o ponto de vista administrativo, como político, cultural e militar.

Em pouco tempo, o Presidente Castello Branco, com sua autoridade, força de decisão, sensibilidade política e visão de estadista, a que se somava o detalhado conhecimento que tinha dos problemas brasileiros, pôde empreender as mais profundas e decisivas reformas em nosso País, ponto de partida para o vertiginoso desenvolvimento que ora nos caracteriza e que tanta repercussão encontra no mundo inteiro.

No discurso que proferiu ao inaugurar o busto do ex-Presidente Castello Branco na sede do BNH, o ilustre Ministro Costa Cavalcanti demonstrou, com precisão e riqueza de dados, a marcante importância da criação daquele estabelecimento, pela Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964 — no primeiro ano de governo do Marechal Humberto de Alencar Castello Branco:

— “A construção de nada menos de um milhão de unidades residenciais, a implantação de obras de saneamento básico para cerca de 3.400 núcleos urbanos, o financiamento de projetos de controle da poluição das águas em mais de 50 cidades, a instalação de redes de esgotos sanitários em mais de 150 municípios, bem como a concessão de financiamento à indústria da construção civil, no valor global de um bilhão e 400 milhões de cruzeiros, são alguns dos resultados que o BNH apresenta hoje, ao comemorar os nove anos de sua criação”:

Este um dos trechos do discurso do ministro Costa Cavalcanti, denso de dados e informações acerca do imenso trabalho realizado pela Revolução através do BNH, visando dar casa própria aos brasileiros, bem como para melhor higiene e humanização de nossos centros urbanos.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^o, nobre Senador Lourival Baptista, assinala as comemorações, na Guanabara, do 9º aniversário de fundação do Banco Nacional da Habitação, ora presidido por um economista de escola brasileira de que todos podemos nos orgulhar, que é Rubens Costa. Gostaria de dizer a V. Ex^o que as comemorações desse empreendimento ganharam uma dimensão cívica no reconhecimento dos

altos serviços do BNH, e de sentimentalidade, quando se inaugurou, em ato onde se fez ouvir a palavra autorizada do Ministro Costa Cavalcanti, no pátio da sede do Banco Nacional da Habitação, o busto do Presidente Castello Branco. Realmente, se nós nos inspirássemos na história de Roma antiga, iríamos verificar que nesse instante, válida era aquela inspiração de que os mortos, os grandes mortos da Pátria se constituem em *numes tutelares* a iluminar-lhes o caminho, a inspirar-lhes a trajetória para a eternidade da História. Assim foi Castello Branco: tanto mais se distancia na perspectiva do tempo, tanto se eterniza e se engrandece pelas obras que fez, implantando uma revolução para modificar a face deste País, modernizando-o, elevando os níveis de vida do povo, criando novas dimensões para a História. E uma das grandes preocupações do Presidente, que hoje é *nume tutelar* da Pátria, foi o problema da habitação, o problema do teto ao trabalhador. Todos sabemos como era o quadro há nove anos passados e, todos nós verificamos o quadro de hoje. Problemas surgem. Surge por vezes e a título de exemplo, o inconformismo com os índices do BNH; o problema dos seus índices e a incapacidade de resgate das quotas para pagamento das casas. Mas presente está a solução do problema da habitação para o trabalhador; presente está, na oportunidade, na grandeza, na significação de justiça social, a obra do Presidente Castello Branco. Então, com este nosso aparte ao seu discurso na ocasião em que V. Ex^o registra o 9º aniversário do Banco Nacional da Habitação, peço que fale, em nome da Liderança do Governo, porque esta é uma obra do Governo da Revolução, animada pelo espírito do estadista Castello Branco e eternizada pela responsabilidade revolucionária, através dos seus sucessivos Governos que o continuaram com devotamento singular.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito obrigado, nobre Senador José Lindoso, pelo seu aparte — valioso, elucidativo, inteligente, e que veio honrar este meu pronunciamento.

No exercício do governo de Sergipe, Sr. Presidente, encontrei sempre total apoio do BNH, graças à qual me foi possível numerosas realizações que hoje beneficiam o povo sergipano. Já em fins de 1967, inaugurava o primeiro conjunto residencial do Estado, ao qual dei, em abril daquele ano, o nome do sempre saudoso ex-Presidente Castello Branco, com oitocentas unidades, numa homenagem a que me forçava a amizade, a gratidão e, acima de tudo, a plena consciência do muito que o Brasil ficara devendo ao primeiro Presidente da Revolução, cuja obra crescerá sempre em vulto e importância com o passar dos anos, a história o consagrando como um de nossos maiores estadistas.

O Sr. Heitor Dias — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Eminentíssimo Senador Heitor Dias, com muito prazer ouço V. Ex^o.

O Sr. Heitor Dias — A convergência do apoio em favor do nome do saudoso Mare-

chal Castello Branco para o 1º-Presidente da República, após o movimento vitorioso da Revolução de Março de 64, veio demonstrar os indiscutíveis méritos e as altas virtudes cívicas de Sua Excelência. Conquistando a simpatia de quantos o julgavam com isenção, e enfrentando a incompreensão de adversários ferrenhos, Castello Branco teve, no entanto, o apreço e o respeito unânime de toda a Nação. É que ele soube imprimir ao seu Governo uma diretriz segura, em favor dos mais altos interesses nacionais. E entre esses estavam as reivindicações das massas populares, o que vale dizer, do nosso operariado. Tendo horror à demagogia, privava pelas soluções objetivas. Gostaria de fazer lembrar, neste instante, como medida de alto alcance em favor dos trabalhadores a criação do Fundo de Garantia, a princípio tão combatido, porque não compreendido na sua nobre finalidade, mas que tem hoje os aplausos gerais de todos que se aprofundaram no conhecimento da iniciativa. E ainda, valendo-me do oportuno pronunciamento de V. Ex^e menciono a criação do Banco Nacional da Habitação, que como V. Ex^e acaba de demonstrar, é empreendimento vitorioso e tem sido de substancial importância para os Estados em seus programas de construção de núcleos habitacionais. Eu me associo a essas homenagens que V. Ex^e presta, neste instante, a propósito do 9º aniversário de fundação daquele conceituado estabelecimento, à memória do grande e saudoso Presidente Castello Branco, que foi, sem favor, um verdadeiro estadista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Ex^e, eminente Senador Heitor Dias, o seu aparte que muito nos honra.

Sr. Presidente, não poderia, pelo exposto, deixar de me congratular com o ilustre Ministro do Interior, pela reverência prestada à memória do ex-Presidente Castello Branco, bem como com os funcionários e diretores do BNH, à cuja frente agora se encontra o economista Rubens Costa, no prosseguimento de uma das mais importantes obras da Revolução de 64!

Mas, é fora de dúvida, que todo esse acervo de realizações só foi possível graças ao apoio e diretrizes do eminentíssimo Presidente Garrastazu Médici, cujo Governo, desde o seu início, se voltou para o atendimento das mais legítimas reivindicações populares. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Ninguém mais pedindo a palavra convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 43, de 1973 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 383, de 1973), que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares), para complementar o programa de investi-

mentos na infra-estrutura econômica estadual no período de 1972/1974, tendo

PARECER, sob nº 384, de 1973, da Comissão.

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

2

MENSAGEM N° 174, DE 1973

Escolha de Ministro do Superior Tribunal Militar

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 174, de 1973 (nº 255/73, na origem) pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do nome do General-de-Exército RODRIGO OCTÁVIO JORDÃO RAMOS para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Adalberto Pereira dos Santos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

ATA DA 104^a SESSÃO EM 22 DE AGOSTO DE 1973

3^a Sessão Legislativa Ordinária Da 7^a Legislatura (Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SENHOR PAULO TÔRRES

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Hélio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenber — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Mattoz Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE PARECER

PARECER N° 385, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 33, de 1973, que “retifica dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil”.

Relator: Senador Accioly Filho

1. Ao Código de Processo Civil, instituído pela Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, o Projeto de Lei da Câmara nº 33/73, de iniciativa do Poder Executivo, introduz diversas alterações.

2. Antes, pois, da vigência da lei processual, o que ocorrerá a 1º de janeiro de 1974, já se trata de introduzir modificações no seu texto.

Essa revisão não decorre, portanto, da experiência com a aplicação da lei, mas da necessidade que se sentiu de um aprimoramento do texto.

3. Assim, grande parte das alterações se resume em questões terminológicas. É o que ocorre com a substituição dos vocábulos decisão por julgamento ou sentença (arts. 5º, 131, 443, 462, 686, V),

sentença por decisão (art. 309).

despacho por decisão (art. 519, § 2º)

recorrência por agravada (arts. 523, 524, 525, 526, 529)

executado por devedor (arts. 599, 600, 601, 622, 624)

contestar por responder (arts. 285, 296, § 2º)

editais por edital (art. 634)

universalidade por ações universais (art. 286)

citados para a ação (arts. 949, 974, § 1º)

apelação por recurso (art. 296)

auto por termo (art. 993)

Fazenda Estadual por Fazenda Pública (arts. 999, 1002, 1007, 1008)

decisão por dispositivo (art. 1095)

Houve, doutro lado, revisão de erros tipográficos — remissão aos incisos I a V no parágrafo único do art. 363; aos arts. 952 a 955 e não 952 e 955, no art. 981.

aps. arts. 839 a 843 e não 839 e 843, no art. 1129, parágrafo único;

Ainda se cuidou de deslise lingüístico 1) conforme com original e não conforme o original (art. 375);

2) no § 1º do art. 412, com a supressão da palavra “parte”, que estava repetida;

3) remição e não remissão (art. 558);

4) lance e não lance (art. 686, VI).

As expressões contidas na lei processual, agora revista, constavam já no projeto primitivo, excetuadas as dos arts. 558, 949 e 974, § 1º.

4. Além disso, a impressão, colhida à primeira vista, de se tratar de revisão extensa se desfaz quando verificamos que o

projeto sempre reproduz na íntegra o artigo da lei processual, com todos os seus parágrafos, alíneas e incisos, embora a modificação seja tão só de uma palavra de todo o texto reproduzido.

5. Outras alterações dizem respeito a preferência por determinados termos ou forma de redação de dispositivo. Exemplo disso é a correção proposta aos arts. 10, 77, 126, 301, § 2º, 324, 331, 498, 539, 623, 671, I e II, 793, 804, 814, 901, 902, 942, 980, 1029, 1061 e 1116.

6. Não tem, pois, extensão e profundidade a revisão proposta, e esta é normal em obra tão alentada quanto a do Código de Processo Civil.

7. Sucintamente, são estas as modificações propostas além das referidas anteriormente:

Art. 20 — Excluída a exceção à Fazenda Pública, com referência à fixação da percentagem entre 10 e 20% do valor da condenação para imposição de honorários.

Não parece razoável essa exclusão, dado sobretudo o vulto das ações em que a Fazenda Pública é parte, tais como as de desapropriação.

Art. 213 — Inclusão de interessado entre os que são chamados a juízo para se defenderem. É o caso de denúnciação da lide e chamamento ao processo. Não só o réu pode ser chamado a defender-se, mas também o interessado.

Art. 219 — A modificação reside no § 6º, onde se fez intercalar que a comunicação do julgamento ao réu se farão tão só quando o juiz conhecer da prescrição e decretá-la de imediato. Sem essa ressalva, poderia parecer que se comunicaria sempre ao réu o resultado do julgamento.

Arts. 223, 225 e 232 — A inovação consiste em fazer constar das citações a advertência de que, não contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285). Essa advertência deve constar não só das citações por mandado mas também da citação postal e da citação-edital.

Art. 264 — Simples alteração da expressão "despacho saneador" por "saneamento do processo".

Art. 269 — Supressão, no inciso V, dos vocáculos "formulado pelo autor". O pedido reconhecido pelo réu é sempre daquele formulado pelo autor, sendo, pois, desnecessário explicitar essa condição.

Art. 295 — Mera remissão, no inciso IV, ao art. 219, § 5º.

Art. 301 — Inclusão de matéria de perempção entre aquelas que devem ser alegadas pelo réu antes de discutir o mérito.

Art. 310 — Inclusão das palavras "petição inicial", com referência à exceção. Não é esta que é indeferida liminarmente, mas a petição que a propõe.

Art. 456 — Explicita-se que o juiz pode proferir a sentença logo após encerrado o debate. É verdade que a explicitação era desnecessária, pois se presume possa ser imediata a sentença se ela pode ser proferida no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 500 — Previsão do recurso adesivo nos casos de embargos infringentes.

Art. 553 — Dilatação para dez dias do prazo para preparo do recurso de embargos (na lei, o prazo é de 3 dias).

Art. 560 — No parágrafo único, aditou-se que a conversão do julgamento em diligência só se fará se houver necessidade de suprir nulidade.

Art. 568 — Deseja-se substituir a expressão "A execução atingirá" por "Estão sujeitos à execução". A modificação não parece feliz, pois são os bens que estão sujeitos à execução. Se os arts. 566 e 567 tratam dos sujeitos ativos da execução, o melhor seria exprimir o contido no art. 568 por "sujeitos passivos de execução". É o que propõe a emenda do Relator.

Art. 602 — Modifica-se a forma de prestação de alimentos em indenização por ato ilícito.

Art. 671 — No inciso II, a modificação do texto ocasiona desfeita de linguagem, que convém ser sanado.

Art. 703 — No inciso IV, prevê-se que a carta de arrematação conterá a descrição do título executivo.

Art. 803 — No parágrafo único, dispõe-se que o juiz marcará audiência de instrução e julgamento se houver prova a ser nela produzida.

Art. 982 — Suprime-se a partilha extrajudicial sem inventário judicial. A inovação do Código pareceu-me excelente, para diminuir os encargos de custas que oneram o espólio. O projeto preferiu voltar ao regime anterior, só admitindo a partilha extrajudicial se feita no curso do inventário.

Art. 1215 — Cerca-se de mais cuidado a incineração de autos arquivados.

8. Opino, portanto, pela aprovação do Projeto e das emendas com ele oferecidas, algumas das quais de iniciativa dos Srs. Senadores José Lindoso, Nelson Carneiro e Gustavo Capanema.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1973.
— Daniel Krieger, Presidente — Accioly Filho, Relator — Wilson Gonçalves — José Lindoso — Carlos Lindenberg — Mattos Leão — Heitor Dias — Helvídio Nunes.

EMENDA Nº 1-CCJ

Adite-se, no art. 1º, a referência aos arts. 22, 34, 38, 214, 275, 330, 405, 520, 527, 530, 545, 585 e 733º.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1973. — Accioly Filho.

EMENDA Nº 2-CCJ

"Art. 20:

§ 4º Nas causas de pequeno valor e nas de valor inestimável, bem como naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das letras a a c do parágrafo anterior.

Justificação

Fixando o juiz os honorários advocatícios sobre o valor da condenação, como determinado atualmente, não poderá haver essa fixação quando se tratar de ação meramente declaratória. Doutra parte, não convém modificar a Lei 5.869, que excluiu a

Fazenda Pública dos critérios rígidos na condenação em honorários.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1973. — Accioly Filho.

EMENDAS Nº 3-CCJ

Aos arts. 602, § 2º, e 804:
Substitua-se a grafia "fidejussória" por "fidejussória".

Justificação

Trata-se de simples emenda de redação. Em ambas as disposições grafou-se "fidejussória" em vez de "fidejussória".

Sala das Comissões, em 22-08-73. — Nelson Carneiro.

EMENDA Nº 4-CCJ

(do projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1973)

Ao art. 602, § 2º

Substitua-se, in fine, "Art. 842 e seguintes." por "Art. 829 e seguintes."

Justificação

Há equívoco na remissão que o parágrafo faz.

As disposições do Código que cuidam da forma de prestação da caução são os arts. 829 e seguintes. Os arts. 842 e seguintes, referidos no parágrafo objeto da presente emenda, tratam de coisa inteiramente diversa (cumprimento do mandado nos casos de busca e apreensão).

O engano decorre do fato de haver a mensagem do Poder Executivo — da qual a emenda provém — tomado por base a numeração constante do Projeto Buzaid e não a do Código.

Sala das Comissões, em 22-08-73. — Nelson Carneiro.

EMENDA Nº 5-CCJ

Ao Art. 34:

"Aplicam-se à reconvenção, à oposição, à ação declaratória incidental e aos procedimentos de jurisdição voluntária, no que couber, as disposições constantes desta Seção."

Justificação

A emenda apenas supre omissão quando ao instituto novo previsto no Código (art. 5º).

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1973. — Nelson Carneiro.

EMENDA Nº 6-CCJ

Substitua-se o art. 2º do Projeto pelo seguinte:

"Art. 2º A presente lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1974."

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1973. — Accioly Filho.

EMENDA Nº 7-CCJ

"Art. 568. São sujeitos passivos na execução:

I —
II —
III —
IV —
V —

Justificação

A redação se aprimora e se coloca em consonância com a idéia expressa no *caput* do artigo 566, onde se classificam os sujeitos ativos na execução.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1973. — *Accioly Filho*.

EMENDA Nº 8-CCJ

"Art. 671 inciso II:

"II- ao credor do terceiro para que não pratique ato de disposição do crédito.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1973. — *Accioly Filho*.

EMENDA Nº 9-CCJ

Dê-se ao artigo 38 do novo Código de Processo Civil, a seguinte redação:

"Art. 38. A procuração geral para o foro, conferida por instrumento público, ou particular assinado pela parte, estando com a firma reconhecida, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, salvo para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso".

Justificação:

Completa-se a hipótese de poderes especiais no mandato, com a inclusão dos atos de transigência e de renúncia ao direito sobre que se funda a ação.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1973. — *Senador Accioly Filho*.

EMENDA Nº 10-CCJ

Dê-se ao § 2º do art. 1.215 a seguinte redação:

"§ 2º A eliminação dos autos de que trata este artigo só poderá ser feita nos arquivos públicos, onde serão examinados pelo órgão competente para verificação dos documentos de valor histórico que devam ser conservados.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1973. — *Gustavo Capanema*.

EMENDA Nº 11-CCJ

Art. 585:

I — ...

II — ...

"III — Os contratos de hipoteca, de penhor, de anticrese e de caução, bem como de seguro de vida e de acidentes pessoais de que resulte morte ou incapacidade.

Justificação

Para maior flexibilidade no pagamento de seguro por parte das seguradoras, e ainda no intuito de se evitar a imobilização de grandes quantias enquanto se apura o valor real da indenização, o qual muitas vezes está aquém do valor máximo do seguro, deu-se a redação acima aos números referidos, atendendo-se à realidade dos fatos.

Sala das Comissões 22 de agosto de 1973. — *José Lindoso*.

EMENDA Nº 12-CCJ

Art. 733, § 2º "O cumprimento da prisão não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas ou vincendas."

Justificação

O texto do Projeto repete o art. 921 do C.P. Civil, que foi revogado pelo § 1º do art. 19 da Lei nº 5.478, de 1968. A solução justa é a da Lei nº 5.478, que, diz a Exposição de Motivos, se preocupou especialmente com tantas "mulheres e crianças, lançadas à mais negra miséria". Ao comentar o texto que se quer revogar, escrevemos: — "Tem razão João Cláudio: "Seria muito cômodo para o devedor, v. g., exercendo profissão liberal, cumprir uma prisão pequena — e prisão especial — para isentá-lo da obrigação alimentar para o futuro". A nova prisão não pode ter como fundamento o pagamento das pensões que justificaram seu anterior encarceramento. Somente outro débito, de prestações posteriores, o justificam. A execução pessoal não exime o devedor da obrigação patrimonial "a que continua sujeito, embora haja cumprido integralmente a pena de prisão". Foi o que decidiu o Supremo Tribunal Federal, acompanhando o relator, Ministro Halmémann Guimarães, "como se vê no Ementário Jurídico, ano IV, nº 42 (A Nova Ação de Alimentos, 2ª edição, págs. 181 e nota nº 209)."

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1973. — *Nelson Carneiro*.

Art. 275:

II —

"A) que versem sobre a posse ou o domínio de coisas móveis e de semoventes;"

Justificação

Também a ação possessória deve ser incluída no rito sumaríssimo, já que não há razão de vulto para se manter aquela ação no rito ordinário exclusivamente.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1973. — *Nelson Carneiro*.

EMENDA Nº 14-CCJ**Art. 520, n. V**

Substituir a redação pela seguinte:

"V — julgar improcedentes os embargos opostos à execução."

Justificação

Segundo preceitua o art. 520, n. V, a apelação será recebida somente no efeito devolutivo quando interposta da sentença que "rejeitar os embargos opostos à execução".

Tal sentença é a que o juiz profere após recebidos e impugnados os embargos, o que pode se dar uma vez realizada a audiência de instrução e julgamento (art. 740) ou no prazo de 10 dias, se não houver necessidade de prova oral (art. 740, § único).

No art. 520, n. V, há porém, entre parêntesis, uma remissão ao art. 739, artigo esse que cuida da rejeição liminar dos embargos pelo juiz.

Tal remissão é fruto de equívoco, equívoco esse proveniente da tramitação do Projeto primitivo pelo Congresso.

No Anteprojeto Buzaid estava ela certa: no art. 523, n. V (hoje art. 520, n. V) a remessa era feita ao art. 520 (hoje art. 740); no Projeto enviado através de mensagem ao Congresso (nº 810, de 1972), também estava certa a remissão, pois o art. 526, n. V (hoje art. 520, n. V) fazia remissão ao art. 752 (hoje art. 740); igualmente certo o Projeto de Lei da Câmara, nº 41, de 1972, remetendo o art. 523, n. V (hoje art. 510, n. V) ao art. 750 (hoje art. 740).

O erro de remissão nasceu ou no Senado ou na redação final feita quando o Projeto voltou à Câmara. Onde, entre parêntesis, no art. 520, n. V, devia figurar o art. 740, passou a figurar o art. 739.

O lapso explica-se pelo fato de o art. 739 usar o verbo *rejeitar* ("O juiz *rejeitará* liminarmente os embargos;..."), que é *precisamente*, o utilizado pelo 520, n. V. (A apelação será recebida só no efeito devolutivo "quando interposta de sentença que *rejeitar* os embargos opostos à execução"). Vendo o verbo *rejeitar* no art. 739, e não o encontrado no art. 740, supôs o autor da correção que a remissão "(art. 740)" estava errada e emendou-a para "(art. 739)" — quando, na verdade, até então estava tudo correto.

Para perfeita clareza e para evitar novo *qui pro quo*, o melhor será suprimir, no art. 520, n. V, a remissão entre parêntesis, e dizer, com todas as letras, que a apelação será recebida só no efeito devolutivo quando interposta da sentença "que julgar improcedentes os embargos opostos à execução".

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1973. — *Nelson Carneiro*.

EMENDA Nº 15-CCJ**Art. 545:**

Acrescentar, após "origem", as palavras "no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do despacho a que se refere o Art. 543, § 1º, sob pena de deserção".

Justificação

Não diz o Código em que *prazo* deve ser *preparado* o recurso extraordinário no Tribunal de origem. Na apelação, é de dez dias, segundo propõe emenda da Câmara dos Deputados (art. 519); no agravo de instrumento, também de dez dias (art. 527); nos embargos infringentes, igualmente de dez dias, segundo emenda aprovada na Casa de origem (art. 533, § 1º).

A omissão foi assinalada pelo Prof. Alcides Mendonça Lima, em conferência pronunciada no Instituto dos Advogados da Guanabara.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1973. — *Nelson Carneiro*.

EMENDA Nº 16-CCJ**Art. 527**

Acrescente-se o seguinte parágrafo, que terá a designação de § 2º, renumerando-se o atual § 2º e os subsequentes:

"§ 2º Independente de preparo, o agravo retido (art. 522, § 1º)."

Justificação

O agravo retido, a que se refere o § 1º do art. 522, limita-se a uma simples **petição** que é junta aos próprios autos. Não depende de termo, nem da formação de qualquer instrumento; não acarreta despesa, nem atividade do escrivão ou do juiz. Corresponde ele ao agravo no auto do processo do código de 39. Tal como com este ocorre, não há razão para que fique sujeito a preparo.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1973. — Nelson Carneiro.

EMENDA Nº 17-CCJ**Ao art. 538, parágrafo único:**

Substituir “recorrente” por “embargante” e “recorrido” por “embargado”.

Justificação

Com toda a propriedade procurou o Código manter rigor e uniformidade terminológicos em suas disposições. Aquele que apela é sempre chamado de **apelante** (arts. 519; 519, § 1º); ao contra quem se apela, de **apelado** (arts. 518 e 521); ao que agrava denomina-se **agravante** (arts. 522, § 1º; 522, § 2º; 523, § único; 527; 527 § 1º; 544, § único); ao adversário do agravante, chama-se **agravado** (art. 527, § 5º). No tocante aos agravos, as três discrepâncias que restaram — arts. 529, 524 e 525, § único — já foram corrigidas pela Câmara dos Deputados. Mas no Capítulo dos embargos de declaração escaparam as duas discrepâncias que a emenda aponta.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1973. — Nelson Carneiro.

EMENDA Nº 18-CCJ**Ao Art. 405, § 2º, nº I**

Substitua-se “ou colateral em terceiro grau”, por “ou o colateral até o terceiro grau.”

Justificação

Diz o inciso que é impedido de depor o colateral “em terceiro grau”.

Houve engano na referência, o qual decorreu, provavelmente, da aprovação, no Senado, da emenda CESP-14, a qual quis manter a proibição consignada no art. 142, nº IV, do Código Civil, que proíbe de depor “o colateral, até o terceiro grau de alguma das partes”.

Nem se compreenderia fosse impedido de depor **apenas** o colateral em terceiro grau, não o sendo o colateral em segundo grau.

A emenda retifica o equívoco.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1973. — Nelson Carneiro.

EMENDA Nº 19-CCJ**Ao art. 330, nº II**

Substitua-se a remissão entre parênteses “(arts. 319 e 324)” para “(art. 319)”.

Justificação

A mensagem nº 71/73, do Poder Executivo, propôs se alterasse a redação do art. 324 do Código de Processo Civil. A emenda proposta, acolhida pela Câmara de Origem, inverteu os termos do art. 324, o qual, de norma **afirmativa** passou a **negativa**: “Se o

réu não contestar a ação, verificará o juiz se ocorreu o efeito da revelia...”, dizia o artigo, antes de emendado; “Se o réu não contestar a ação, o juiz, verificando que não-ocorreu o efeito da revelia...”, passou ele a dizer **após** a emenda.

Dessa modificação resulta que a remissão que o art. 330, nº II, faz, entre parênteses, ao referido art. 324, perdeu a sua razão de ser, pois a hipótese que aí se previa era a de haver ocorrido o efeito da revelia, e não a inversa, de não haver tal efeito ocorrido.

A presente emenda é, pois, corolário e consequência lógica da modificação aprovada pela Câmara de origem.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1973. — Nelson Carneiro.

EMENDA Nº 20-CCJ**Ao art. 214**

Redija-se:

“Art. 214 Para a validade do processo é indispensável a citação inicial do réu.”

Justificação

Tal como está redigido o art. 214, fica parecendo que a falta de citação inicial do réu não invalida o processo nas ações de procedimento especial, como as de consignação em pagamento (art. 893), de recuperação de título ao portador (art. 908, I), de depósito (art. 902), de prestação de contas (art. 915) etc. Ora, tais ações também são reguladas pelo Código (art. 270, *fine*) e para todas elas a citação inicial é indispensável. A regra, pois, deve ser geral e abranger todo e qualquer processo.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1973. — Nelson Carneiro.

EMENDA Nº 21-CCJ**Ao art. 22**

Substituir as palavras “despacho saneador” por “saneamento do processo”.

Justificação

O art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1973 (nº 1.150-B/73, na Casa de Origem) alterou o subtítulo da seção III, do Capítulo V do Título VIII do Livro I do Código de Processo Civil, de “Do despacho saneador” para “Do saneamento do processo”. A razão da modificação foi óbvia: a denominação “despacho” era imprópria, pois tratava-se de “decisão interlocutória” e, também, não era “saneador” pois ao atingir a etapa apontada o saneamento já se fizera. A sua função era, pois, de, apenas, declarar saneado o processo, decidir sobre as provas e designar a audiência.

Corolário lógico da alteração havida seria a substituição da expressão idêntica constante de outros dispositivos do Código. E foi o que fizeram a Mensagem e a Câmara refazendo o art. 264, parágrafo único.

Escapou-lhes, porém; o art. 22.

A emenda apenas sana a omissão, afeiçoando também o art. 22 ao deliberado na Câmara de Origem.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1973. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 145, de 1973

Nos termos do artigo 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 33/73 (nº 1.150-B/73, na Casa de origem), que retifica dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1973.

— Accioly Filho.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — O projeto a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 43, de 1973 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 383, de 1973), que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), para complementar o programa de investimentos na infra-estrutura econômica estadual no período de 1972/1974, tendo

PARECER, sob nº 384, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O projeto foi incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Cattete Pinheiro.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 174, de 1973 (nº 255/73, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do nome do General-de-Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Adalberto Pereira dos Santos.

Nos termos da alínea h, Art. 405, do Regimento Interno, a matéria constante desse item deverá ser apreciada em sessão secreta. Solicito aos Srs. Funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o preceito regimental.

(A sessão transforma-se em secreta, às 18 horas e 45 minutos, e volta a ser pública às 18 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Sobre a mesa a redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1973, apreciado na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lido o seguinte

PARECER
Nº 386, de 1973
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1973.

Relator: Senador Cattete Pinheiro

A Comissão apresenta à redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1973, que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares), para complementar o programa de investimentos na infra-estrutura econômica estadual no período de 1972/1974.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1973. — **Carlos Lindemberg**, Presidente — **Cattete Pinheiro**, Relator — **Danton Jobim** — **José Lindoso**.

ANEXO AO PARECER
Nº 386, DE 1973

Redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº _____ DE 1973

Autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares), para complementar o programa de investimentos na infra-estrutura econômica estadual no período de 1972/1974.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Pará autorizado a realizar, com instituições financeiras estrangeiras, preferencialmente, com o "Credit Commercial de France", mediante aval do Tesouro Estadual, uma operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira, de principal, cujos recursos serão destinados à execução do programa de investimentos na infra-estrutura econômica estadual no período de 1972 a 1974.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política eco-

nômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval ou fiança a ser prestado por uma das instituições financeiras do Estado e, ainda, o disposto no Decreto Legislativo nº 12, de 22 de junho de 1973, publicado no órgão oficial do Estado no dia 23 de junho de 1973.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 146, de 1973

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1973, que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares), para complementar o programa de investimentos na infra-estrutura econômica estadual no período de 1972/1974.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1973. — **Senador Renato Franco**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1973.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Lembro aos Srs. Senadores a sessão do Congresso Nacional, às 19 horas, para apreciação de projetos de decreto legislativo.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 377, de 1973), do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1973 (nº 110-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo Cultural e Educacional e o Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27 de outubro de 1972.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1973 (nº 1.150-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que retifica dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que instituiu o Código de Processo Civil, tendo

PARECER, sob nº 385, de 1973, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável ao projeto, com as Emendas de nºs 1 a 21 — CCJ que oferece.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1973 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 365, de 1973), que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Carlos, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito, destinada ao pagamento de terras desapropriadas pela Municipalidade, tendo

PARECER, sob nº 366, de 1973, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

4

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que determina o reajustamento da aposentadoria e pensão dos trabalhadores rurais, sempre que, no fim do exercício, for verificada a existência de superávit na execução orçamentária do FUNRURAL, tendo

PARECER, sob nº 106, de 1973, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —

Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

ATA DA 91ª SESSÃO, REALIZADA EM 9-8-73

(Publicada no DCN — Seção II — de 10-3-73)

RETIFICAÇÃO

No Requerimento nº 136, de 1973, subscrito pelo Sr. Senador Duarte Filho, de licença para tratamento de saúde:

Na página 2.773, 2ª coluna,

Onde se lê:

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1973

Leia-se:

Sala das Sessões, em 1º de agosto de 1973

ATA DA 99ª SESSÃO, REALIZADA EM 17-8-73

(Publicada no DCN — Seção II — de 18-8-73)

RETIFICAÇÃO

Na página 2.917, 2ª coluna, na Ordem do Dia designada para a sessão seguinte,

Exclua-se o seguinte item:

6

**Projeto de Lei da Câmara
nº 43, de 1973**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao
Ministério das Minas e Energia créditos es-
peciais, no valor de Cr\$ 85.449.000,00, para
os fins que especifica.**

Prazo: Até 24-8-73

da República de Gana, firmado em Accra, a
2 de novembro de 1972:

Na página 2.931, 3^a coluna,
Onde se lê:
..., promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Nº , de 1973

Aprovo o texto ...

Leia-se:

..., promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº , de 1973

Aprovo o texto ...

Na redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1973, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre a República Federativa do Brasil e a República Árabe do Egito, firmado em Cairo, a 31 de janeiro de 1973:

Na página 2.932, 1^a coluna,

Onde se lê:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

Leia-se:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, , Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

Na redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1973, que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Executivo Nacional da República do Zaire, firmado em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973:

Na página 2.932, 2^a coluna,

Onde se lê:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

Leia-se:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, , Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**ATA DA 100^a SESSÃO,
REALIZADA EM 20-8-73**

(Publicada no DCN — Seção II —
de 21-8-73)

RETIFICAÇÕES

Na redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1973, que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS

22^a REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 1973

Às dez horas do dia vinte e dois de agosto de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor João Cleofas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Emíval Caiado, Cattete Pinheiro, Lourival Baptista, Lenoir Vargas, Celso, Ramos, Wilson Gonçalves, Mattos Leão e Milton Trindade, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Geraldo Mesquita, Alexandre Costa, Fausto Castelo-Branco, Jessé Freire, Carvalho Pinto, Tarsó Dutra, Danton Jobim, Amaral Peixoto e Ruy Carneiro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Cattete Pinheiro, que emite parecer favorável ao Ofício "S" nº 14, de 1973 — do Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal, para contrair empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000,00 junto ao Credit Commercial de France, para complementar o programa de investimentos na infra-estrutura econômica estadual no período de 1972/1974, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta.

Submetido o parecer à discussão e votação, usam da palavra os Senhores Senadores Virgílio Távora, Lourival Baptista e Cattete Pinheiro que, ao ensejo, discutiram a autorização solicitada e outras já concedidas pelo Senado Federal em anos anteriores, tendo o Senador Virgílio Távora solicitado providências no sentido de a Secretaria da Comissão fazer chegar às mãos dos membros da Comissão, um levantamento dos empréstimos autorizados pelo Senado nos anos de 1971, 1972 e 1973. A Presidência acolhe as providências soli-

citadas e, tendo sabido que já existe um trabalho feito pela Assessoria para atender à Comissão de Economia, sobre o mesmo assunto, anuncia que a Secretaria da Comissão irá envidar esforços para, na próxima reunião, distribuir aos Senhores Senadores, membros da Comissão, cópias do levantamento solicitado. O parecer é, finalmente, aprovado, nos termos de sua conclusão.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Virgílio Távora, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1973, que "aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, a 13 de dezembro de 1972".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Proseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Lourival Baptista, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1973, que "autoriza a reversão de terreno situado no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, à propriedade de Clara Batista de Oliveira".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Finalmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Wilson Gonçalves, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1973, que "aprova a aposentadoria de Pedro Augusto Cysneiros, Assessor para Assuntos Legislativos, do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente:
Paulo Tôrres (ARENA — RJ)

1º-Vice-Presidente:
Antônio Carlos (ARENA — SC)

2º-Vice-Presidente:
Adalberto Sena (MDB — AC)

1º-Secretário:
Ruy Santos (ARENA — BA)

2º-Secretário:
Augusto Franco (ARENA — SE)

3º-Secretário:
Milton Cabral (ARENA — PB)

4º-Secretário:
Benedito Ferreira (ARENA — GO)

Suplentes de Secretários:

Geraldo Mesquita (ARENA — AC)

José Augusto (ARENA — MG)

Antônio Fernandes (ARENA — BA)

Ruy Carneiro (MDB — PB)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder:
Petrônio Portella (ARENA — PI)
Vice-Líderes:
Eurico Rezende (ARENA — ES)
Ney Braga (ARENA — PR)
Virgílio Távora (ARENA — CE)
Dinarte Mariz (ARENA — RN)
José Lindoso (ARENA — AM)
Flávio Britto (ARENA — AM)
Saldanha Derzi (ARENA — MT)
Osires Teixeira (ARENA — GO)
Guido Mondin (ARENA — RS)

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder:
Nelson Carneiro (MDB — GB)
Vice-Líderes:
Danton Jobim (MDB — GB)
Benjamin Farah (MDB — GB)

COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra

Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares

Suplentes

ARENA

Antônio Fernandes

Tarsó Dutra

Vasconcelos Torres

João Cleofas

Paulo Guerra

Fernando Corrêa

Ney Braga

Flávio Britto

Mattos Leão

MDB

Amaral Peixoto

Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

ARENA

José Guiomard
Teotônio Vilela
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Clodomir Milet

Ruy Carneiro

Suplentes

Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

MDB

Franco Montoro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 674

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 310.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares

ARENA

José Lindoso
José Sarney
Carlos Lindenberg
Helvídio Nunes
Italívio Coelho
Mattos Leão
Heitor Dias
Gustavo Capanema
Wilson Gonçalves
José Augusto
Daniel Krieger
Accioly Filho

Nelson Carneiro

Suplentes

Eurico Rezende
Osires Teixeira
João Calmon
Lenoir Vargas
Vasconcelos Torres
Carvalho Pinto

MDB

Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares	Suplentes
	ARENA
Dinarte Mariz	Carlos Lindenberg
Eurico Rezende	Luiz Cavalcante
Cattete Pinheiro	Waldemar Alcântara
Ney Braga	José Lindoso
Osires Teixeira	Wilson Campos
Fernando Cbrreia	
Saldanha Derzi	
Heitor Dias	
Antônio Fernandes	
José Augusto	
	MDB
Ruy Carneiro	Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "D" — Marrom — Anexo, II — Ramal 615.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
	ARENA
Magalhães Pinto	Domício Gondin
Vasconcelos Torres	José Augusto
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Britto
Arnon de Mello	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	
Paulo Guerra	
Renato Franco	
Helvídio Nunes	
Luiz Cavalcante	
	MDB
Franco Montoro	Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares	Suplentes
Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarsio Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	
	MDB
Benjamin Farah	Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares	Suplentes
Celsô Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Itálvio Coelho
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco	Eurico Rezende
Lenoir Vargas	Flávio Britto
Jessé Freire	
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarsio Dutra	
	MDB
Amaral Peixoto	Nelson Carneiro
Ruy Carneiro	
Danton Jobim	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares	Suplentes
Heitor Dias	Wilson Campos
Domício Gondin	Accioly Filho
Renato Franco	José Esteves
Guido Mondin	
Ney Braga	
Eurico Rezende	
	MDB
Franco Montoro	Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah

Titulares	Suplentes
Arnon de Mello	Paulo Guerra
Luiz Cavalcante	Antônio Fernandes
Leandro Maciel	José Guiomard
Milton Trindade	
Domício Gondin	
Lenoir Vargas	
	MDB
Benjamin Farah	Danton Jobim

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 674

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 310.

COMISSÃO DE REDAÇÃO
(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenbergs
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares

ARENA

Carlos Lindenbergs
José Lindoso
José Augusto
Cattete Pinheiro

Suplentes

Lourival Baptista
Wilson Campos

MDB

Danton Jobim

Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares

ARENA

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Fernando Corrêa
Dinarte Mariz
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

Suplentes

Petrônio Portella
Fausto Castelo-Branco
Carlos Lindenbergs
José Lindoso
José Guiomard
Cattete Pinheiro
Virgílio Távora
Ney Braga

MDB

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares

ARENA

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Duarte Filho
Waldemar Alcântara

Suplentes

Saldanha Derzi
Wilson Campos
Clodomir Milet

MDB

Benjamin Farah

Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares

ARENA

Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres

Suplentes

Alexandre Costa
Celso Ramos
Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarsó Dutra

Titulares

ARENA

Tarsó Dutra
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire

Suplentes

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

MDB

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

ARENA

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Geraldo Mesquita
José Esteves

Suplentes

Dinarte Mariz
Duarte Filho
Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

**B) SERVIÇOS DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Chefe: J. Ney Passos Dantas — Telefone: 24-8105, Ramal 303 — Local: Anexo II

Assistentes de Comissões: Hugo Rodrigues Figueiredo, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos;
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).

ANAIS DO SENADO

- Mês de maio de 1965
 — SESSÕES 39^a a 50^a — tomo I
 Mês de maio de 1965
 — SESSÕES 51^a a 62^a — tomo II
 Mês de agosto de 1965
 — SESSÕES 107^a a 117^a — tomo I
 Mês de agosto de 1965
 — SESSÕES 118^a a 130^a — tomo II
 Mês de setembro de 1965
 — SESSÕES 141^a a 142^a — tomo I
 Mês de setembro de 1965
 — SESSÕES 143^a a 145^a — tomo II
 Mês de outubro de 1965
 — SESSÕES 156^a a 166^a — tomo II
 Mês de janeiro de 1968
 — SESSÕES 1^a a 12^a (Convocação Extraord.)
 Mês de fevereiro de 1968
 — SESSÕES 13^a a 27^a (Convocação Extraord.)
 Mês de fevereiro de 1968
 — SESSÕES 28^a a 34^a (Convocação Extraord.)
 Mês de março de 1968
 — SESSÕES 1^a a 15^a (1^a e 2^a Sessões Preparatórias — Vol. I)
 Mês de março de 1968
 — SESSÕES 16^a a 32^a — tomo II
 Mês de abril de 1968
 — SESSÕES 33^a a 42^a — tomo I
 Mês de abril de 1968
 — SESSÕES 43^a a 62^a — tomo II
 Mês de maio de 1968
 — SESSÕES 63^a a 78^a — tomo I
 Mês de maio de 1968
 — SESSÕES 79^a a 100^a — tomo II
 Mês de junho de 1968
 — SESSÕES 101^a a 114^a — tomo I
 Mês de junho de 1968
 — SESSÕES 115^a a 132^a — tomo II
 Mês de julho de 1968
 — SESSÕES 1^a a 10^a (Convocação Extraord.)
 Mês de julho de 1968
 — SESSÕES 11^a a 24^a — tomo II
 Mês de agosto de 1968
 — SESSÕES 133^a a 150^a — tomo I
 Mês de agosto de 1968
 — SESSÕES 151^a a 171^a — tomo II
 Mês de setembro de 1968
 — SESSÕES 172^a a 188^a — tomo I
 Mês de setembro de 1968
 — SESSÕES 189^a a 209^a — tomo II
 Mês de outubro de 1968
 — SESSÕES 210^a a 231^a — tomo I
 Mês de outubro de 1968
 — SESSÕES 232^a a 262^a — tomo II
 Mês de novembro de 1968
 — SESSÕES 263^a a 274^a — tomo I
 Mês de novembro de 1968
 — SESSÕES 276^a a 298^a — tomo II
 Mês de dezembro de 1968
 — SESSÕES 1^a a 15^a — tomo I (Convocação Extraord.)
 Mês de outubro de 1969
 — SESSÕES 1^a a 7^a — tomo I
 Mês de novembro de 1969
 — SESSÕES 8^a a 19^a — tomo II
 Mês de novembro de 1969
 — SESSÕES 20^a a 36^a — tomo II
 Mês de abril de 1970
 — SESSÕES 1^a a 12^a — tomo I
 Mês de abril de 1970
 — SESSÕES 13^a a 20^a — tomo II
 Mês de maio de 1970
 — SESSÕES 21^a a 32^a — tomo I
 Mês de maio de 1970
 — SESSÕES 33^a a 42^a — tomo II
 Mês de junho de 1970
 — SESSÕES 43^a a 54^a — tomo I
 Mês de junho de 1970
 — SESSÕES 55^a a 56^a — tomo II
 Mês de julho de 1970
 — SESSÕES 67^a a 79^a — tomo I
 Mês de março/abril de 1971
 — SESSÕES 1^a a 11^a — tomo I
 Mês de março/abril de 1971
 — SESSÕES 12^a a 21^a — tomo II
 Mês de maio de 1971
 — SESSÕES 22^a a 32^a — tomo I
 Mês de maio de 1971
 — SESSÕES 33^a a 44^a — tomo II
 Mês de junho de 1971
 — SESSÕES 45^a a 56^a — tomo I
 Mês de junho de 1971
 — SESSÕES 57^a a 67^a — tomo II
 Mês de julho de 1971
 — SESSÕES 68^a a 81^a — tomo I
 Mês de julho de 1971
 — SESSÕES 82^a a 93^a — tomo II
 Mês de agosto de 1971
 — SESSÕES 94^a a 103^a — tomo I
 Mês de agosto de 1971
 — SESSÕES 104^a a 115^a — tomo II
 Mês de setembro de 1971
 — SESSÕES 116^a a 126^a — tomo I
 Mês de setembro de 1971
 — SESSÕES 127^a a 138^a — tomo II
 Mês de outubro de 1971
 — SESSÕES 139^a a 148^a — tomo I
 Mês de outubro de 1971
 — SESSÕES 149^a a 157^a — tomo II
 Mês de novembro de 1971
 — SESSÕES 158^a a 166^a — tomo I
 Mês de novembro de 1971
 — SESSÕES 167^a a 187^a — tomo II
 Mês de abril de 1972
 — SESSÕES 1^a a 12^a — tomo I
 Mês de abril de 1972
 — SESSÕES 13^a a 22^a — tomo II
 Mês de maio de 1972
 — SESSÕES 23^a a 30^a — tomo I
 Mês de maio de 1972
 — SESSÕES 31^a a 43^a — tomo II
 Mês de junho de 1972
 — SESSÕES 44^a a 45^a — tomo I

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

HISTÓRICO DA LEI nº 4.740, de 15-7-1965

Tomos I e II, num total de 926 páginas.
Publicação da Diretoria de Informação Legislativa do Senado Federal

PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

**HISTÓRICO DAS LEIS nºs 5.682, de 21-7-1971
5.697, de 27-8-1971**

Tomos I e II, num total de 892 páginas.
Publicação da Diretoria de Informação Legislativa do Senado Federal

PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

ÍNDICE

I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971:
— Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 1º-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
 - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
 - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 1º-9-71);
 - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
 - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

II — CÓDIGO ELEITORAL

- a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — "Institui o Código Eleitoral" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
- b) alterações:
 - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — "Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)" (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966" (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — "Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências" (D.O. de 27-10-69).

III — SUBLLEGENDAS

- Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969

IV — INELEGIBILIDADES

- Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — "Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências" (D.O. de 29-4-70).

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50